

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021	4
PORTARIA 629/2021	5
PORTARIA Nº599/ 2021	5
PORTARIA Nº 595/2021, DE 27 DE SETEMBRO 2021	6
PORTARIA Nº 596/2021, DE 27 DE SETEMBRO 2021.	6
PORTARIA Nº. 597/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 598/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PROCESSO ADM. 439 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115	7
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 232 / 2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021	7
RATIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021.	8
EXTRATO DE ADITIVO	16
EXTRATO DE CONTRATO	17
EXTRATO DE CONTRATO	17
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	19
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	19
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	20
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	20
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	20
PORTARIA Nº 28/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 29/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 30/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 31/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 32/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 18/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	22
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2021	22
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 016/2021	22
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021	22
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 016/2021	23
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 20210083 PE 016/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
RATIFICACAO DE DISPENSA	23
EXTRATO DE CONTRATO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-SEMAFIPU/PMC	23
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL/PMC	24
PORTARIA Nº133/2021/GAB/PREF.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
PORTARIA Nº 439/2021 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021	24
PORTARIA Nº. 433/2021 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.	25
LEI Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.	25
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 051/2021	26
VETO PROJETO DE LEI 016/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021	28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-PMFN.	28
RETIFICAÇÃO, CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 291/2021, RESULTANDE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 011/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 310/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 005/2021.	29
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032. CONTRATO Nº 312/2021.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2021	42
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021	42
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.07102021.15.026/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	42
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA Nº 002/2021	42
DECRETO Nº 95, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	43
EXTRATO DE CONTRATO DE ARMAMENTO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)-Nº DA ATA: 28	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	45
AVISO PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021-PROCESSO ADMINISTRAT Nº 217/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	46
DECRETO N.º 41/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.	46
DECRETO N.º 42/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021	47
LEI Nº 176/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	48
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021270	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021271	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021272	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021273	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021278	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021284	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021285	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021286	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021287	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	52
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021	52
LEI MUNICIPAL Nº 349/2021, DE 07 DE OUTUBRO 2021.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021	55
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	55
DECRETO PONTO FACULTATIVO 11 DE OUTUBRO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	55
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021-CPL	55
LEI Nº 019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	57
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	57
PORTARIA Nº 274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	57
PORTARIA Nº 275, DE 07 OUTUBRO DE 2021.	57
PORTARIA Nº 276, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	58
PORTARIA Nº 277, DE 07 OUTUBRO DE 2021.	58
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	72
DECRETO Nº 017/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE MARÇO DE 2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021 PE 033/2021	73

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2021	77
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 033/2021	77
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 033/2021	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	78
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021	78
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/CPL	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	98
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	98
ERRATA DO CONTRATO Nº 95/2021	99
DECRETO Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	99
DECRETO Nº 24 DE 07 OUTUBRO DE 2021	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2021. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA: 25/10/2021, às 09:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 07/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e4f4aa4076943fa220d260f36963816

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2021. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 25/10/2021, às 11:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 07/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0625547a1074026706d772efa5baef02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021

A Secretária de Administração do Município de Alcântara, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEPLAN 01/2021 e alterações, vem por meio deste, tornar público a **terceira convocação dos candidatos aprovados e em cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação no referido processo seletivo, conforme a seguir:**

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação da Secretaria Municipal de Educação:

Nº	OPERACIONAL (AOSD)	SITUAÇÃO	CARGO	CLA.
1.	BRUNO DOS SANTOS DA SILVA	EXCEDENTE	AOSD	14
1.	CONCEIÇÃO DE MARIA MACEDO CUNHA	EXCEDENTE	AOSD	15
1.	DULCIENE PANSADILHO LOPES	EXCEDENTE	AOSD	16
1.	EDENILTON MORAES ALVES	EXCEDENTE	AOSD	17
1.	EDIELE REIS SA SILVA	EXCEDENTE	AOSD	18
1.	ELIZANGELA RIBEIRO GONÇALVES SA	EXCEDENTE	AOSD	19
1.	FRANCINETE PEREIRA SILVA	EXCEDENTE	AOSD	20
1.	GRACILENE VIEIRA MARTINS	EXCEDENTE	AOSD	21
1.	INAYARA BORGES COSTA	EXCEDENTE	AOSD	22
1.	JADEILSON OLIVEIRA CUNHA	EXCEDENTE	AOSD	23
1.	JAKELINA MENDES MARTINS	EXCEDENTE	AOSD	24
1.	JANILSON ARAUJO RODRIGUES	EXCEDENTE	AOSD	25

1.	JAQUELINE ALMEIDA RIBEIRO	EXCEDENTE	AOSD	26
1.	JEANDSON GUSMÃO ARAUJO	EXCEDENTE	AOSD	27
1.	JEFFERSON RODRIGUES OLIVEIRA PEREIRA	EXCEDENTE	AOSD	28
1.	JEFFERSON REIS SANTOS	EXCEDENTE	AOSD	29
1.	JOLINEUDE DINIZ SILVA	EXCEDENTE	AOSD	30
1.	JOSÉ MARTINS BORGES	EXCEDENTE	AOSD	31
1.	LETECILIA DE JESUS BORGES COSTA	EXCEDENTE	AOSD	32
1.	LIANA RAMOS SANTOS	EXCEDENTE	AOSD	33
1.	LICINIA MARIA RIBEIRO CORREIA	EXCEDENTE	AOSD	34
1.	MARIA BARBARA ARAUJO	EXCEDENTE	AOSD	35
1.	MARIA HELENA NOGUEIRA COSTA	EXCEDENTE	AOSD	36
1.	MARIA JOSE CAMARA NUNES	EXCEDENTE	AOSD	37
1.	MARIA JOSE DINIZ CHAGAS	EXCEDENTE	AOSD	38
1.	MARIA SILVANIA LOPES RODRIGUES RIBEIRO	EXCEDENTE	AOSD	39
1.	MARA TEREZA DE JESUS BARBOSA	EXCEDENTE	AOSD	40
1.	MIRIAM DE JESUS AZEVEDO	EXCEDENTE	AOSD	41
1.	RONIERISSON TORRES CUNHA	EXCEDENTE	AOSD	42
1.	ROSA DA ANUNCIACÃO FURTADO FERREIRA	EXCEDENTE	AOSD	43
1.	ROSINELMA BRAGA PONÇADILHA	EXCEDENTE	AOSD	44
1.	RUANYSSON DE JESUS PINHEIRO COSTA	EXCEDENTE	AOSD	45
1.	SAFIRA CRISTINA LIMA PEREIRA	EXCEDENTE	AOSD	46
1.	TEREZO PEREIRA RIBEIRO	EXCEDENTE	AOSD	47
1.	THAISMARA LIMA COSTA CORREA	EXCEDENTE	AOSD	48
1.	VALDENE CANTANHEDE ARAUJO DE MAIA	EXCEDENTE	AOSD	49
1.	VALDENIDA FERREIRA SILVA COSTA	EXCEDENTE	AOSD	50
1.	VALDILENE RAMOS SILVA	EXCEDENTE	AOSD	51
1.	VALMIRA DE JESUS SERRAÇO COSTA	EXCEDENTE	AOSD	52
1.	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	EXCEDENTE	AOSD	53
1.	ALCIONE DE JESUS FERNANDES COSTA	EXCEDENTE	AOSD	54
1.	ALDENICE RIBEIRO ARAUJO	EXCEDENTE	AOSD	55
1.	ANA CLAUDIA MADEIRA NABAI	EXCEDENTE	AOSD	56
1.	ANA GLEUCE DOS SANTOS	EXCEDENTE	AOSD	57
1.	ARLENE BORGES TORRES	EXCEDENTE	AOSD	58
1.	CIDILENE FERREIRA ALVES	EXCEDENTE	AOSD	59
1.	EDITE RIBEIRO COSTA	EXCEDENTE	AOSD	60
1.	ELAYNE CRISTINA COSTA RODRIGUES	EXCEDENTE	AOSD	61
1.	ELIDELZA DE JESUS ALVES BORGES	EXCEDENTE	AOSD	62
1.	ELISIENE CUNHA AMORIM	EXCEDENTE	AOSD	63
1.	ERICA DE JESUS DOS SANTOS	EXCEDENTE	AOSD	64
1.	EUDILENE GOMES RABELO SILVA	EXCEDENTE	AOSD	65
1.	FRANCY DALVA SILVA RODRIGUES	EXCEDENTE	AOSD	66
1.	GEOVANNY PEREIRA ROCHA	EXCEDENTE	AOSD	67
1.	GEYSA MILENA CUNHA AMORIM	EXCEDENTE	AOSD	68
1.	GILCILEIA PEREIRA NOGUEIRA	EXCEDENTE	AOSD	69
1.	ILDIONES DA SILVA LIMA OLIVEIRA	EXCEDENTE	AOSD	70
1.	JEANE NUNES CARDOSO	EXCEDENTE	AOSD	71
1.	JOLISMAR RAMOS RODRIGUES MENDES	EXCEDENTE	AOSD	72
1.	JOSIANE BRAGA COSTA	EXCEDENTE	AOSD	73
1.	JOSIELMA SILVEIRA MENDONÇA	EXCEDENTE	AOSD	74
1.	JOSSONILSON DO NASCIMENTO PEREIRA	EXCEDENTE	AOSD	75
1.	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS MENDES	EXCEDENTE	AOSD	76
1.	LETICIA RODRIGUES	EXCEDENTE	AOSD	77
1.	LÚCIA RAQUEL MELO FERREIRA	EXCEDENTE	AOSD	78
1.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA LIMA	EXCEDENTE	AOSD	79
1.	MARIA TEREZA COSTA COELHO	EXCEDENTE	AOSD	80
1.	MONICA SILVA COELHO	EXCEDENTE	AOSD	81
1.	NADIA CRISTINA COSTA DE JESUS	EXCEDENTE	AOSD	82
1.	PALLOMA DA SILVA ALVES	EXCEDENTE	AOSD	83
1.	ROBSON MATEUS DE SA	EXCEDENTE	AOSD	84
1.	RONILTON FERNANDES CAMPOS	EXCEDENTE	AOSD	85
1.	ROSANA DOS SANTOS MASCARENHAS	EXCEDENTE	AOSD	86
1.	ROSIANY NOGUEIRA BARBOSA	EXCEDENTE	AOSD	87
1.	ROSICLEIA CUNHA NOGUEIRA	EXCEDENTE	AOSD	88
1.	SAMIRA CRISTINA DE LIMA CARNEIRO	EXCEDENTE	AOSD	89
1.	SEBASTIANA DE JESUS BORGES	EXCEDENTE	AOSD	90

Nº	PROFESSOR	SITUAÇÃO	CARGO	MODALIDADE	CLA.
1.	LEILIANE SILVA NOGUEIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	09
1.	CLAUDIA REGINA FERREIRA COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	10
1.	IRENILSE GOMES LEMOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	11
1.	MARIA CARMEN FRANÇA ABREU	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	12
1.	SEBASTIANA DE JESUS SOARES VIEGAS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	13
1.	CLAUDINETE RODRIGUES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	14
1.	IVANIA VIEIRA COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	15
1.	ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	16
1.	ELISANGELA RIBEIRO RABELO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	17
1.	LAIZEDE RODRIGUES GUIMARAES LEMOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	18
1.	LEIDE DAIANA SOUSA PINHEIRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	19
1.	ROSALINA COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	20
1.	TEREZA RAIMUNDA FERREIRA GONÇALVES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	21
1.	RICARDO BISPO MARTINS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	22
1.	HELOISA CRISTINA PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	23
1.	ALINIC MIRIANE PINHEIRO PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	24
1.	DERLIANE CONCEIÇÃO SOEIRO MATOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	25
1.	IVANILDE MARCIA PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	26
1.	JÉSSICA NATHALIA MACEDO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	27
1.	CONCEIÇÃO DE MARIA MELO LACERDA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	28
1.	FRANCIELE LEMOS COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	29
1.	ISABELA PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	30
1.	MARINILDE ESPINGULA DUARTE LEITÃO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	31
1.	JANETE VIRGEM DOS SANTOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	32
1.	JÉSSICA LEMOS SOUSA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	33
1.	LETICIA SABATELLA SILVA FURTADO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	34
1.	PRISCILA SEREJO ROCHA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	35

Nº	PROFESSOR	SITUAÇÃO	CARGO	MODALIDADE	CLA.
1.	ROSEANE SÁ MORAIS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	36
1.	ROSINETE RAMOS NOGUEIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	37
1.	BRUNA MENESES MARTINS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	38
1.	HÉRIKA SUELLEN BRITO PAIVA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	39
1.	JOSELIA ALVES PORTO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	40
1.	ALDENIRA BRAGA COSTA DINIZ	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	41
1.	JOSELIA COSTA COELHO PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	42
1.	EDILEUZA CUNHA MENDES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	43
1.	SONIA TERESA CAMPOS DE ARAUJO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	44
1.	JOSINETE AMORIM PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR INFANTIL	45

Nº	PROFESSOR	SITUAÇÃO	CARGO	MODALIDADE	CLA.
1.	JAQUELINE FURTADO COSTA VIEGAS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	11
1.	MARIA JOSÉ SILVA LOPES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	12
1.	MARIA TEREZA RODRIGUES CASTRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	13
1.	ELZA MARIA GUSMÃO PIRES RIBEIRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	14
1.	SANDRA DANIELA MORAES FERREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	15
1.	SANDRA REGINA SILVA BARROS COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	16
1.	NAENA BENEDITA MENDES PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	17
1.	DULCE MARIA GARCIA MELO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	18
1.	NELSON BARBOSA RAMOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	19
1.	FRANCILENE ARAUJO RIBEIRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	20
1.	JOSUÉ DE JESUS TORRES DINIZ	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	21
1.	TAYNARA COSTA PEREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	22
1.	GEFERSON DE JESUS FERREIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	23
1.	IVANILDE COSTA ALVES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	24
1.	LUCILENE SILVA CAMPOS RABELO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	25
1.	LUZINALVA DA SILVA RIBEIRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	26
1.	IRENICE LIMA DA SILVA COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	27
1.	ACERNIRA LOPES SAMPAIO LEMOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	28
1.	MARIA JOSÉ ALVES CORREIA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	29
1.	ROSEMAR DE FÁTIMA BORGES COSTA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	30
1.	TATIANA FARIAS GUSMÃO CASTRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	31
1.	ALRIZETE SILVA SOARES MORAES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	32
1.	MARCIA CRISTINA SILVA RIBEIRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROFESSOR FUND. I	33

Nº	PROFESSOR	SITUAÇÃO	CARGO	MODALIDADE	CLA.
1.	JAMES ADLER SOUSA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	04
1.	ROSEANE CASTRO NOGUEIRA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	05
1.	TAYNARA DINIZ PINHEIRO	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	06
1.	WANDERSON DE JESUS MENDES	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	07
1.	INALDO JORGE SOUZA ABREU	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	08
1.	JOÃO DANIEL NOGUEIRA DIAS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	09
1.	NATALIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	10
1.	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA SILVA	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	11
1.	EMANUEL CAMPOS DE DINIZ	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	12
1.	RELDSON MOISES LUCENO FACUNDE	EXCEDENTE	PROFESSOR	PROF. ED. FISICA	13

Nº	MOTORISTA	SITUAÇÃO	CARGO	CLA.
1.	MARCIO JOSÉ BARBOSA MARAMALDO	EXCEDENTE	MOTORISTA	01
1.	TIMOTEO FERREIRA SANTOS COSTA	EXCEDENTE	MOTORISTA	02
1.	ADELSON DE JESUS AMORIM FONSECA	EXCEDENTE	MOTORISTA	03
1.	ADIEL DE ALCÂNTARA ANUNCIO GUSMÃO	EXCEDENTE	MOTORISTA	04
1.	CARLOS EDUARDO PEREIRA TORRES	EXCEDENTE	MOTORISTA	05
1.	LELES APOLONIO LOPES NETO	EXCEDENTE	MOTORISTA	06
1.	NATANAEEL COSTA MORAES	EXCEDENTE	MOTORISTA	07
1.	OSMAR ARAUJO MENDES	EXCEDENTE	MOTORISTA	08
1.	TONIO JOSÉ DINIZ NOGUEIRA	EXCEDENTE	MOTORISTA	09
1.	ERNADE MARTINS RIBEIRO	EXCEDENTE	MOTORISTA	10
1.	LEANDSON DE JESUS SOUSA RIBEIRO	EXCEDENTE	MOTORISTA	11
1.	MOISES NUNES COSTA	EXCEDENTE	MOTORISTA	12
1.	PEDRO RODRIGUES PACHECO JUNIOR	EXCEDENTE	MOTORISTA	13
1.	ADONIAS LOPES PEREIRA	EXCEDENTE	MOTORISTA	14
1.	JOÃO BATISTA COSTA	EXCEDENTE	MOTORISTA	15
1.	JULIO CESAR FRANÇA PINHO	EXCEDENTE	MOTORISTA	16
1.	RONIVALDO RIBEIRO SEREJO	EXCEDENTE	MOTORISTA	17
1.	SEBASTIÃO PEDRO COSTA	EXCEDENTE	MOTORISTA	18
1.	ADONIAS COSTA	EXCEDENTE	MOTORISTA	19
1.	CARLOS ANTONIO MANUEL SILVA SANTOS	EXCEDENTE	MOTORISTA	20
1.	JOÃO DA LUZ COSTA	EXCEDENTE	MOTORISTA	21
1.	WERBET COSTA SANTOS	EXCEDENTE	MOTORISTA	22
1.	CLECIO DINIZ CANTANHEDE FILHO	EXCEDENTE	MOTORISTA	23
1.	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SOUSA	EXCEDENTE	MOTORISTA	24

2- Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, localizada na Rua do Comércio, S/Nº, Centro, CEP 65250-000, no dia **13 e 14 de OUTUBRO de 2021 das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h**, para entrega da documentação comprobatória conforme listagem abaixo:

- RG;

- CPF;
- Título de Eleitor;
- CTPS,
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino);
- comprovante de residência;
- registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).

2.1- É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de Alcântara convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

3 - O Município de Alcântara fará a convocação dos demais candidatos em Edital posterior, conforme a necessidade da Administração Pública.

Fica homologado o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Alcântara-MA, 07 de outubro de 2021.

SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3dfe9cb54067b1c1ed8489dbcaa15b11

PORTARIA 629/2021

PORTARIA Nº. 629/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
“Dispõe sobre a designação para responder em conjunto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para responder interinamente pela Secretaria de Saúde do Município de Alcântara, o Gestor Executivo do Fundo Previdenciário de Alcântara NAGIP QUEIROZ MOREIRA LIMA NETO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 07 de outubro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: da70cb1d9d0194197cfd5d60fd05428f

PORTARIA Nº599/ 2021

PORTARIA Nº. 599/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo em comissão, de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a senhora SORMANNE BRANCO OLIVEIRA, CPF nº. 625.719.663-91, vinculado à Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 30 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f790080eb7462e5ca7733231380c4b48

PORTARIA Nº 595/2021, DE 27 DE SETEMBRO 2021

PORTARIA Nº 595/2021, DE 27 DE SETEMBRO 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento, o senhor Yan Amorim Rabelo, CPF nº. 064.106.573-66, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 27 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ef45681cb0a2ac983bb6479afdaf60e2

PORTARIA Nº 596/2021, DE 27 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA Nº 596/2021, DE 27 DE SETEMBRO 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Vinicius Henrique Maciel dos Santos, CPF nº. 053.820.913-58, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 27 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 73f413c4b2bf0667afd23746a5a5b255

PORTARIA Nº. 597/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 597/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Raimundo Bento Moreno Leite, CPF nº. 335.512.513-04, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 09e8daf23dab44fc519ddec1ed6e47bb

PORTARIA Nº. 598/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 598/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão, de Assessor Técnico Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Macilio Ribeiro de Almeida, CPF nº. 996.873.483-72, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 28 de setembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3f0639f56bc91337e7ec6b817f3a669f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 317, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 317, de 01 de OUTUBRO de 2021.

PORTARIA Nº 019/2021 D
Dispõe sobre a remoção da servidora **TOTONHA DOS SANTOS RIBEIRO**, para atender as necessidades dos serviços públicos deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **TOTONHA DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 928.085.303-15, portadora do RG nº 1.427.489 SSP/PI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Maria Eulina - Bairro Santo Antônio, nesta cidade, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b8c05acce52d8f269b20aa359a5a17ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PROCESSO ADM. 439 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Processo Adm. 439 - Processo Licitatório Nº 115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 160/2021 de 15 de Março 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 20 de Outubro de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábil, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 07 de Outubro de 2021

CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a4abcabc276f65743827703820b1d515

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 232 / 2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 232 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **FRANCISCO ALEX DE AMORIM SANTOS**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE I**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 06 de Outubro 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7d2d8e4ff2142335e6d10c3dd0c8a8ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CRENCIAMENTO Nº 04/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CRENCIAMENTO Nº 04/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 116/2021, torna publico a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Credenciamento nº 04/2021, que estará aberto no período de

06 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021, no horário de 08:00 as 13:00 horas, horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES DE IMAGENS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, EXTRATO DE VALORES TABELA SUS, PLANILHA EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS/MA. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas, 06 de outubro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 05cadf9d4c336e61898d5907641f0dea

RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2674, São Luís, 27 de agosto de 2021, páginas 07 à 16, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021. **Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS. 3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh)	DESCONTO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DE SERVIÇOS E PEÇAS COM DESCONTO	TOTAL REGISTRADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS COM DESCONTO
VEÍCULOS PESADOS TIPOS: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE						
4	Mecânica geral	H/h	2500	36,0%	RS 110,59	RS 276.480,00
4.1	Elétrica geral	H/h	850	36,0%	RS 138,85	RS 118.026,24
4.2	Retífica geral	H/h	650	36,0%	RS 78,23	RS 50.850,51
4.3	Lanternagem e funilaria geral	H/h	120	36,0%	RS 71,27	RS 8.552,45
4.4	Capotaria geral	H/h	380	36,0%	RS 185,35	RS 70.431,50
4.5	Alinhamento e balanceamento	Serv.	750	36,0%	RS 68,61	RS 51.457,54
4.6	Reboque / guincho	Km	2200	36,0%	RS 3,57	RS 7.853,26
4.7	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)			36,0%	RS 3.301.464,44	RS 3.301.464,44
VEÍCULOS PESADOS TIPOS: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
5	Mecânica geral	H/h	2100	35,0%	RS 173,68	RS 364.728,00
5.1	Elétrica geral	H/h	650	35,0%	RS 71,76	RS 46.644,00
5.2	Retífica geral	H/h	350	35,0%	RS 69,68	RS 24.388,00
5.3	Reboque / guincho	Km	1100	35,0%	RS 6,05	RS 6.655,00
5.4	Material (peças, acessórios, componentes, e/ou materiais)			35%	RS 1.073.673,86	RS 1.073.673,86

Valor total: R\$ 5.269.146,22 (Cinco milhões duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS. 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DE SERVIÇO	TOTAL DESCONTO OFERTADO	VALOR UNT. COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
04	VEÍCULOS PESADOS TIPOS: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE					

4.1	Mecânica geral	H/h	2500	36,0%	110,592	276.480,000
4.2	Elétrica geral	H/h	850	36,00%	138,854	118.026,240
4.3	Retífica geral	H/h	650	36,00%	78,232	50.850,509
4.4	Lanternagem e funilaria geral	H/h	120	36,00%	71,270	8.552,448
4.5	Capotaria geral	H/h	380	36,00%	185,346	70.431,501
4.6	Alinhamento e balanceamento	Serv.	750	36,00%	68,610	51.457,536
4.7	Reboque/guincho	Km	2200	36,00%	3,570	7.853,261
4.8	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)			36,00%		3.169.405,864
VALOR TOTAL DO ITEM:						RS 3.753.057,36
VALOR TOTAL DA ATA:						RS 3.753.057,36

Valor total: R\$ 3.753.057,36 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Onde se lê: ANEXO I. PLANILHA DE ITENS

VEÍCULOS PESADOS TIPOS: ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE						
ÔNIBUS VW-15.190 /COMILBELLO - PLACAS: OIS 0083 ANO 2012/2013. PLACA: NWZ- 6271 ANO 2010/2011. PLACA: NWZ 6853 ANO 2010/2011. PLACA: OIZ -5157 ANO 2012/2013. PLACA: OIZ-6770 ANO 2012/2013. PLACA: OIZ - 6810 ANO 2012/2013. PLACA: PSY-5383. PLACA: OIZ-9245 - 08 VEÍCULOS						
659	Tambor de freio dianteiro	TRW	und	68	RS829,29	RS56.391,91
660	Jogo de lona dianteiro	FRASLE	und	34	RS180,06	RS6.121,96
661	Terminal d	TRW	und	46	RS90,28	RS4.153,10
662	Terminal e	TRW	und	58	RS90,28	RS5.236,52
663	Terminal barra curta	TRW	und	32	RS187,56	RS6.002,07
664	Barra longa	TRW	und	16	RS1.204,42	RS19.270,76
665	Retentor roda dianteiro	SABO	und	32	RS19,69	RS630,17
666	Elem. Filtro combustível	TECFIL	und	52	RS77,37	RS4.023,22
667	Elem. Filtro óleo	TECFIL	und	54	RS84,40	RS4.557,77
668	Elem. Filtro	TECFIL	und	85	RS70,34	RS5.978,56
669	Elem. Filtro de ar.	TECFIL	und	54	RS62,60	RS3.380,31
670	Elemento	TECFIL	und	56	RS47,83	RS2.678,32
671	Amortecedor dianteiro	COFAP	und	34	RS549,29	RS18.675,96
672	Amortecedor traseiro	COFAP	und	24	RS534,55	RS12.829,29
673	Aditivo para radiador	PARAFU	und	62	RS11,25	RS697,57
674	Coxim motor	AXIONS	und	44	RS187,56	RS8.252,85
675	Coxim	AXIONS	und	62	RS105,50	RS6.541,25
676	Kit de embreagem	luk	und	6	RS2.940,72	RS17.644,30
677	Hélice	molder	und	12	RS209,60	RS2.515,20
678	Cuca de freio dianteiro	master	und	32	RS168,81	RS5.401,80
679	Cuca de freio traseiro	master	und	34	RS144,12	RS4.900,13
680	Catraca de freio traseiro	master	und	48	RS195,53	RS9.385,57
681	Catraca de freio dianteiro	master	und	44	RS195,53	RS8.603,44
682	Borracha da cauca de freio traseiro	master	und	56	RS21,10	RS1.181,64
683	Molas da cauca de freio traseiro	master	und	58	RS21,10	RS1.223,85
684	Rolamentos de roda dianteiro int/ext	skf	und	44	RS77,37	RS3.404,26
685	Rolamentos de rodas traseiro int/ ext.	skf	und	42	RS147,37	RS6.189,66
686	Retentor de roda traseiro	SABO	und	64	RS19,69	RS1.260,34
687	Retentor de roda dianteiro	SABO	und	72	RS18,99	RS1.367,19
688	Cubos de rodas dianteira	skf	und	32	RS656,47	RS21.006,95
689	Cubos de rodas traseira	skf	und	26	RS931,12	RS24.209,04
690	Jogo de tamancas freios traseiros	master	und	64	RS167,40	RS10.713,50
691	Jogo de tamancas freios dianteiros	master	und	72	RS125,20	RS9.014,17
692	Jogo de molas de freio traseiro	master	und	74	RS54,86	RS4.059,70
693	Semi-eixo traseiro	spicer	und	38	RS487,43	RS18.522,36
694	Palcos do cubo traseiro	fama	und	64	RS23,92	RS1.530,68
695	Rolamentos de centro	skf	und	66	RS54,86	RS3.620,81
696	Cruzetes do cardã	spicer	und	56	RS104,10	RS5.829,38
697	Cardã	spicer	und	10	RS2.143,57	RS21.435,71
698	Suporte do rolamento de centro	spicer	und	14	RS187,56	RS2.625,91
699	Coroa e pião	spicer	und	8	RS2.746,45	RS21.971,61
700	Caixa de satélite	spicer	und	4	RS4.005,80	RS16.023,22
701	Rolamentos do pião	spicer	und	22	RS388,52	RS8.547,55
702	Rolamentos da caixa de satélite	odstntos daa	und	42	RS328,24	RS13.785,95
703	Retentor de pião	SABO	und	40	RS266,60	RS10.664,19
704	Retentor da caixa de marcha	SABO	und	66	RS54,86	RS3.620,81
705	Bomba da direção	TRW	und	6	RS2.666,07	RS15.996,40
706	Caixa de direção	TRW	und	8	RS4.541,70	RS36.333,57
707	Rodas	brasroda	und	16	RS736,85	RS11.789,62
708	Aro de rodas	brasroda	und	72	RS348,33	RS25.079,96
709	Engrenagem da caixa de marcha: 1ª	eaton	und	12	RS857,43	RS10.289,13
710	Engrenagem da caixa de marcha: 2ª	eaton	und	18	RS991,40	RS17.845,29
711	Engrenagem da caixa de marcha: 3ª	eaton	und	12	RS1.011,50	RS12.138,01
712	Engrenagem da caixa de marcha: 4ª	eaton	und	8	RS951,21	RS7.609,70
713	Engrenagem da caixa de marcha: 5ª	eaton	und	8	RS1.018,20	RS8.145,56
714	Engrenagem da caixa de marcha: 6ª	eaton	und	4	RS1.024,90	RS4.099,58
715	Sincronizador:1ª	eaton	und	8	RS1.004,80	RS8.038,40
716	Sincronizador:2ª	eaton	und	10	RS803,84	RS8.038,40
717	Sincronizador:3ª	eaton	und	12	RS870,83	RS10.449,95
718	Sincronizador:4ª	eaton	und	12	RS837,33	RS10.047,97
719	Sincronizador:5ª	eaton	und	10	RS857,43	RS8.574,27
720	Sincronizador:6ª	eaton	und	8	RS843,36	RS6.746,88
721	Tambor: 1ª	eaton	und	8	RS837,33	RS6.698,65
722	Tambor: 2ª	eaton	und	8	RS861,45	RS6.891,57
723	Tambor: 3ª	eaton	und	8	RS868,15	RS6.945,18
724	Tambor: 4ª	eaton	und	6	RS877,52	RS5.265,14
725	Tambor: 5ª	eaton	und	6	RS908,34	RS5.450,04
726	Tambor: 6ª	eaton	und	6	RS975,33	RS5.851,97
727	Garfo: 1ª	eaton	und	6	RS1.310,26	RS7.861,56
728	Garfo: 2ª	eaton	und	8	RS1.219,16	RS9.753,24
729	Garfo: 3ª	eaton	und	6	RS1.145,47	RS6.872,83

730	Garfo: 4ª	eaton	und	4	R\$1.105,28	R\$4.421,12
731	Garfo: 5ª	eaton	und	8	R\$837,33	R\$6.698,65
732	Garfo: 6ª	eaton	und	6	R\$803,84	R\$4.823,04
733	Eixos dos garfos 1ª	eaton	und	22	R\$90,14	R\$1.983,17
734	Eixos dos garfos 2ª	eaton	und	24	R\$93,32	R\$2.239,64
735	Eixos dos garfos 3ª	eaton	und	22	R\$94,00	R\$2.067,93
736	Eixos dos garfos 4ª	eaton	und	28	R\$95,81	R\$2.682,80
737	Eixos dos garfos 5ª	eaton	und	28	R\$95,81	R\$2.682,80
738	Eixos dos garfos 6ª	eaton	und	22	R\$95,81	R\$2.107,92
739	Rolamentos do eixo primário	eaton	und	18	R\$139,51	R\$2.511,13
740	Rolamento do carretão	eaton	und	16	R\$108,48	R\$1.735,68
741	Rolamentos do eixo talhado	eaton	und	16	R\$95,65	R\$1.530,47
742	Eixo talhado	eaton	und	18	R\$2.669,42	R\$48.049,57
743	Carretão	eaton	und	8	R\$2.536,12	R\$20.288,92
744	Eixo primário	eaton	und	14	R\$1.996,20	R\$27.946,87
745	Rolamentos de agulhas	eaton	und	38	R\$18,76	R\$712,82
746	Roletê do primário	eaton	und	12	R\$187,56	R\$2.250,78
747	Virabrequim	suzin	und	8	R\$4.675,67	R\$37.405,34
748	Cabeçote	autoline	und	4	R\$9.780,05	R\$39.120,20
749	Bloco do motor	autoline	und	4	R\$16.076,80	R\$64.307,20
750	Cárter do motor	autoline	und	12	R\$1.326,34	R\$15.916,03
751	Jogo de pistões	MAHLE	und	8	R\$656,47	R\$5.251,74
752	Jogo de bielas	autoline	und	8	R\$522,50	R\$4.179,97
753	Jogo de camisas	MAHLE	und	8	R\$375,12	R\$3.000,99
754	Jogo de anéis	MAHLE	und	12	R\$234,45	R\$2.813,41
755	Jogo de juntas	SABO	und	8	R\$1.044,99	R\$8.359,94
756	Motor de partida	bosch	und	8	R\$1.862,23	R\$14.897,82
757	Alternador	bosch	und	6	R\$1.996,20	R\$11.977,23
758	Turbina	garret	und	6	R\$4.675,67	R\$28.054,00
759	Proceder de calor	okobo	und	6	R\$1.192,36	R\$7.154,19
760	Eixo comando de válvulas	suzin	und	8	R\$971,31	R\$7.770,47
761	Balancim	suzin	und	12	R\$467,56	R\$5.610,78
762	Jogo de tunchos	suzin	und	8	R\$375,12	R\$3.000,99
763	Jogo de varetas de tunchos	suzin	und	8	R\$40,19	R\$321,54
764	Bomba d'água	irba	und	8	R\$522,50	R\$4.179,97
765	Bomba de óleo	SCHADEK	und	8	R\$1.326,34	R\$10.610,69
766	Espelho do motor	suzin	und	8	R\$837,33	R\$6.698,65
767	Climatizadora	rex	und	8	R\$1.105,28	R\$8.842,24
768	Bico injetor	bosch	und	6	R\$2.666,07	R\$15.996,40
769	Bomba injetora	bosch	und	4	R\$9.780,05	R\$39.120,20
770	Tubo injetor	bosch	und	12	R\$467,56	R\$5.610,78
771	Tubo rei	bosch	und	4	R\$6.564,69	R\$26.258,76
772	Bucha de biela	MAHLE	und	32	R\$18,76	R\$600,27
773	Manga de eixo dianteiro	patral	und	6	R\$1.996,20	R\$11.977,23
774	Embuchamento do eixo dianteiro	butuem	und	8	R\$467,56	R\$3.740,52
775	Intercule	visconde	und	8	R\$1.996,20	R\$15.969,64
776	Radiador de água	visconde	und	6	R\$4.675,67	R\$28.054,00
777	Correia o alternador	gates	und	20	R\$95,80	R\$1.915,99
778	Tensor	gates	und	22	R\$166,09	R\$3.653,90
779	Rolamento do tensor	skf	und	18	R\$125,27	R\$2.254,92
780	Polia do tensor	gates	und	22	R\$133,01	R\$2.926,25
781	Mangueiras de ar (metro)	jamaica	und	140	R\$2,68	R\$374,53
782	Molas dianteira mestre	fama	und	32	R\$904,32	R\$28.938,24
783	Molas dianteira segunda virada	fama	und	28	R\$656,47	R\$18.381,08
784	Molas dianteira 3ª	fama	und	42	R\$241,15	R\$10.128,38
785	Molas dianteira 4ª	fama	und	22	R\$214,36	R\$4.715,81
786	Molas dianteira 5ª	fama	und	32	R\$199,62	R\$6.387,92
787	Molas dianteira 6ª	fama	und	32	R\$184,88	R\$5.916,26
788	Molas dianteira 7ª	fama	und	34	R\$160,77	R\$5.466,11
789	Molas dianteira 8ª	fama	und	36	R\$158,09	R\$5.691,11
790	Pinos de mola dianteiro	fama	und	20	R\$16,88	R\$337,66
791	Bucha de mola dianteiro	fama	und	20	R\$9,24	R\$184,83
792	Trava dos pinos dianteiro	fama	und	20	R\$9,36	R\$187,14
793	Junho dianteiro	fama	und	12	R\$166,07	R\$1.992,81
794	Suporte de molas dianteiros	fama	und	12	R\$128,36	R\$1.540,38
795	Grampos de mola dianteiro	fama	und	12	R\$30,75	R\$368,95
796	Polcas de grampos dianteiro	fama	und	65	R\$3,94	R\$255,84
797	Pinos de centro dianteiro	fama	und	20	R\$11,38	R\$227,58
798	Polcas do pino de centro dianteiro	fama	und	20	R\$1,66	R\$33,15
799	Molas traseira mestre	fama	und	20	R\$395,22	R\$7.904,38
800	Molas traseira segunda virada	fama	und	18	R\$333,59	R\$6.004,68
801	Molas traseira 3ª	fama	und	16	R\$328,24	R\$5.251,79
802	Molas traseira 4ª	fama	und	14	R\$321,54	R\$4.501,50
803	Molas traseira 5ª	fama	und	20	R\$301,44	R\$6.028,80
804	Molas traseira 6ª	fama	und	18	R\$281,34	R\$5.064,19
805	Molas traseira 7ª	fama	und	16	R\$274,64	R\$4.394,29
806	Molas traseira 8ª	fama	und	14	R\$261,92	R\$3.666,88
807	Pinos de mola traseira	fama	und	20	R\$11,38	R\$227,58
808	Bucha de mola traseira	fama	und	18	R\$25,43	R\$457,80
809	Trava dos pinos traseira	fama	und	16	R\$3,60	R\$57,55
810	Junho traseira	fama	und	14	R\$97,20	R\$1.360,76
811	Suporte de molas traseira	fama	und	20	R\$209,82	R\$4.196,48
812	Grampos de mola traseira	fama	und	30	R\$55,00	R\$1.649,86
813	Polcas de grampos traseira	fama	und	60	R\$4,47	R\$268,42
814	Pinos de centro traseira	fama	und	18	R\$11,33	R\$204,02
815	Polcas do pino de centro traseira	fama	und	16	R\$9,38	R\$150,12
816	Mola estriante traseira	fama	und	14	R\$187,92	R\$2.630,92
817	Para-brisa dianteiro	securit	und	2	R\$4.675,67	R\$9.351,33
818	Vidro traseiro	securit	und	4	R\$1.996,20	R\$7.984,82
819	Vidros laterais	securit	und	35	R\$237,73	R\$8.320,70

820	Motor de limpador de para-brisa	cemaq	und	10	R\$837,33	R\$8.373,31
821	Palheta de limpador de para-brisa	bosch	und	25	R\$45,13	R\$1.128,16
822	Braço do limpador de para-brisa	bosch	und	25	R\$125,34	R\$3.133,44
823	Correia ventoinha	gates	und	24	R\$95,78	R\$2.298,78
MICRO-ONIBUS: VOLARE V6 - V8 - PLACA HPO-5618, ANO 2012/2013, PLACA: HPO-5839 ANO 2012/2013, PLACA: OIY - 8484 ANO 2012/2013, PLACA: OJB - 1929 ANO 2012/2013, PLACA: OIS-0093 ANO 2018/2019 - 05 VEICULOS						
824	Tambor de freio dianteiro \ tras. 6 furos	DURAMETAL	und	58	R\$ 656,47	R\$ 38.075,10
825	Disco de freio diant. Sólido 6 furos	DURAMETAL	und	15	R\$ 180,06	R\$ 2.700,86
826	Terminal de direção dtrw	TRW	und	20	R\$ 90,28	R\$ 1.805,70
827	Terminal letrw	TRW	und	20	R\$ 90,28	R\$ 1.805,70
828	Barra de direção lateral	TRW	und	10	R\$ 407,95	R\$ 4.079,49
829	Amortecedor diant.	COFAP	und	20	R\$ 160,36	R\$ 3.207,30
830	Amortecedor tras.	COFAP	und	20	R\$ 139,34	R\$ 2.786,82
831	Lona freio diant. Tras.	FRASLE	und	20	R\$ 104,10	R\$ 2.081,92
832	Pastilha freio	FRASLE	und	20	R\$ 84,40	R\$ 1.688,06
833	Embuchamento 0,10 28, 76 c chime	BUTUEM	und	10	R\$ 333,59	R\$ 3.335,94
834	Retentor roda diant.	SABO	und	22	R\$ 25,32	R\$ 557,00
835	Rolamento roda diant. Int.	SKF	und	22	R\$ 97,06	R\$ 2.135,37
836	Rolamento roda diant. Ext.	SKF	und	22	R\$ 76,67	R\$ 1.686,64
837	Rolamento roda tras. Ext	SKF	und	22	R\$ 81,59	R\$ 1.794,92
838	Rolamento roda tras. Int	SKF	und	22	R\$ 97,06	R\$ 2.135,37
839	Retentor roda tras.	SABO	und	22	R\$ 33,76	R\$ 742,72
840	Retentor pinhão \ und aba	SABO	und	10	R\$ 47,83	R\$ 478,27
841	Caixa satélite completa	SPICER	und	10	R\$ 2.666,07	R\$ 26.660,67
842	Caros pinhão 8x43	SPICER	und	10	R\$ 2.465,11	R\$ 24.651,07
843	Rolamento pinhão tras.	SKF	und	10	R\$ 462,21	R\$ 4.622,08
844	Rolamento diant. rolamento lateral	SKF	und	10	R\$ 97,06	R\$ 970,62
845	Correia	SKF	und	20	R\$ 95,65	R\$ 1.913,09
846	Embreagem viscosa com hélice	MOLDEFER	und	15	R\$ 602,88	R\$ 9.043,20
847	Correia alternador	gates	und	30	R\$ 54,86	R\$ 1.645,82
848	Bomba óleo	SCHADEK	und	10	R\$ 736,85	R\$ 7.368,51
849	Bronze biela std	MAHLE	und	10	R\$ 322,21	R\$ 3.222,08
850	Bronze mancal std	MAHLE	und	10	R\$ 455,51	R\$ 4.555,07
851	Arruela encosto std	MAHLE	und	10	R\$ 19,69	R\$ 196,93
852	Bomba d'água dente torto	URBA	und	10	R\$ 237,73	R\$ 2.377,34
853	Filtro lubrificante	TECFIL	und	35	R\$ 33,76	R\$ 1.181,60
854	Filtro sedarador água	TECFIL	und	35	R\$ 68,93	R\$ 2.412,48
855	Filtro sedarador combustível	TECFIL	und	35	R\$ 94,96	R\$ 3.323,49
856	Filtro ar ars3003	TECFIL	und	30	R\$ 77,37	R\$ 2.321,09
857	Filtro ar secundario asr203	TECFIL	und	30	R\$ 54,86	R\$ 1.645,82
858	Kit embreagem	EATON	und	15	R\$ 2.645,97	R\$ 39.689,57
859	Coxim motor diant.	axions	und	20	R\$ 97,06	R\$ 1.941,25
860	Coxim motor tras.	axions	und	20	R\$ 124,60	R\$ 2.491,90
861	Semi- eixo tras.	SPICER	und	20	R\$ 656,47	R\$ 13.129,34
862	Virabrequim	SUZIN	und	10	R\$ 4.675,67	R\$ 46.756,67
863	Jogo de junta	SABO	und	10	R\$ 924,42	R\$ 9.244,16
864	Jogo pistão	MAHLE	und	10	R\$ 522,50	R\$ 5.224,96
865	Jogo de biela	MAHLE	und	10	R\$ 656,47	R\$ 6.564,67
866	Jogo de pinos de biela	MAHLE	und	40	R\$ 125,20	R\$ 5.007,87
867	Cabeçote do motor	AUTOLINE	und	10	R\$ 8.038,40	R\$ 80.384,00
868	Jogo de válvula	MAHLE	und	10	R\$ 125,20	R\$ 1.251,97
869	Retentor de válvula	SABO	und	10	R\$ 476,88	R\$ 4.768,77
870	Turbinas	GARRET	und	10	R\$ 3.885,23	R\$ 38.852,29
871	Polia do volante	REI	und	10	R\$ 1.440,21	R\$ 14.402,11
872	Polia do virabrequim	REI	und	10	R\$ 837,33	R\$ 8.373,31
873	Motor de partida	bosch	und	10	R\$ 1.714,86	R\$ 17.148,61
874	Alternador	bosch	und	10	R\$ 1.862,23	R\$ 18.622,27
875	Compressor de ar	SANDEN	und	10	R\$ 3.335,94	R\$ 33.359,36
876	Tensor	GATES	und	20	R\$ 476,88	R\$ 9.537,54
877	Polia do tensor	gates	und	20	R\$ 125,20	R\$ 2.503,94
878	Rolamentos da polia do tensor	gates	und	20	R\$ 125,20	R\$ 2.503,94
879	Eixo comando de válvulas	SUZIN	und	10	R\$ 1.326,34	R\$ 13.263,36
880	Balancim de válvulas	MAHLE	und	10	R\$ 375,12	R\$ 3.751,23
881	Jogo tunchos	MAHLE	und	10	R\$ 535,89	R\$ 5.358,91
882	Jogo de caretas de tunchos	MAHLE	und	10	R\$ 167,47	R\$ 1.674,69
883	Jogo de camisas	MAHLE	und	10	R\$ 214,36	R\$ 2.143,55
884	Cárter do motor	MWM	und	10	R\$ 1.132,08	R\$ 11.320,77
885	Bloco do motor	AUTOLINE	und	5	R\$ 16.512,21	R\$ 82.561,06
886	Bucha de bielas	MAHLE	und	40	R\$ 40,19	R\$ 1.607,68
887	Kit de retentor de válvulas	SABO	und	10	R\$ 139,26	R\$ 1.392,64
888	Escapamentos	SICAP	und	5	R\$ 561,28	R\$ 2.806,40
889	Tampa de válvula	MWM	und	10	R\$ 97,06	R\$ 970,62
890	Tubo rei	bosch	und	10	R\$ 5.961,81	R\$ 59.618,11
891	Kit de bico injetor	bosch	und	20	R\$ 1.996,20	R\$ 39.924,10
892	Bomba injetora	bosch	und	5	R\$ 9.713,07	R\$ 48.565,34
893	Tubo injetor	bosch	und	40	R\$ 266,60	R\$ 10.664,19
894	Bomba eletrônica	bosch	und	10	R\$ 3.014,40	R\$ 30.144,00
895	Capa seca	MWM	und	10	R\$ 1.795,24	R\$ 17.952,45
896	Espelho do motor	MWM	und	10	R\$ 837,33	R\$ 8.373,31
897	Rodas	BRASRODA	und	10	R\$ 937,81	R\$ 9.378,11
898	Rolo dianteiro	DURAMETAL	und	10	R\$ 656,47	R\$ 6.564,67
899	Rolo traseiro	DURAMETAL	und	10	R\$ 844,03	R\$ 8.440,32
900	Rolamentos de centro	SPICER	und	30	R\$ 94,00	R\$ 2.819,90

904	Engrenagem da caixa de marcha: (1º)	EATON	und	10	R\$ 790,44	R\$ 7.904,45
905	Engrenagem da caixa de marcha: (2º)	EATON	und	10	R\$ 801,16	R\$ 8.011,58
906	Engrenagem da caixa de marcha: (3º)	EATON	und	10	R\$ 844,03	R\$ 8.440,32
907	Engrenagem da caixa de marcha: (4º)	EATON	und	10	R\$ 904,32	R\$ 9.043,20
908	Engrenagem da caixa de marcha: (5º)	EATON	und	10	R\$ 971,31	R\$ 9.713,09
909	Engrenagem da caixa de marcha: (6º)	EATON	und	10	R\$ 904,32	R\$ 9.043,20
910	Engrenagem de ré	EATON	und	10	R\$ 656,47	R\$ 6.564,67
911	Eixo primário	EATON	und	10	R\$ 1.460,31	R\$ 14.603,07
912	Carretilho	EATON	und	10	R\$ 4.005,80	R\$ 40.058,05
913	Eixo talhado	EATON	und	10	R\$ 1.574,19	R\$ 15.741,89
914	Tambor: (1º)	EATON	und	10	R\$ 663,17	R\$ 6.631,68
915	Tambor: (2º)	EATON	und	10	R\$ 656,47	R\$ 6.564,67
916	Tambor: (3º)	EATON	und	10	R\$ 636,37	R\$ 6.363,71
917	Tambor: (4º)	EATON	und	10	R\$ 629,68	R\$ 6.296,77
918	Tambor: (5º)	EATON	und	10	R\$ 736,85	R\$ 7.368,51
919	Tambor: (6º)	EATON	und	10	R\$ 791,78	R\$ 7.917,82
920	Sincronizador: (1º)	EATON	und	10	R\$ 837,33	R\$ 8.373,31
921	Sincronizador: (2º)	EATON	und	10	R\$ 857,43	R\$ 8.574,27
922	Sincronizador: (3º)	EATON	und	10	R\$ 924,42	R\$ 9.244,16
923	Sincronizador: (4º)	EATON	und	10	R\$ 1.239,25	R\$ 12.392,51
924	Sincronizador: (5º)	EATON	und	10	R\$ 971,31	R\$ 9.713,09
925	Sincronizador: (6º)	EATON	und	10	R\$ 844,03	R\$ 8.440,32
926	Grafo: (1º)	EATON	und	10	R\$ 165,99	R\$ 1.659,90
927	Grafo: (2º)	EATON	und	10	R\$ 837,33	R\$ 8.373,31
928	Grafo: (4º)	EATON	und	10	R\$ 937,81	R\$ 9.378,11
929	Grafo: (5º)	EATON	und	10	R\$ 931,12	R\$ 9.311,17
930	Grafo: (6º)	EATON	und	10	R\$ 1.004,80	R\$ 10.048,00
931	Eixo grafo: (1º)	EATON	und	10	R\$ 165,99	R\$ 1.659,90
932	Eixo grafo: (2º)	EATON	und	10	R\$ 166,13	R\$ 1.661,31
933	Eixo grafo: (4º)	EATON	und	10	R\$ 168,81	R\$ 1.688,06
934	Eixo grafo: (5º)	EATON	und	10	R\$ 166,13	R\$ 1.661,31
935	Eixo grafo: (6º)	EATON	und	10	R\$ 195,61	R\$ 1.956,10
936	Tampa da caixa de marcha	EATON	und	5	R\$ 329,39	R\$ 1.646,94
937	Alavanca de marchas	EATON	und	5	R\$ 187,80	R\$ 938,98
938	Trambulador de marcha	EATON	und	5	R\$ 975,33	R\$ 4.876,64
939	Luva da caixa de marcha dianteira	EATON	und	5	R\$ 334,93	R\$ 1.674,66
940	Luva da caixa de marcha traseira	EATON	und	5	R\$ 523,17	R\$ 2.615,84
941	Rolamento do primário	EATON	und	5	R\$ 95,65	R\$ 478,27
942	Rolamento do carretão	EATON	und	10	R\$ 95,80	R\$ 957,95
943	Rolamento do eixo talhado	SKF	und	10	R\$ 166,09	R\$ 1.660,86
944	Radiador	VISCONDE	und	10	R\$ 3.335,94	R\$ 33.359,36
945	Mangote do radiador superior	FLORIO	und	10	R\$ 279,94	R\$ 2.799,36
946	Mangote do radiador inferior	FLORIO	und	10	R\$ 274,31	R\$ 2.743,10
947	Tampa do radiador	FLORIO	und	10	R\$ 18,76	R\$ 187,58
948	Tampa do motor	FAMA	und	10	R\$ 47,90	R\$ 479,04
949	Molas dianteiras mestre	FAMA	und	40	R\$ 523,17	R\$ 20.926,72
950	Segunda virada dianteira	FAMA	und	40	R\$ 529,20	R\$ 21.167,87
951	Mola dianteira 3ª	FAMA	und	40	R\$ 187,94	R\$ 7.517,44
952	Mola dianteira 4ª	FAMA	und	40	R\$ 185,84	R\$ 7.433,47
953	Mola dianteira 5ª	FAMA	und	40	R\$ 150,26	R\$ 6.010,37
954	Mola dianteira 6ª	FAMA	und	40	R\$ 139,36	R\$ 5.574,40
955	Mola dianteira 7ª	FAMA	und	40	R\$ 9,24	R\$ 369,66
956	Mola dianteira 8ª	FAMA	und	40	R\$ 26,84	R\$ 1.073,66
957	Mola dianteira 9ª	FAMA	und	40	R\$ 9,36	R\$ 374,27
958	Mola dianteira 10ª	FAMA	und	40	R\$ 166,07	R\$ 6.642,69
959	Pinos de molas	FAMA	und	40	R\$ 125,36	R\$ 5.014,27
960	Arruelas de encosto	FAMA	und	40	R\$ 3,94	R\$ 157,44
961	Buchas de mola	FAMA	und	20	R\$ 3,94	R\$ 78,72
962	Trava do pino	FAMA	und	20	R\$ 11,38	R\$ 227,58
963	Suporte de molas	FAMA	und	20	R\$ 165,99	R\$ 3.319,81
964	Jumelos	FAMA	und	20	R\$ 209,68	R\$ 4.193,54
965	Grampos de molas	FAMA	und	20	R\$ 45,23	R\$ 904,58
966	Pólcas dos grampos	FAMA	und	40	R\$ 3,94	R\$ 157,44
967	Fecho de molas traseiro mestre	FAMA	und	40	R\$ 309,48	R\$ 12.379,14
968	Segunda virada traseira	FAMA	und	40	R\$ 265,87	R\$ 10.634,75
969	Mola traseiro 3ª	FAMA	und	40	R\$ 147,08	R\$ 5.883,39
970	Mola traseiro 4ª	FAMA	und	40	R\$ 147,92	R\$ 5.916,67
971	Mola traseiro 5ª	FAMA	und	40	R\$ 148,65	R\$ 5.945,86
972	Mola traseiro 6ª	FAMA	und	40	R\$ 11,38	R\$ 455,17
973	Mola traseiro 7ª	FAMA	und	40	R\$ 146,30	R\$ 5.851,90
974	Mola traseiro 8ª	FAMA	und	40	R\$ 144,97	R\$ 5.798,66
975	Mola traseiro 9ª	FAMA	und	40	R\$ 97,20	R\$ 3.887,87
976	Mola traseiro 10ª	FAMA	und	40	R\$ 140,81	R\$ 5.632,26
977	Pinos de molas traseiro	FAMA	und	40	R\$ 11,33	R\$ 453,12
978	Arruelas de encosto traseiro	mahle	und	40	R\$ 4,47	R\$ 178,94
979	Buchas de mola traseiro	FAMA	und	20	R\$ 33,76	R\$ 675,20
980	Trava do pino traseiro	FAMA	und	20	R\$ 9,38	R\$ 187,65
981	Suporte de molas traseiro	FAMA	und	20	R\$ 388,52	R\$ 7.770,50
982	Jumelos traseiro	FAMA	und	20	R\$ 209,68	R\$ 4.193,54
983	Grampos de molas traseiro	FAMA	und	20	R\$ 54,86	R\$ 1.097,22
984	Pólcas dos grampos traseiro	FAMA	und	40	R\$ 4,58	R\$ 183,04
985	Caixa de direção	TRW	und	5	R\$ 4.823,04	R\$ 24.115,20
986	Tacógrafo	VDO	und	5	R\$ 3.804,84	R\$ 19.024,22
987	Parabrisa dianteiro	SECURITI	und	10	R\$ 2.612,48	R\$ 26.124,80
988	Vidro traseiro	SECURITI	und	10	R\$ 1.406,72	R\$ 14.067,20
989	Vidros laterais	SECURITI	und	20	R\$ 167,40	R\$ 3.347,97
990	Motor de limpador de para-brisa	bosch	und	10	R\$ 478,36	R\$ 4.783,62

991	Jogo de palheta de limpa-vidro de parabrisa	bosch	und	20	R\$ 45,27	R\$ 905,34
992	Jogo de braço do limpador de parabrisa	bosch	und	10	R\$ 329,57	R\$ 3.295,74
993	Reservatório de água do radiador	FLORIO	und	15	R\$ 167,40	R\$ 2.510,98
994	Faróis dianteiros	ARTEB	und	20	R\$ 657,14	R\$ 13.142,78
995	Lanternas traseiras	ARTEB	und	20	R\$ 95,65	R\$ 1.913,09
996	Lâmpada dos faróis	philips	und	40	R\$ 25,45	R\$ 1.017,86
997	Lâmpadas das lanternas traseiras	philips	und	40	R\$ 5,88	R\$ 235,26
RENAULT MASTER PLACA: GER-5159, PLACA: PTM-1887, PLACA: SMA-3999, PLACA: GIV-2289, PLACA: PTJ 5017 ANO 2018/2019 - OS VEÍCULOS						
998	Bucha Biela STD	mahle	Und	62	R\$ 48,08	R\$ 2.981,16
999	Filtro Lubrificante	tecfil	Und	42	R\$ 55,50	R\$ 2.331,03
1000	Filtro Combustível	tecfil	Und	38	R\$ 97,28	R\$ 3.696,64
1001	Filtro de Ar	tecfil	Und	28	R\$ 264,60	R\$ 7.408,84
1002	Coxim Amortecedor Dianteiro C/Rol LD	axions	Und	32	R\$ 196,17	R\$ 6.277,53
1003	Coxim Amortecedor Dianteiro C/Rol LE	axions	Und	34	R\$ 196,17	R\$ 6.669,88
1004	Oleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	selinia	Und	144	R\$ 33,90	R\$ 4.881,72
1005	Filtro de Ar Condicionado	tecfil	Und	36	R\$ 139,26	R\$ 5.013,50
1006	Pivô Suspensão Inf	TRW	Und	34	R\$ 125,20	R\$ 4.256,69
1007	Pivô Suspensão Sup	TRW	Und	32	R\$ 118,38	R\$ 3.789,19
1008	Bucha Bandeira Sup	axions	Und	14	R\$ 55,50	R\$ 777,01
1009	Bucha Bandeira Inf Grande	axions	Und	38	R\$ 167,62	R\$ 6.369,41
1010	Barra Axial	TRW	Und	34	R\$ 97,28	R\$ 3.307,52
1011	Terminal de Direção LE	TRW	Und	36	R\$ 104,10	R\$ 3.747,46
1012	Terminal de Direção LD	TRW	Und	42	R\$ 104,10	R\$ 4.372,03
1013	Disco Freio Dianteiro	TRW	Und	44	R\$ 115,55	R\$ 4.908,29
1014	Pastilha de Freio LE	frase	Und	46	R\$ 125,76	R\$ 5.784,96
1015	Pastilha de Freio Tras	frase	Und	48	R\$ 77,37	R\$ 3.713,74
1016	Disco Freio Tras	TRW	Und	52	R\$ 104,35	R\$ 5.426,30
1017	Buzina Automotiva Caracol 12 ZTerminal	fian	Und	54	R\$ 130,83	R\$ 7.064,76
1018	Filtro Combustível	tecfil	Und	58	R\$ 147,71	R\$ 8.566,92
1019	Pivô Suspensão	TRW	Und	8	R\$ 125,20	R\$ 1.001,57
1020	Terminal direção	TRW	Und	12	R\$ 110,85	R\$ 1.330,18
1021	Barra axial	TRW	Und	12	R\$ 158,09	R\$ 1.897,04
1022	Bucha bandeja dianteira	axions	Und	16	R\$ 117,89	R\$ 1.886,31
1023	Disco freio dianteiro	TRW	Und	8	R\$ 199,62	R\$ 1.596,98
1024	Disco freio tras	TRW	Und	8	R\$ 184,88	R\$ 1.479,07
1025	Pastilha freio dianteiro	frase	Und	8	R\$ 266,60	R\$ 2.132,84
1026	Pastilha freio tras	frase	Und	8	R\$ 231,78	R\$ 1.854,21
1027	Oleo lubrificante 5w30	selinia	Und	96	R\$ 38,85	R\$ 3.730,02
1028	Motor parcial	bosch	Und	6	R\$ 12.660,48	R\$ 75.962,88
1029	Junta motor completo	SABO	Und	6	R\$ 3.306,46	R\$ 19.838,78
1030	BICO INJETOR	bosch	Und	12	R\$ 2.678,12	R\$ 32.137,50
1031	Filtro ar motor	tecfil	Und	14	R\$ 195,75	R\$ 2.740,51
1032	Filtro lub	tecfil	Und	12	R\$ 55,52	R\$ 666,24
1033	Filtro comb	tecfil	Und	14	R\$ 553,06	R\$ 7.742,78
1034	Filtro cabine	tecfil	Und	12	R\$ 139,26	R\$ 1.671,17
1035	Bucha Biela STD	mahle	Und	8	R\$ 50,49	R\$ 403,92
1036	Filtro Lubrificante	tecfil	Und	8	R\$ 58,27	R\$ 466,18
1037	Filtro Combustível	tecfil	Und	8	R\$ 102,14	R\$ 817,10
1038	Filtro de Ar	tecfil	Und	8	R\$ 50,89	R\$ 407,14
1039	Amortecedor Dianteiro	COFAP	Und	8	R\$ 397,55	R\$ 3.180,39
1040	Amortecedor Traseiro	COFAP	Und	8	R\$ 294,38	R\$ 2.355,05
1041	Coxim Amortecedor Dianteiro C/Rol LD	axions	Und	8	R\$ 205,98	R\$ 1.647,82
1042	Coxim Amortecedor Dianteiro C/Rol LE	axions	Und	8	R\$ 205,98	R\$ 1.647,82
1043	Oleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	selinia	Und	48	R\$ 35,60	R\$ 1.708,65
1044	Filtro de Ar Condicionado	tecfil	Und	8	R\$ 28,73	R\$ 229,84
1045	Pivô Suspensão Inf	TRW	Und	8	R\$ 131,46	R\$ 1.051,70
1046	Pivô Suspensão Sup	TRW	Und	8	R\$ 124,30	R\$ 994,41
1047	Bucha Bandeira Sup	axions	Und	8	R\$ 58,27	R\$ 466,18
1048	Bucha Bandeira Inf Grande	axions	Und	8	R\$ 175,99	R\$ 1.407,95
1049	Terminal de Direção LE	TRW	Und	8	R\$ 109,31	R\$ 874,44
1050	Terminal de Direção LD	TRW	Und	8	R\$ 109,31	R\$ 874,44
1051	Disco Freio Dianteiro	TRW	Und	8	R\$ 117,13	R\$ 937,06
1052	Pastilha de Freio LE	frase	Und	8	R\$ 132,05	R\$ 1.056,41
1053	Pastilha de Freio Tras	frase	Und	8	R\$ 81,24	R\$ 649,93
1054	Disco Freio Tras	frase	Und	6	R\$ 109,57	R\$ 657,41
1055	Buzina Automotiva Caracol 12 ZTerminal	fian	Und	6	R\$ 57,61	R\$ 345,64
1056	Filtro Combustível	tecfil	Und	6	R\$ 81,24	R\$ 487,45
1057	Bucha Biela STD	mahle	Und	16	R\$ 50,49	R\$ 807,83
1058	Filtro Lubrificante	tecfil	Und	14	R\$ 58,27	R\$ 815,81
1059	Filtro Combustível	tecfil	Und	16	R\$ 102,14	R\$ 1.634,20
1060	Filtro de Ar	tecfil	Und	14	R\$ 50,89	R\$ 712,50
1061	Amortecedor Traseiro	COFAP	Und	12	R\$ 294,38	R\$ 3.532,57
1062	Coxim Amortecedor Dianteiro C/Rol LD	axions	Und	12	R\$ 205,98	R\$ 2.471,73
1063	Coxim Amortecedor Dianteiro C/Rol LE	axions	Und	12	R\$ 205,98	R\$ 2.471,73
1064	Oleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	selinia	Und	144	R\$ 35,60	R\$ 5.125,94
1065	Filtro de Ar Condicionado	tecfil	Und	16	R\$ 28,73	R\$ 459,67
1066	Pivô Suspensão Inf	TRW	Und	18	R\$ 131,46	R\$ 2.366,32
1067	Pivô Suspensão Sup	TRW	Und	16	R\$ 124,30	R\$ 1.988,81

1068	Bucha Bandeja Sup	axions	Und	18	R\$ 58,27	R\$ 1.048,90
1069	Bucha Bandeja Inf Grande	axions	Und	16	R\$ 175,99	R\$ 2.815,90
1070	Barra Axial	trw	Und	18	R\$ 102,14	R\$ 1.838,48
1071	Terminal de Direção LE	trw	Und	16	R\$ 109,31	R\$ 1.748,89
1072	Terminal de Direção LD	trw	Und	18	R\$ 109,31	R\$ 1.967,50
1073	Disco Freio Diant	trw	Und	16	R\$ 117,13	R\$ 1.874,12
1074	Pastilha de Freio LE	frasle	Und	18	R\$ 132,05	R\$ 2.376,92
1075	Pastilha de Freio Tras	frasle	Und	16	R\$ 81,24	R\$ 1.299,87
1076	Disco Freio Tras	frasle	Und	18	R\$ 109,57	R\$ 1.972,22
1077	Buzina Automotiva Caracol 12 Zterminal	fian	Und	12	R\$ 132,93	R\$ 1.595,21
1078	Filtro Combustível	tecfil	Und	22	R\$ 129,24	R\$ 2.843,32
					R\$3.753.057,35	

MAQUINAS PESADAS						
TRATOR 4290 MASSEY FERGUSSON SÉRIE 42904001304, TRATOR 4299 MASSEY FERGUSSON SÉRIE 42994001306, TRATOR 4299 MASSEY FERGUSSON SÉRIE 42994001422, TODOS ANO 2016						
1079	ALAVANCA DE SETA	baldan	UND	28	R\$ 255,81	R\$ 7.162,61
1080	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UND	18	R\$ 310,23	R\$ 5.584,18
1081	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UND	14	R\$ 295,95	R\$ 4.143,23
1082	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	bosch	UND	14	R\$ 134,71	R\$ 1.885,88
1083	BARRA DE TORÇÃO-INFERIOR	baldan	UND	12	R\$ 297,99	R\$ 3.575,83
1084	BARRA DIRECAO AXIAL	baldan	UND	14	R\$ 257,17	R\$ 3.600,32
1085	BATERIA 100HE	heliar	UND	16	R\$ 530,66	R\$ 8.490,56
1086	BICO INJETOR	bosch	UND	12	R\$ 1.005,53	R\$ 12.066,37
1087	BOMBA D'AGUA	urba	UND	12	R\$ 840,89	R\$ 10.090,70
1088	BOMBA DE ALTA	bosch	UND	14	R\$ 5.429,06	R\$ 76.006,84
1089	BOMBA OLEO	schadek	UND	16	R\$ 1.221,88	R\$ 19.550,02
1090	BORRACHA BARRA ESTAB	baldan	UND	18	R\$ 24,49	R\$ 440,86
1091	BORRACHA ESTABILIZADOR	axions	UND	14	R\$ 24,49	R\$ 342,89
1092	BUCHA BANDEJA	axions	UND	16	R\$ 32,66	R\$ 522,50
1093	BUCHA BIELA STD	mahle	UND	28	R\$ 53,07	R\$ 1.485,85
1094	BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO-SUPERIOR	baldan	UND	19	R\$ 32,66	R\$ 620,46
1095	BUCHA MOLA TRAS	axions	UND	14	R\$ 24,49	R\$ 342,89
1096	BUCHA MOTOR PARTIDA	bosch	UND	16	R\$ 38,10	R\$ 609,54
1097	BUCHA SUPORTE ROL ESTIC CORREIA DENTADA	baldan	UND	12	R\$ 30,62	R\$ 367,38
1098	CABO CAPO	fania	UND	14	R\$ 10,89	R\$ 152,43
1099	CABO FREIO MAO INTERM	fania	UND	10	R\$ 121,10	R\$ 1.211,02
1100	CAIXA DE DIRECAO	trw	UND	14	R\$ 2.990,75	R\$ 41.870,47
1101	CAIXA DE FUSIVEL	fania	UND	16	R\$ 541,55	R\$ 8.664,76
1102	CANOS DE FREIO	baldan	UND	12	R\$ 92,53	R\$ 1.110,33
1103	CILINDRO MESTRE EMBRAGEM IG	trw	UND	14	R\$ 500,73	R\$ 7.010,19
1104	CILINDRO MESTRE FREIO	trw	UND	10	R\$ 644,96	R\$ 6.449,56
1105	CILINDRO RODA TRAS DIR/ESQ	trw	UND	12	R\$ 78,92	R\$ 947,00
1106	CORREIA ALTERNADOR	gates	UND	10	R\$ 161,92	R\$ 1.619,22
1107	CORREIA AR CONDICIONADO	gates	UND	14	R\$ 121,10	R\$ 1.695,42
1108	CORREIA DENTADA	gates	UND	16	R\$ 160,56	R\$ 2.568,90
1109	COXIM CAMBIO	axions	UND	12	R\$ 166,68	R\$ 2.000,15
1110	COXIM MOTOR DIANT	axions	UND	14	R\$ 121,10	R\$ 1.695,42
1111	CRUZETA CARDAN	spicer	UND	12	R\$ 160,56	R\$ 1.926,68
1112	CUBO DE RODA DIANTEIRO	baldan	UND	14	R\$ 534,74	R\$ 7.486,39
1113	DISCO DE FEIO VENTILADO DIANTEIRO	baldan	UND	16	R\$ 383,71	R\$ 6.139,33
1114	EIXO VIRABREQUIM	suzin	UND	12	R\$ 4.203,10	R\$ 50.437,22
1115	ESPAQUETE CORRUGADO MT	fania	UND	80	R\$ 10,89	R\$ 871,00
1116	ESTATOR ALTERNADOR 85A 14V	bosch	UND	12	R\$ 393,23	R\$ 4.718,77
1117	FAROL	orgus	UND	14	R\$ 221,79	R\$ 3.105,01
1118	FIO PARA INSTALACAO MT	fania	UND	44	R\$ 3,40	R\$ 149,58
1119	FILTRO AR	tecfil	UND	12	R\$ 160,56	R\$ 1.926,68
1120	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UND	14	R\$ 134,71	R\$ 1.885,88
1121	FILTRO OLEO MOTOR	tecfil	UND	16	R\$ 98,65	R\$ 1.578,41
1122	FITA DUPLA FACE	3m	UND	14	R\$ 6,81	R\$ 95,28
1123	FLEXIVEL FREIO TRAS	baldan	UND	16	R\$ 53,07	R\$ 849,06
1124	FUSIVEL	fania	UND	42	R\$ 1,70	R\$ 71,53
1125	GARFO MOTOR PARTIDA	bosch	UND	12	R\$ 134,71	R\$ 1.616,47
1126	GRAMPO DE MOLA	fama	UND	16	R\$ 30,62	R\$ 489,84
1127	GUIA VALVULA ADM/ESC	mahle	UND	12	R\$ 17,69	R\$ 212,24
1128	HIDROVACUO	bosch	UND	14	R\$ 541,55	R\$ 7.581,67
1129	HELICE MOTOR	moldefer	UND	12	R\$ 500,73	R\$ 6.008,73
1130	IMPULSOR PARTIDA	bosch	UND	16	R\$ 166,68	R\$ 2.666,87
1131	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	bosch	UND	14	R\$ 469,43	R\$ 6.572,02
1132	INJETOR BLOCO MOTOR	bosch	UND	12	R\$ 58,51	R\$ 702,08
1133	JG ANEL MOTOR STD JG	mahle	UND	14	R\$ 665,37	R\$ 9.315,12
1134	JG CAMISA STD	mahle	UND	16	R\$ 605,49	R\$ 9.687,91
1135	JG JUNTA MOTOR C/RET	sabo	UND	18	R\$ 840,89	R\$ 15.136,06
1136	JOGO DE BRONZINA BIELA 075	mahle	UND	16	R\$ 161,92	R\$ 2.590,74
1137	JOGO DE MOLA SAPATA FREIO TRAS	cecarelli	UND	14	R\$ 189,13	R\$ 2.647,83
1138	JOGO DE BRONZINA MANCAL 075	mahle	UND	12	R\$ 270,77	R\$ 3.249,25
1139	JUNTA CABECOTE	sabo	UND	16	R\$ 270,77	R\$ 4.332,33
1140	JUNTA CARTER	sabo	UND	12	R\$ 85,04	R\$ 1.020,47
1141	JUNTA TAMPA VALVULA	sabo	UND	14	R\$ 51,71	R\$ 723,91
1142	KIT EMBREAGEM	luk	UND	12	R\$ 2.541,73	R\$ 30.500,73
1143	KIT ROL RODA TRAS	skf	UND	14	R\$ 168,72	R\$ 2.362,09
1144	KIT TRAVA DAS PARTILHAS	cecarelli	UND	16	R\$ 60,55	R\$ 968,76
1145	LAMPADA DE FAROL	philips	UND	14	R\$ 13,60	R\$ 190,46
1146	LAMPADA DE FREIO	philips	UND	18	R\$ 6,81	R\$ 122,50
1147	LUVÁ CARDAN	spicer	UND	16	R\$ 255,81	R\$ 4.092,92
1148	MALA PARABOLICA DIANTEIRA	fama	UND	14	R\$ 270,77	R\$ 3.790,79
1149	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	jamaica	UND	12	R\$ 92,53	R\$ 1.110,33
1150	MAQUINA VIDRO MANUAL DIR	universal	UND	10	R\$ 160,56	R\$ 1.605,57

1151	MAQUINA VIDRO MANUAL ESQ	universal	UND	10	R\$ 160,56	R\$ 1.605,57
1152	MOLA DE SEGUNDA	fama	UND	12	R\$ 255,81	R\$ 3.069,69
1153	MOLA DE TERCEIRA	fama	UND	14	R\$ 235,40	R\$ 3.295,57
1154	MOLA MESTRE DE PRIMEIRA	fama	UND	16	R\$ 235,40	R\$ 3.766,36
1155	MOLA MESTRE DE PRIMEIRA TRASEIRA	fama	UND	14	R\$ 189,13	R\$ 2.647,83
1156	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	cemaq	UND	12	R\$ 500,73	R\$ 6.008,73
1157	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 LL	ypf	UND	74	R\$ 16,33	R\$ 1.208,27
1158	PALHETA PARABRISA 22" E 22"	bosch	UND	12	R\$ 100,69	R\$ 1.208,30
1159	PARAFUSO BIELA	mahle	UND	14	R\$ 51,71	R\$ 723,91
1160	PASTILHA FREIO DIANT	frasle	UND	16	R\$ 92,53	R\$ 1.480,44
1161	PASTILHA FREIO TRAS	frasle	UND	14	R\$ 100,69	R\$ 1.409,68
1162	PINO DE CENTRO	fama	UND	18	R\$ 10,89	R\$ 195,98
1163	PINO SUPORTE ROL ESTIC CORREIA DENTADA	fama	UND	16	R\$ 32,66	R\$ 522,50
1164	PISTAO PINCA FREIO C/REPARO	fama	UND	12	R\$ 128,58	R\$ 1.543,00
1165	PIVO INFERIOR DIR/ESQ	fama	UND	14	R\$ 166,68	R\$ 2.333,51
1166	PONTEIRA CARDAN	spicer	UND	12	R\$ 270,77	R\$ 3.249,25
1167	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	bosch	UND	14	R\$ 53,07	R\$ 742,92
1168	RELE AUXILIAR	bosch	UND	16	R\$ 30,62	R\$ 489,84
1169	RELE DUPLA DE FAROL	dni	UND	12	R\$ 53,07	R\$ 636,79
1170	RETENTOR POLIA	sabo	UND	14	R\$ 99,33	R\$ 1.390,57
1171	RETENTOR RODA TRAS	sabo	UND	18	R\$ 53,07	R\$ 955,19
1172	RETENTOR VOLANTE	sabo	UND	16	R\$ 162,60	R\$ 2.601,56
1173	ROL CARDAN	sabo	UND	12	R\$ 107,49	R\$ 1.289,89
1174	ROL ESTIC CORREIA DENTADA	skf	UND	14	R\$ 85,72	R\$ 1.200,11
1175	ROL RODA DIANT	skf	UND	12	R\$ 121,10	R\$ 1.453,22
1176	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	skf	UND	14	R\$ 85,72	R\$ 1.200,11
1177	ROTOR ALTERNADOR	bosch	UND	16	R\$ 398,68	R\$ 6.378,84
1178	SEMI EIXO	spicer	UND	12	R\$ 500,73	R\$ 6.008,73
1179	SENSOR TEMPERATURA	bosch	UND	14	R\$ 166,68	R\$ 2.333,51
1180	SUPORTE ROL ESTIC CORREIA DENTADA	SKF	UND	18	R\$ 289,14	R\$ 5.204,51
1181	TANQUE PLASTICO	BEPO	UND	16	R\$ 840,89	R\$ 13.454,27
1182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	12	R\$ 223,15	R\$ 2.677,82
1183	TERMINAL DIRECAO 1	trw	UND	14	R\$ 121,10	R\$ 1.695,42
1184	TERMINAL TRIANTE	trw	UND	12	R\$ 121,10	R\$ 1.453,22
1185	TRAVA CAPO	trw	UND	14	R\$ 12,25	R\$ 171,44
1186	VALVULA ESCAPE	trw	UND	16	R\$ 53,07	R\$ 849,06
1187	VARETA OLEO MOTOR	trw	UND	12	R\$ 65,31	R\$ 783,74
TRATOR TT 4030 NEW HOLLAND 4X4 TB, SÉRIE 47956699.0, TRATOR TT 4030 NEW HOLLAND 4X4 TB SÉRIE 84375631.0, TRATOR TT 4030 NEW HOLLAND 4X4 TB SÉRIE 94256311.0, TRATOR NEW HOLLAND 7030 TB 4X4 SÉRIE 56582222.0, TODOS ANO 2018 E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA						
1188	ADITIVO PARA RADIADOR	parafu	UND	14	R\$ 10,89	R\$ 152,43
1189	ARRUELA CALCO DO EIXO DIANT	baldan	UND	16	R\$ 5,44	R\$ 87,05
1190	ARVORE DA TDF CX CAMB.	baldan	UND	14	R\$ 270,77	R\$ 3.790,79
1191	ARVORE SEC 12 VELOC	baldan	UND	18	R\$ 202,74	R\$ 3.649,35
1192	ASSENTO DO DISCO DE FREIO	baldan	UND	16	R\$ 160,56	R\$ 2.568,90
1193	BANCO COMP DO TRATOR	baldan	UND	12	R\$ 542,91	R\$ 6.514,87
1194	BARRA DA TRACAO	baldan	UND	14	R\$ 371,46	R\$ 5.200,47
1195	BATERIA 100 HE	heliar	UND	12	R\$ 530,66	R\$ 6.367,92
1196	BOMBA D'AGUA S/ POLIA	urba	UND	14	R\$ 840,89	R\$ 11.772,49
1197	BOMBA DE TRANSFERENCIA	brosol	UND	16	R\$ 462,62	R\$ 7.401,99
1198	BUCHA DA MANGA DE EIXO DT	baldan	UND	12	R\$ 85,72	R\$ 1.028,66
1199	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	baldan	UND	14	R\$ 85,72	R\$ 1.200,11
1200	BUCHA DO EIXO DO FREIO	baldan	UND	18	R\$ 58,51	R\$ 1.053,12
1201	BUCHA DO PEDAL DA EMBR	baldan	UND	16	R\$ 58,51	R\$ 936,10
1202	BUCHA DO PINO CENTRAL	baldan	UND	12	R\$ 31,30	R\$ 375,57
1203	BUCHA DO PINO DA DIRECAO	baldan	UND	14	R\$ 24,49	R\$ 342,89
1204	CALÇO 0,71-0,76 MM EIXO DIANT	baldan	UND	12	R\$ 5,44	R\$ 65,29
1205	CAPA DA ALAV DE MARCHA	baldan	UND	14	R\$ 32,66	R\$ 457,18
1206	CHAVETA DA MANGA DE EIXO	baldan	UND	16	R\$ 12,25	R\$ 195,94
1207	COLAR DE EMBREAGEM	luk	UND	12	R\$ 257,17	R\$ 3.085,99
1208	CONJUNTO DE PRE FILTRO DE AR	tecfil	UND	14	R\$ 348,33	R\$ 4.876,60
1209	COPO SEDIMENTADOR	tecfil	UND	18	R\$ 16,33	R\$ 293,90
1210	COROA E PINHAO 11x38 DIF	spicer	UND	16	R\$ 2.351,23	R\$ 37.619,71
1211	DESENGRIPANTE	car80	UND	12	R\$ 10,89	R\$ 130,65
1212	DISCO DA EMBRE. TDF IBT 11"	luk	UND	14	R\$ 566,72	R\$ 7.934,02
1213	DISCO DE EMBR. C. LONA	luk	UND	12	R\$ 506,17	R\$ 6.074,02
1214	DISCO DE FREIO BANHO A OLEO	luk	UND	14	R\$ 361,26	R\$ 5.057,60
1215	DISCO DE GRADE 24 POL	baldan	UND	16	R\$ 642,23	R\$ 10.275,72
1216	EIXO DA RE DA CX 12 VEL	baldan	UND	12	R\$ 296,63	R\$ 3.559,53
1217	EIXO DA TRACAO	baldan	UND	14	R\$ 370,10	R\$ 5.181,45
1218	EIXO DE GRADE	baldan	UND	16	R\$ 461,27	R\$ 7.380,26
1219	ENGRENAGEM DA RE	baldan	UND	14	R\$ 332,68	R\$ 4.657,56
1220	ENGRENAGEM PINHAO	baldan	UND	18	R\$ 166,68	R\$ 3.000,23
1221	FILTRO COMB. CAV CURTO	tecfil	UND	16	R\$ 24,49	R\$ 391,87
1222	FILTRO DE AR EXT	tecfil	UND	12	R\$ 189,13	R\$ 2.269,57
1223	FILTRO DE AR INT	tecfil	UND	14	R\$ 166,68	R\$ 2.333,51
1224	FILTRO DE COMBUSTIVEL	tecfil	UND	12	R\$ 98,65	R\$ 1.183,81
1225	FILTRO LUB PK 4236/48	tecfil	UND	14	R\$ 65,31	R\$ 914,37
1226	FIO PARA INSTALACAO MT	fania	UND	16	R\$ 3,40	R\$ 54,39
1227	GRAXA 10KG P/ROLAMENTO	ypf	UND	12	R\$ 160,56	R\$ 1.926,68
1228	GUARDA					

1238	OLEO LUB.68 BALDE 20L	ypf	UND	18	R\$ 126,54	R\$ 2.277,76
1239	OLEO LUBRIF.BALDE 20L	ypf	UND	16	R\$ 269,41	R\$ 4.310,59
1240	PARAFUSO DO MANCAL	baldan	UND	12	R\$ 16,33	R\$ 195,94
1241	PINO DA BALANCA	baldan	UND	14	R\$ 31,30	R\$ 438,17
1242	PLATO DA EMBREAGEM DUPLA	luk	UND	12	R\$ 1.051,80	R\$ 12.621,57
1243	PORCA DO EIXO DE GRADE	fama	UND	14	R\$ 10,21	R\$ 142,87
1244	RELE DUPLO DE FAROL	dni	UND	16	R\$ 60,55	R\$ 968,76
1245	RETENTOR DA ARV PRIM	sabo	UND	12	R\$ 51,03	R\$ 612,30
1246	RETENTOR DA ARV PRIM. INT.	sabo	UND	14	R\$ 49,67	R\$ 695,33
1247	RETENTOR DA RODA DT	sabo	UND	18	R\$ 32,66	R\$ 587,81
1248	RETENTOR DA RODA TRAZ	sabo	UND	16	R\$ 51,71	R\$ 827,32
1249	RETENTOR DA TDF	sabo	UND	12	R\$ 31,30	R\$ 375,57
1250	ROLAMENTO 210044/13P-1013/210040/362804	skf	UND	14	R\$ 169,40	R\$ 2.371,64
1251	ROLAMENTO 2700273 M1 DA ARVORE PRIM	skf	UND	12	R\$ 200,02	R\$ 2.400,22
1252	ROLAMENTO 6210-ZNR DA ARV SEC CX CAMBIO	skf	UND	14	R\$ 19,05	R\$ 266,72
1253	ROLAMENTO 6210-ZNR DA ARV SEC CX CAMBIO 8 VEL	skf	UND	16	R\$ 25,85	R\$ 413,61
1254	ROLAMENTO DA ARVORE DA TDF CX CAMBIO	skf	UND	12	R\$ 119,06	R\$ 1.428,73
1255	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	skf	UND	14	R\$ 332,68	R\$ 4.657,56
1256	ROLAMENTO DA RODA DT EXT.	skf	UND	18	R\$ 289,14	R\$ 5.204,51
1257	ROLAMENTO DA RODA DT INT	skf	UND	16	R\$ 248,32	R\$ 3.973,11
1258	ROLAMENTO DA RODA TZ	skf	UND	12	R\$ 333,37	R\$ 4.000,39
1259	ROLAMENTO DE APOIO DA MANGA DE EIXO	skf	UND	14	R\$ 289,14	R\$ 4.047,95
1260	ROLETE DA ENGR DA RE	baldan	UND	12	R\$ 50,34	R\$ 604,11
1261	ROLETE ENG EIXO TRAZ	baldan	UND	14	R\$ 32,66	R\$ 457,18
1262	SILENCIOSO	sicap	UND	16	R\$ 505,49	R\$ 8.087,77
1263	TERMINAL DE BATERIA	fama	UND	12	R\$ 10,89	R\$ 130,65
1264	TERMINAL DE DIRECAO	trw	UND	16	R\$ 121,10	R\$ 1.937,62
1265	BOMBA HIDRAULICA	medal	UND	4	R\$ 8.769,49	R\$ 35.077,98
1266	OLEO 15W40 MX C14	ypf	UND	10	R\$ 201,38	R\$ 2.013,77
1267	FILTRO AR EXT	tecfil	UND	6	R\$ 202,74	R\$ 1.216,45
1268	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UND	6	R\$ 134,71	R\$ 808,24
1269	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA	tecfil	UND	6	R\$ 338,81	R\$ 2.032,84
1270	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UND	6	R\$ 255,81	R\$ 1.534,85
1271	CORREIA ALTENADO	gates	UND	2	R\$ 469,43	R\$ 938,86
1272	CAMARA AR 17,5/25	goodyar	UND	8	R\$ 338,81	R\$ 2.710,45
1273	BATERIA 150 AMP LD	heliar	UND	4	R\$ 578,29	R\$ 2.313,14
1274	OLEO 10W00 20LTS MULTIFUNCCIONAL	ypf	UND	16	R\$ 310,23	R\$ 4.963,71
1275	DENTE CONCHA L/D	medal	UND	12	R\$ 338,81	R\$ 4.065,67
1276	FILTRO HIDRALICO	tecfil	UND	12	R\$ 161,92	R\$ 1.943,06
1277	DISCO FREIO	medal	UND	12	R\$ 323,84	R\$ 3.886,04
1278	PASTIA FREIO DIANT	medal	UND	4	R\$ 187,77	R\$ 751,09
1279	TERMINAL DIRECAO LE	nakata	UND	4	R\$ 161,92	R\$ 647,69
1280	COMPRESSOR AR	sanden	UND	6	R\$ 5.433,14	R\$ 32.598,85
1281	CARDAN CAIXA REDUCAO	medal	UND	4	R\$ 1.223,24	R\$ 4.892,97
1282	RADIADOR	visconde	UND	6	R\$ 6.344,79	R\$ 38.068,72
1283	BOMBA D AGUA	urba	UND	4	R\$ 1.006,90	R\$ 4.027,58
1284	MOTOR PARTIDA	bosch	UND	6	R\$ 2.992,11	R\$ 17.952,64
1285	CRUZETA CARDAM	spicer	UND	4	R\$ 270,77	R\$ 1.083,08
1286	ALTERNADOR 90 AMP	bosch	UND	4	R\$ 1.900,17	R\$ 7.600,68
1287	OLEO 15W40 MX C14	ypf	UND	10	R\$ 201,38	R\$ 2.013,77
1288	FILTRO AR EXT	tecfil	UND	6	R\$ 270,77	R\$ 1.624,62
1289	FILTRO AR INT	tecfil	UND	6	R\$ 202,06	R\$ 1.212,35
1290	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UND	6	R\$ 267,37	R\$ 1.604,23
1291	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA	tecfil	UND	6	R\$ 189,13	R\$ 1.134,78
1292	FILTRO HIDRAULICO	tecfil	UND	6	R\$ 325,20	R\$ 1.951,21
1293	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UND	6	R\$ 189,13	R\$ 1.134,78
1294	CORREIA ACD/DH	gates	UND	2	R\$ 296,63	R\$ 593,26
1295	BATERIA 150 AMP LD	heliar	UND	4	R\$ 578,29	R\$ 2.313,14
1296	DENTE CONCHA L/D	new holland	UND	12	R\$ 338,81	R\$ 4.065,67
1297	DENTE CONCHA L/E	new holland	UND	12	R\$ 338,81	R\$ 4.065,67
1298	DENTE CONCHA TRAZ L/D	new holland	UND	12	R\$ 406,84	R\$ 4.882,10
1299	DENTE CONCHA TRAZ L/E	new holland	UND	12	R\$ 406,84	R\$ 4.882,10
1300	OLEO 10W30 20LTS MULTIFUNCCIONAL	ypf	UND	16	R\$ 310,23	R\$ 4.963,71
1301	BOMBA HIDRAULICA	medal	UND	6	R\$ 4.624,91	R\$ 27.749,44
1302	PARABISA	securiti	UND	6	R\$ 2.237,62	R\$ 13.425,71
1303	PISTAO TRM	medal	UND	4	R\$ 1.481,77	R\$ 5.927,06
1304	MOTOR PARTIDA	bosch	UND	6	R\$ 2.990,75	R\$ 17.944,49
1305	KIT EMBREAGEM	luk	UND	4	R\$ 3.904,43	R\$ 15.617,73
1306	BOMBA D AGUA	urba	UND	6	R\$ 1.344,34	R\$ 8.066,02
1307	OLEO 15W40 MX C14	ypf	UND	10	R\$ 201,38	R\$ 2.013,77
1308	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UND	6	R\$ 161,92	R\$ 971,53
1309	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UND	6	R\$ 297,99	R\$ 1.787,92
1310	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UND	6	R\$ 270,77	R\$ 1.624,62
1311	FILTRO AR SECUNDARIO	tecfil	UND	6	R\$ 197,29	R\$ 1.183,77
1312	FILTRO AR PRIMARIO	tecfil	UND	6	R\$ 159,20	R\$ 955,19
1313	CORREIA ALTERNADO	gates	UND	4	R\$ 296,63	R\$ 1.186,51
1314	OLEO 10W30 20LTS MULTIFUNCCIONAL	ypf	UND	16	R\$ 310,23	R\$ 4.963,71
1315	LAMINA 13 FUROS PARF 3/4	xcmg	UND	4	R\$ 1.317,13	R\$ 5.268,51
1316	KIT EMBREAGEM	xcmg	UND	6	R\$ 2.711,81	R\$ 16.270,84
1317	RADIADOR	visconde	UND	4	R\$ 2.966,26	R\$ 11.865,02

1318	COMPRESSOR AR	sanden	UND	6	R\$ 4.619,47	R\$ 27.716,79
1319	BOMBA D AGUA	xcmg	UND	4	R\$ 1.317,13	R\$ 5.268,51
1320	BOMBA HIDRAULICA	medal	UND	6	R\$ 4.174,53	R\$ 25.047,17
1321	SEME EIXO	spicer	UND	4	R\$ 670,81	R\$ 2.683,23
1322	PISTAO AVANCO	xcmg	UND	6	R\$ 1.044,99	R\$ 6.269,95
1323	DISCO RECORTADO 24X6 C84F04FR1.11/16 10R TA/CIV - COD. 602030005 - DIANTEIRA	baldan	UND	14	R\$ 530,66	R\$ 7.429,24
1324	EIXO 1.5/8 7FPP X1320 - COD. 501015237 - DIANTEIRA	baldan	UND	3	R\$ 1.013,69	R\$ 3.041,08
1325	MANGAL AGRICOLA DM OL 225 1.5/8 SD PR - COD. 501046923 - DIANTEIRA	baldan	UND	6	R\$ 612,30	R\$ 3.673,80
1326	SEPARADOR 226 C/ F 1.5/8 - COD. 502010626 - DIANTEIRA	baldan	UND	9	R\$ 530,66	R\$ 4.775,94
1327	TRAVA EIXO EXTERNO 1.5/8 - COD. 502011048 - DIANTEIRA	baldan	UND	3	R\$ 81,64	R\$ 244,92
1328	TRAVA EIXO INTERNO 1.5/8 COD. 502011047 - DIANTEIRA	baldan	UND	3	R\$ 81,64	R\$ 244,92
1329	PORCA 1.5/8 7 FPP SEXT 2.3/4 ZN - COD. 502040640 - DIANTEIRA	baldan	UND	6	R\$ 40,82	R\$ 244,92
1330	TRAVA PORCA 1.5/8 SEXT 71,0/71,5 GA - COD. 511014339 - DIANTEIRA	baldan	UND	6	R\$ 27,22	R\$ 163,29
1331	PARAFUSO 5/8 UNC X 1.1/2 C S G.5 ZN - COD. 503011267 - DIANTEIRA	baldan	UND	6	R\$ 17,69	R\$ 106,12
1332	ARRUELA PRESSAO 5/8 ZN 1K01574 - COD. 503010027 - DIANTEIRA	baldan	UND	6	R\$ 8,85	R\$ 53,08
1333	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC G.5 ZN - COD 503010013 - DIANTEIRA	baldan	UND	6	R\$ 27,22	R\$ 163,29
1334	CONJUNTO PECAS IMPLENTO CO 3/4 UNC X 3.1/4 CA - COD. 511040034 - DIANTEIRA	baldan	UND	12	R\$ 1.285,83	R\$ 15.429,96
1335	PARAFUSO 3/4 UNC X 3.1/4 CAPO G.5 ZN - 501017303 - DIANTEIRA	baldan	UND	12	R\$ 40,82	R\$ 489,84
1336	TRAVA PARAFUSO 3/4 - 501010949 - DIANTEIRA	baldan	UND	12	R\$ 17,69	R\$ 212,24
1337	ARRUELA LISA 20,50 X 46 X 4,00 ZN - COD. 501010322 - DIANTEIRA	baldan	UND	12	R\$ 6,81	R\$ 81,67
1338	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC (PESADA) G.5 ZN - COD. 503010014 - DIANTEIRA	baldan	UND	24	R\$ 11,56	R\$ 277,52
1339	DISCO RECORTADO 24X6 C84F04FR1.11/16 10R TA/CIV - COD. 602030005 - TRASEIRA	baldan	UND	14	R\$ 469,43	R\$ 6.572,02
1340	EIXO 1.5/8 7FPP X1320 - COD. 501015237 - TRASEIRA	baldan	UND	3	R\$ 748,36	R\$ 2.245,09
1341	MANGAL AGRICOLA DM OL 225 1.5/8 ST - COD. 501042963 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 612,30	R\$ 3.673,80
1342	SEPARADOR 226 C/ F 1.5/8 - COD. 502010626 - TRASEIRA	baldan	UND	9	R\$ 408,20	R\$ 3.673,80
1343	TRAVA EIXO EXTERNO 1.5/8 - COD. 502011048 - TRASEIRA	baldan	UND	3	R\$ 129,27	R\$ 387,80
1344	TRAVA EIXO INTERNO 1.5/8 - COD. 502011047 - TRASEIRA	baldan	UND	3	R\$ 108,86	R\$ 326,57
1345	PORCA 1.5/8 7 FPP SEXT 2.3/4 ZN - COD. 502040640 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 54,42	R\$ 326,55
1346	TRAVA PORCA 1.5/8 SEXT 71,0/71,5 GA - COD. 511014339 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
1347	PARAFUSO 5/8 UNC X 1.1/2 C S G.5 ZN - COD. 503011267 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 21,77	R\$ 130,61
1348	ARRUELA PRESSAO 5/8 ZN 1K01574 - COD. 503010027 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 10,89	R\$ 65,33
1349	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC G.5 ZN - COD. 503010013 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
1350	CONJUNTO PECAS IMPLENTO CO 3/4 UNC X 3.1/4 CA - COD. 511040034 - TRASEIRA	baldan	UND	12	R\$ 1.823,30	R\$ 21.879,55
1351	PARAFUSO 3/4 UNC X 3.1/4 CAPO G.5 ZN - COD. 501017303 - TRASEIRA	baldan	UND	12	R\$ 46,26	R\$ 555,13
1352	TRAVA PARAFUSO 3/4 - COD. 501010949 - TRASEIRA	baldan	UND	12	R\$ 30,62	R\$ 367,38
1353	ARRUELA LISA 20,50 X 46 X 4,00 ZN - COD. 501010322 TRASEIRA	baldan	UND	12	R\$ 17,69	R\$ 212,24
1354	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC (PESADA) G.5 ZN - COD. 503010014 - TRASEIRA	baldan	UND	6	R\$ 11,56	R\$ 69,38
1355	MANGAL AGRICOLA CM GX 225 X 1.5 GA - COD. 501046914	baldan	UND	3	R\$ 748,36	R\$ 2.245,09
1356	MANGAL AGR CM GX 225 1.5/8 ST - COD. 501042980	baldan	UND	3	R\$ 870,82	R\$ 2.612,47
1357	CAIXA CM SD - COD 502020448	baldan	UND	3	R\$ 1.904,94	R\$ 5.714,81
1358	CX CM ST - COD. 502020447	baldan	UND	3	R\$ 1.836,90	R\$ 5.510,70
1359	ROLAMENTO 30212 - COD. 503010113	baldan	UND	3	R\$ 180,97	R\$ 542,90
1360	RETENTOR 00556-GB - COD. 503010327	baldan	UND	3	R\$ 54,42	R\$ 163,27
1361	EIXO MANCAL CM/DM - COD. 502010639	baldan	UND	3	R\$ 537,47	R\$ 1.612,40
1362	JUNTA VEDACAO 142 X 113,2 X 0,3 COD. 503030030	baldan	UND	6	R\$ 54,42	R\$ 326,55
1363	JUNTA VEDACAO 142 X 113,2 X 0,1 - COD. 503030685	baldan	UND	3	R\$ 61,23	R\$ 183,69
1364	TAMPA CAIXA CM - COD. 502020457	baldan	UND	3	R\$ 605,49	R\$ 1.816,48
1365	ARRUELA PRESSAO 3/8 AS - COD. 503011443	baldan	UND	18	R\$ 81,64	R\$ 1.469,52
1366	PARAFUSO 3/8 UNC X 1 C S G.2 ZN - COD. 503011087	baldan	UND	18	R\$ 54,42	R\$ 979,64
1367	ENCOSTO EXTERNO DOS DISCOS - COD. 502040239	baldan	UND	3	R\$ 537,47	R\$ 1.612,40
1368	ENCOSTO INTERNO DOS DISCOS - COD. 502040240	baldan	UND	3	R\$ 476,24	R\$ 1.428,71
1369	GRAXEIRA 1800 - COD. 503010002	baldan	UND	3	R\$ 8,85	R\$ 26,54
1370	PINO DO ENGATE - COD. 5001038	jumil	UND	6	R\$ 180,97	R\$ 1.085,80
1371	TRAVA DE AÇO 3/16X94 COD. 706026	jumil	UND	4	R\$ 81,64	R\$ 326,56
1372	CABEÇOTE 1,80 M - COD. 3240048	jumil	UND	2	R\$ 340,16	R\$ 680,33
1373	CABEÇOTE 3,00 M - COD. 3240050	jumil	UND	2	R\$ 408,20	R\$ 816,40

1374	CABEÇOTE 3,40 M - COD. 3240051	jumil	UND	2	R\$ 510,25	R\$ 1.020,50
1375	PINO ENGATE CATEGORIA II - COD. 3240068	jumil	UND	6	R\$ 136,06	R\$ 816,39
1376	PINO TRAVA C ARGOLA 7/16X1,3/4 - COD. 7016154	jumil	UND	6	R\$ 61,23	R\$ 367,38
1377	PONTO INF DO ENGATE - COD. 3240021	jumil	UND	6	R\$ 54,42	R\$ 326,55
1378	ARRUELA PRESSAO COD. 7004878	jumil	UND	6	R\$ 8,85	R\$ 53,08
1379	BRACADEIRA - 432050	jumil	UND	6	R\$ 53,07	R\$ 318,40
1380	ARRUELA DE PRESSAO B18 DIN 127 ZN - 7019160	jumil	UND	6	R\$ 13,60	R\$ 81,63
1381	PORCA SEXT MB 18 DIN 934-5 ZN - 7011386	jumil	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
1382	ARRUELA PRESSAO B22 DIN 127 ZN - 7019162	jumil	UND	6	R\$ 12,25	R\$ 73,48
1383	PORCA SEXT MB22DIN934-5 ZN - 7011388	jumil	UND	4	R\$ 57,15	R\$ 228,59
1384	ANEL RETENÇÃO 52X2,00 DIN 472 - 7104008	jumil	UND	6	R\$ 176,88	R\$ 1.061,31
1385	TAMPA DE PROTEÇÃO - 3241182	jumil	UND	6	R\$ 333,37	R\$ 2.000,19
1386	ANEL RETENÇÃO 25X1,00 DIN 471 - 7103001	jumil	UND	6	R\$ 32,66	R\$ 195,94
1387	ROLAMENTO FIXO ESF 6205-RS - 7202043	jumil	UND	4	R\$ 122,46	R\$ 489,84
1388	BUCHA ESPACADORA - 3241179	jumil	UND	4	R\$ 81,64	R\$ 326,56
1389	BUCHA ESPACADORA - 3241181	jumil	UND	3	R\$ 119,06	R\$ 357,18
1390	ANEL RETENÇÃO 52X2,00DIN 472 - 7104008	jumil	UND	2	R\$ 54,42	R\$ 108,85
1391	RODA DE SUSTENTAÇÃO - 3241173	jumil	UND	3	R\$ 1.224,60	R\$ 3.673,80
1392	EIXO RODA SUSTENTAÇÃO - 3241176	jumil	UND	5	R\$ 1.122,55	R\$ 5.612,75
1393	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO - 3241172	jumil	UND	7	R\$ 2.449,20	R\$ 17.144,40
1394	COJ. DO PONTO INFERIOR DO ENGATE - 3240022	jumil	UND	6	R\$ 1.359,31	R\$ 8.155,84
1395	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO DIREITA - 3240060	jumil	UND	6	R\$ 2.381,16	R\$ 14.286,99
1396	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO ESQUERDA - 3240066	jumil	UND	6	R\$ 2.381,16	R\$ 14.286,99
1397	LIMPADOR DE RODA - 3240065	jumil	UND	6	R\$ 333,37	R\$ 2.000,19
1398	BRACO DE SUSTENTAÇÃO - 432081	jumil	UND	6	R\$ 544,26	R\$ 3.265,59
1399	ARRUELA DE PRESSAO B12, DIN 127 - 7019157	jumil	UND	6	R\$ 27,22	R\$ 163,29
1400	PORCA SEXT MA 12 DIN 934-5 ZN - 7011355	jumil	UND	6	R\$ 46,94	R\$ 281,66
1401	CONJ. BRACO SUTENTAÇÃO DIREITO - 3240064	jumil	UND	3	R\$ 816,40	R\$ 2.449,20
1402	CONJ. BRACO SUTENTAÇÃO ESQUERDO - 3240067	jumil	UND	4	R\$ 1.836,90	R\$ 7.347,60
1403	PORCA INSERTO NYLON MB 24 DIN 931 5,6 ZN - 7014041	jumil	UND	8	R\$ 60,55	R\$ 484,38
1404	PF SEXT RP MA 18X90 DIN 931 -5,6 ZN - 7004088	jumil	UND	6	R\$ 17,69	R\$ 106,12
1405	PORCA SEXT MA 18 DIN 934-5 ZN - 7011357	jumil	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
1406	EIXO TRVA ENGATE - 3201078	jumil	UND	6	R\$ 30,62	R\$ 183,69
1407	ARRUELA LISA 7/8 - 7018029	jumil	UND	5	R\$ 25,85	R\$ 129,25
1408	CABECALHO - 3230020	jumil	UND	2	R\$ 666,72	R\$ 1.333,45
1409	CONTRAPINO 5/16 X1/12 - 7017056	jumil	UND	3	R\$ 122,46	R\$ 367,38
1410	ENGATE DO CABECALHO - 3101039	jumil	UND	3	R\$ 666,72	R\$ 2.000,17
1411	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO ENGATE - 3101043	jumil	UND	3	R\$ 61,23	R\$ 183,69
1412	LIMPADOR DA RODA DIANTEIRA - 7111103	jumil	UND	5	R\$ 204,10	R\$ 1.020,50
1413	LIMPADOR DA RODA TRASEIRA - 7019005	jumil	UND	6	R\$ 264,65	R\$ 1.587,89
	ROCADEIRA JUMIL ACOPLADA					
1414	HASTE DO GIRO	jumil	UND	2	R\$ 1.224,60	R\$ 2.449,20
1415	HASTE DO GIRO ESQUERDO	jumil	UND	2	R\$ 530,66	R\$ 1.061,32
1416	PÉ LADO ESQUERDO	jumil	UND	2	R\$ 612,30	R\$ 1.224,60
1417	PÉ LADO DIREITO	jumil	UND	4	R\$ 612,30	R\$ 2.449,20
1418	PINO DE FIXAÇÃO	jumil	UND	4	R\$ 190,50	R\$ 761,98
1419	PINO TRAVA	jumil	UND	2	R\$ 81,64	R\$ 163,28
1420	CORRENTE VITOR Nº 4	jumil	UND	2	R\$ 537,47	R\$ 1.074,93
1421	RESERVATORIO	jumil	UND	2	R\$ 408,20	R\$ 816,40
1422	RESERVATORIO ESQ	jumil	UND	2	R\$ 442,21	R\$ 884,43
1423	PINO ACOPLAMENTO INFERIOR	jumil	UND	8	R\$ 81,64	R\$ 653,12
1424	PINO TRAVA UNIVARSAL ZB 7/16	jumil	UND	8	R\$ 66,67	R\$ 533,36
1425	PRISIONEIRO M12	jumil	UND	8	R\$ 66,67	R\$ 533,36
1426	CAIXA MULTIPLICADORA COMPLETA-MARRUCCI	jumil	UND	8	R\$ 2.585,26	R\$ 20.682,12
1427	CAIXA MULTIPLICADORA COMPLETA-CACCAPA	jumil	UND	10	R\$ 2.517,24	R\$ 25.172,36
1428	ARRUELA DE PRESSÃO PR A 12	jumil	UND	2	R\$ 17,69	R\$ 35,37
1429	PARA FUSO SEXTAVADO PR RP 8X50	jumil	UND	2	R\$ 54,42	R\$ 108,85
1430	ARRUELA DE PRESSÃO PR A 12	jumil	UND	2	R\$ 25,85	R\$ 51,70
1431	PORCA SEXTAVADA PR MA 12	jumil	UND	2	R\$ 30,62	R\$ 61,23
1432	JUNTA PARA O TANQUE	jumil	UND	2	R\$ 190,50	R\$ 380,99
1433	TAMPA DO TANQUE	jumil	UND	6	R\$ 122,46	R\$ 734,76
1434	ARRUELA DE PRESSÃO ZB A 08	jumil	UND	4	R\$ 54,42	R\$ 217,70
1435	FILTRO BOCAL FA 75-40/1	jumil	UND	2	R\$ 81,64	R\$ 163,28
1436	CARDAN COM PROTEÇÃO S/ EMBREAGEM	jumil	UND	2	R\$ 1.428,70	R\$ 2.857,40
1437	PINO ELASTICO PR 5X75	jumil	UND	2	R\$ 17,69	R\$ 35,37
1438	CHAVETA 10X08X25	jumil	UND	2	R\$ 20,41	R\$ 40,82
1439	PARAFUSO SEXTA. 08X50	jumil	UND	12	R\$ 32,66	R\$ 391,87
1440	ABRAÇADEIRA DAS MANGUEIRAS	jumil	UND	10	R\$ 33,34	R\$ 333,39
1441	PORCA SEXTA. ZB MA 08	jumil	UND	2	R\$ 40,82	R\$ 81,64
1442	PINO DE ACOPLAMENTO	jumil	UND	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
1443	PROTECTOR DAS MANGUEIRAS	jumil	UND	2	R\$ 462,62	R\$ 925,25
1444	GRAXETA RODA 1/8 GAS	jumil	UND	2	R\$ 17,69	R\$ 35,37
1445	PINO DE FIXAÇÃO DA HASTE DO GIRO	jumil	UND	2	R\$ 258,52	R\$ 517,05
1446	BUCHA DAS ARTICULAÇÕES	jumil	UND	2	R\$ 217,70	R\$ 435,41
1447	ARRUELA LISA ZB A24	jumil	UND	2	R\$ 25,85	R\$ 51,70
1448	PORCA SXTAVA. AF ZB MA 24X2	jumil	UND	2	R\$ 27,22	R\$ 54,43
1449	BRACO DE ELEVAÇÃO	jumil	UND	2	R\$ 530,66	R\$ 1.061,32
1450	BRACO DE ELEVAÇÃO ESQ.	jumil	UND	4	R\$ 544,26	R\$ 2.177,06

1451	CHAPA DE PROTEÇÃO ESQ	jumil	UND	2	R\$ 401,39	R\$ 802,79
1452	CHAPA DE PROTEÇÃO DIREITA	jumil	UND	2	R\$ 401,39	R\$ 802,79
1453	BALANCIN MENOR COM BUCHAS	jumil	UND	2	R\$ 544,26	R\$ 1.088,53
1454	BALANCIN MAIOR	jumil	UND	8	R\$ 517,06	R\$ 4.136,44
1455	BALACIN MENOR	jumil	UND	2	R\$ 517,06	R\$ 1.034,11
		STARPLAN PL 110 BALDAN				
1456	COJ. SOLD ARTICULADOR INTERMEDIARIO	baldan	UND	2	R\$ 408,20	R\$ 816,40
1457	CONJ. SOLD TRAVA PISTAO TRASEIRO	baldan	UND	2	R\$ 408,20	R\$ 816,40
1458	CONJ. SOLD AVEL PINO RODA	baldan	UND	2	R\$ 326,56	R\$ 653,12
1459	CONJ. SOLD FLANGE PISTAO TRASEIRO	baldan	UND	2	R\$ 469,43	R\$ 938,86
1460	CONJ. SOLD. EIXO TRASEIRO	baldan	UND	2	R\$ 408,20	R\$ 816,40
1461	CONJ. SOLD BRAÇO SINALIZADOR ESQ.	baldan	UND	2	R\$ 258,52	R\$ 517,05
1462	CONJ. SOLD BRAÇO SINALIZADOR DIREITO	baldan	UND	2	R\$ 272,14	R\$ 544,27
1463	PINO ARTICULADOR	baldan	UND	2	R\$ 81,64	R\$ 163,28
1464	TRIANGULO REFLETOR TRASEIRO	baldan	UND	2	R\$ 176,88	R\$ 353,77
1465	BUCHA PINO FIXADOR	baldan	UND	6	R\$ 122,46	R\$ 734,76
1466	MANCAL PRINCIPAL 8 FUROS	baldan	UND	2	R\$ 544,26	R\$ 1.088,53
1467	MOLA BRAÇO ARTICULADOR	baldan	UND	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
1468	CONTRAPESO 40 KG	baldan	UND	2	R\$ 1.224,60	R\$ 2.449,20
1469	CONJ. CUBO RODA+ PONTA DE EIXO	baldan	UND	2	R\$ 1.768,86	R\$ 3.537,73
1470	PONTA DE EIXO 3,0 TON	baldan	UND	2	R\$ 1.224,60	R\$ 2.449,20
1471	RETENTOR 120X82X5X1,5 MB FZF	baldan	UND	4	R\$ 32,66	R\$ 130,62
1472	BUCHA DO RETENTOR	baldan	UND	4	R\$ 27,22	R\$ 108,86
1473	PARAFUSO PARA RODA M 18X72,5X1,5 MB FZF	baldan	UND	6	R\$ 40,82	R\$ 244,92
1474	ROLAMENTO GBR 32213	baldan	UND	6	R\$ 129,27	R\$ 775,59
1475	ARRUELA ESQ. / CUBO 3,0 TON	baldan	UND	10	R\$ 40,82	R\$ 408,20
1476	PORCA ESPECIAL / CUBO 3,0 TON	baldan	UND	10	R\$ 32,66	R\$ 326,56
1477	TAMPA CUBO 3,0 TON	baldan	UND	2	R\$ 61,23	R\$ 122,46
1478	GRAXEIRA RETA CURTA 1/8	baldan	UND	2	R\$ 12,25	R\$ 24,49
1479	CONTRAPINO 1/4X2.1/2	baldan	UND	2	R\$ 258,52	R\$ 517,05
1480	ARO DW 13X26	baldan	UND	4	R\$ 462,62	R\$ 1.850,50
1481	CAMARA 26 T800 PNEU	baldan	UND	4	R\$ 129,27	R\$ 517,06
1482	PNEU 14.9.26 T16-TM 95	baldan	UND	4	R\$ 408,20	R\$ 1.632,80
1483	GRAXEIRA CURTA 45 CURTA M8X1 ZB	baldan	UND	4	R\$ 13,60	R\$ 54,42
1484	GRAXEIRA RETA CURTA M 6X1 ZB	baldan	UND	4	R\$ 13,60	R\$ 54,42
1485	PINO ELASTICO M 12X90	baldan	UND	2	R\$ 27,22	R\$ 54,43
1486	GRAMPO R MOD. 100	baldan	UND	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
1487	ARRUELA PRESSAO B16 ZB DIN 127 B	baldan	UND	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
1488	ARRUELA LISA ESP. 1,6X8X35X5,0 ZB ZIN 25	baldan	UND	10	R\$ 25,85	R\$ 258,51
1489	CONJ. SOLD LAMINA 4242	baldan	UND	2	R\$ 40,82	R\$ 81,64
1490	CONJ. SOLD PINO PISTAO LAMINA 30X125	baldan	UND	2	R\$ 530,66	R\$ 1.061,32
1491	REVESTIMENTO LAMINA ESQUERDO	baldan	UND	2	R\$ 340,16	R\$ 680,33
1492	REVESTIMENTO LAMINA DIREITO	baldan	UND	2	R\$ 340,16	R\$ 680,33
1493	BUCHA PINO FIXADOR 19,05X11X7,5	baldan	UND	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
		GRADE ARADORA TATU MARCHESAN TP 16 DISCOS - 03 UNIDADES				
1494	DISCO RECORTADO 24X6 C84AF04FR1.11/16 10R TA/CIV - COD. 602030005	tatu	UND	18	R\$ 530,66	R\$ 9.551,88
1495	EIXO 1,5/8 7FPP X1320 - COD. 501015237	tatu	UND	3	R\$ 1.013,69	R\$ 3.041,08
1496	MANCAL AGRICOLA DM OL 225 1,5/8 SD PR - COD. 501046923	tatu	UND	6	R\$ 612,30	R\$ 3.673,80
1497	SEPARADOR 226 C/ F 1,5/8 - COD. 502010626	tatu	UND	9	R\$ 326,56	R\$ 2.939,04
1498	TRAVA EIXO EXTERNO 1,5/8 - COD. 502011048	tatu	UND	3	R\$ 81,64	R\$ 244,92
1499	TRAVA EIXO INTERNO 1,5/8 - COD. 502011047	tatu	UND	3	R\$ 60,55	R\$ 181,64
1500	PORCA 1,5/8 7 FPP SEXT 2,3/4 ZN - COD. 502040640	tatu	UND	6	R\$ 19,05	R\$ 114,31
1501	TRAVA PORCA 1,5/8 SEXT 71,0/71,5 GA - COD. 511014339	tatu	UND	6	R\$ 25,85	R\$ 155,10
1502	PARAFUSO 5/8 UNC X 1,1/2 C S 3.5 ZN - COD. 503011267	tatu	UND	6	R\$ 32,66	R\$ 195,94
1503	ARRUELA PRESSAO 5/8 ZN - COD. 503010013	tatu	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
1504	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC G.5 ZN - COD. 503010013	tatu	UND	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
1505	CONJUNTO PECAS IMPLMENTO CO 3/4 UNC X 3.1/4 CA - COD. 511040034	tatu	UND	12	R\$ 1.020,50	R\$ 12.246,00
1506	PARAFUSO 3/4 UNC X 3.1/4 CAPO G.5 ZN - COD. 501017303	tatu	UND	12	R\$ 20,41	R\$ 244,92
1507	TRAVA PARAFUSO 3/4 - COD. 501010949	tatu	UND	12	R\$ 19,05	R\$ 228,62
1508	ARRUELA LISA 20,50 X 46 X 4,00 ZN - COD 501010322	tatu	UND	12	R\$ 13,60	R\$ 163,25
1509	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC (PESADA) G.5 ZN - COD 503010014	tatu	UND	24	R\$ 32,66	R\$ 783,74
1510	DISCO RECORTADO 24X6 C84AF04FR1.11/16 10R TA/CIV - COD. 602030005	tatu	UND	18	R\$ 469,43	R\$ 8.449,74
1511	EIXO 1,5/8 7FPP X1320 - COD. 501015237	tatu	UND	3	R\$ 748,36	R\$ 2.245,09
1512	MANCAL AGRICOLA DM OL 225 1,5/8 ST - COD. 501042963	tatu	UND	6	R\$ 612,30	R\$ 3.673,80
1513	SEPARADOR 226 C/ F 1,5/8 - COD. 502010626	tatu	UND	9	R\$ 530,66	R\$ 4.775,94
1514	TRAVA EIXO EXTERNO 1,5/8 COD. 502011048	tatu	UND	3	R\$ 20,41	R\$ 61,23
1515	TRAVA EIXO INTERNO 1,5/8 - COD. 502011047	tatu	UND	3	R\$ 25,85	R\$ 77,55
1516	PORCA 1,5/8 7 FPP SEXT 2,3/4 ZN - COD. 502040640	tatu	UND	6	R\$ 27,22	R\$ 163,29
1517	TRAVA PORCA 1,5/8 SEXT 71,0/71,5 GA - COD. 511014339	tatu	UND	6	R\$ 32,66	R\$ 195,94
1518	PARAFUSO 5/8 UNC X 1,1/2 C S 3.5 ZN - COD. 503011267	tatu	UND	6	R\$ 54,42	R\$ 326,55

1519	ARRUELA PRESSAO 5/8 ZN 1K01574 - COD. 503010027	tatu	UND	6	R\$ 40,82	R\$ 244,92
1520	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC G.5 ZN - COD. 503010013	tatu	UND	6	R\$ 46,26	R\$ 277,56
1521	CONJUNTO PEÇAS IMPLMENTO CO 3/4 UNC X 3.1/4 CA - COD. 511040034	tatu	UND	12	R\$ 1.823,30	R\$ 21.879,55
1522	PARAFUSO 3/4 UNC X 3.1/4 CAPO G.5 ZN - COD. 501017303	tatu	UND	12	R\$ 25,85	R\$ 310,21
1523	TRAVA PARAFUSO 3/4 - COD. 501010949	tatu	UND	12	R\$ 20,41	R\$ 244,92
1524	ARRUELA LISA 20,50 X 46 X 4,00 ZN - COD. 501010322	tatu	UND	12	R\$ 25,85	R\$ 310,21
1525	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC (PESADA) G.5 ZN - COD. 503010014	tatu	UND	6	R\$ 30,62	R\$ 183,69
1526	MANCAL AGRÍCOLA CM GX 225 X 1.5/8 GA - COD. 501046914	tatu	UND	3	R\$ 612,30	R\$ 1.836,90
1527	MANCAL AGR CM GX 225 1.5/8 ST - COD. 501042690	tatu	UND	3	R\$ 748,36	R\$ 2.245,09
1528	CAIXA CM SD - COD. 502020448	tatu	UND	3	R\$ 530,66	R\$ 1.591,98
1529	CX CM ST - COD. 502020447	tatu	UND	3	R\$ 530,66	R\$ 1.591,98
1530	ROLAMENTO 30212 - COD. 503010113	tatu	UND	3	R\$ 122,46	R\$ 367,38
1531	RETENTOR 00556-GB - COD. 503010327	tatu	UND	3	R\$ 40,82	R\$ 122,46
1532	EIXO MANCAL CM/DM - COD. 502010639	tatu	UND	3	R\$ 81,64	R\$ 244,92
1533	JUNTA VEDACAO 142 X 113,2 X 0,3 - COD. 503030030	tatu	UND	6	R\$ 136,06	R\$ 816,39
1534	JUNTA VEDACAO 142 X 113,2 X 0,1 - COD. 503030685	tatu	UND	3	R\$ 136,06	R\$ 408,19
1535	TAMPA CAIXA CM - COD. 502020457	tatu	UND	3	R\$ 122,46	R\$ 367,38
1536	ARRUELA PRESSAO 3/8 AS - COD. 503011443	tatu	UND	18	R\$ 61,23	R\$ 1.102,14
1537	PARAFUSO 3/8 UNC X 1 C S G.2 ZN - COD. 503011087	tatu	UND	18	R\$ 74,83	R\$ 1.347,02
1538	ENCOSTO EXTERNO DOS DISCOS - COD. 502040230	tatu	UND	3	R\$ 57,83	R\$ 173,49
1539	ENCOSTO INTERNO DOS DISCOS - COD. 502040240	tatu	UND	3	R\$ 61,23	R\$ 183,69
1540	GRAXEIRA 1800 - COD. 503010002	tatu	UND	3	R\$ 8,85	R\$ 26,54
		DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES /CALCARIO JAN 0256				
1541	CAIXA DE CARGA - 67021253	tatu	UND	1	R\$ 666,72	R\$ 666,72
1542	CHASSI REFORÇADO - 67018972	tatu	UND	1	R\$ 5.442,66	R\$ 5.442,66
1543	CJM DIERCIONADOR - 67028816	tatu	UND	1	R\$ 5.306,60	R\$ 5.306,60
1544	CJM SITEMA DE ABRTURA MANUAL ESQ - 67021259	tatu	UND	1	R\$ 1.224,60	R\$ 1.224,60
1545	CJM ABERTURA MANUAL DIREITO - 67021258	tatu	UND	1	R\$ 1.224,60	R\$ 1.224,60
1546	CJM DESCARGA ESQ. - 67021244	tatu	UND	1	R\$ 1.088,54	R\$ 1.088,54
1547	CJM DESCARGA DIREITO - 67021243	tatu	UND	1	R\$ 1.054,51	R\$ 1.054,51
1548	CJM DISCO ESPALHADOR ESQ - 67021036	tatu	UND	1	R\$ 476,24	R\$ 476,24
1549	CJM DISCO ESPALHADOR DIREITO - 67023721	tatu	UND	1	R\$ 476,24	R\$ 476,24
1550	CAIXA TRANSMISSÃO - 99130194	tatu	UND	1	R\$ 2.585,26	R\$ 2.585,26
1551	CARDAM FECHADO ESTRAIS COMPLETO	tatu	UND	1	R\$ 3.129,54	R\$ 3.129,54
1552	CONJUNTO CAIXA COMANBDO - 70031375	tatu	UND	1	R\$ 1.768,86	R\$ 1.768,86
1553	CJM PINO 25X4X120 mm - 99140027	tatu	UND	3	R\$ 680,34	R\$ 2.041,01
1554	PINO RH 40 - 99020355	tatu	UND	3	R\$ 462,62	R\$ 1.387,87
1555	PARAFUSO SEXTAVADO MA 10X35 - 99180002	tatu	UND	4	R\$ 32,66	R\$ 130,62
1556	ARRUELA PRESSAO PESADA 3/8 - 70021001	tatu	UND	12	R\$ 40,82	R\$ 489,84
1557	BUCHA 19,05X11X180mm - 99020248	tatu	UND	4	R\$ 61,23	R\$ 244,92
1558	PARAFUSO SEXTAVADO MA RT M10X25 - 67021841	tatu	UND	8	R\$ 81,64	R\$ 653,12
1559	CONJUNTO ADESIVOS DFD 1300 DD - 67021253	tatu	UND	1	R\$ 136,06	R\$ 136,06
		CACAMBA TIPO BASCULHANTE 10 R				
1560	CUBO DA RODA - 6860073	brasroda	UND	2	R\$ 816,40	R\$ 1.632,80
1561	SEMI EIXO DA RODA DA CARRETA - 6860069	spicier	UND	1	R\$ 1.564,76	R\$ 1.564,76
1562	RETENTOR - 1131796	sabo	UND	2	R\$ 66,67	R\$ 133,34
1563	ROLAMENTO 6208 DU C3 - 1131817	skf	UND	2	R\$ 135,39	R\$ 270,78
1564	PARAFUSO CRAVO 1/2X1 3/4 UNF - 1081551	fama	UND	4	R\$ 20,41	R\$ 81,64
1565	ROLAMENTO 6207 DU C3 - 1131816	skf	UND	4	R\$ 74,83	R\$ 299,34
1566	PORCA SEXT. CAST 1.1/14 UNF 25 mm - 1081681	fama	UND	6	R\$ 25,85	R\$ 155,10
1567	TAMPA DO CUBO - 1081661	fama	UND	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
1568	PARAFUSO ALEN C/C 3/16 X 1/2 BSW - 6860074	fama	UND	10	R\$ 46,26	R\$ 462,61
1569	PORCA SEXTA. 7/8 - 1073011	fama	UND	6	R\$ 19,05	R\$ 114,31
1570	RODA DA CARRETA - 1081459	brasroda	UND	2	R\$ 1.285,83	R\$ 2.571,66
1571	CAMARA DE AR K-16 BICO CURTO - 1131782	goodyar	UND	2	R\$ 258,52	R\$ 517,05
1572	PNEU AGRICOLA 750-16 - 1131622	pirelli	UND	2	R\$ 605,49	R\$ 1.210,99
1573	CONTRAPINO 3/16X 1.3/4 - 1131624	fama	UND	2	R\$ 40,82	R\$ 81,64
1574	CHASSI CJ - 1141282	facchini	UND	1	R\$ 6.054,96	R\$ 6.054,96
1575	FUNDO DA CARRETA - 6861030	facchini	UND	1	R\$ 2.721,34	R\$ 2.721,34
1576	GUARDA DIREITA CJ - 6861010	facchini	UND	1	R\$ 1.088,54	R\$ 1.088,54
1577	GUARDA ESQUERDA CJ - 6861040	facchini	UND	1	R\$ 1.088,54	R\$ 1.088,54
1578	PINO DA BUCHA - 6861016	facchini	UND	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
1579	CONTRAPINO 3/16 X 1.3/4 - 1141282	facchini	UND	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
1580	PINO DO ENGATE - 6660036	facchini	UND	1	R\$ 605,49	R\$ 605,49
1581	PINO DE ENGATE DO RODEIRO - 1141020	facchini	UND	1	R\$ 468,75	R\$ 468,75

1582	CUPILHA DE PRESSAO 7/16 - 1171605	facchini	UND	1	R\$ 8,85	R\$ 8,85
1583	PINO DO ENGATE DO RODEIRO - 6660034	facchini	UND	1	R\$ 465,35	R\$ 465,35
1584	CILINDRO HIDRAULICO - 6860441	trw	UND	1	R\$ 1.904,94	R\$ 1.904,94
1585	MANGUEIRAS DE OLEO HIDRAULICO - 1081550	jamaica	UND	1	R\$ 258,52	R\$ 258,52
						1.073,674,42

Leia-se: ANEXO I. PLANILHA DE ITENS:

VEÍCULOS PESADOS TIPOS: ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE

ÔNIBUS VW-15.190 (COMILBELLO - PLACAS: OIS 0083 ANO 2012/2013, PLACA: NWZ- 6271 ANO 2010/2011, PLACA: NWZ 6853 ANO 2010/2011, PLACA: OIZ -5157 ANO 2012/2013, PLACA: OIZ-6770 ANO 2012/2013, PLACA: OIZ - 6810 ANO 2012/2013, PLACA: PSY-5383, PLACA: OIZ-9245 - 08 VEÍCULOS

659	Tambor de freio dianteiro	und	68	796,121	54.136,234
660	Jogo de lona dianteiro	und	34	172,855	5.877,080
661	Terminal d	und	46	86,673	3.986,977
662	Terminal e	und	58	86,673	5.027,058
663	Terminal barra curta	und	32	180,062	5.761,991
664	Barra longa	und	16	1.156,246	18.499,928
665	Retentor roda dianteiro	und	32	18,905	604,963
666	Elem. Filtro combustível	und	52	74,275	3.862,290
667	Elem. Filtro óleo	und	54	81,027	4.375,462
668	Elem. Filtro	und	85	67,523	5.739,418
669	Elem. Filtro de ar.	und	54	60,094	3.245,101
670	Elemento	und	56	45,914	2.571,190
671	Amortecedor dianteiro	und	34	527,321	17.928,917
672	Amortecedor traseiro	und	24	513,171	12.316,115
673	Aditivo para radiador	und	62	10,801	669,671
674	Coxim motor	und	44	180,062	7.922,737
675	Coxim	und	62	101,284	6.279,598
676	Kit de embreagem	und	6	2.823,088	16.938,529
677	Hélice	und	12	201,216	2.414,592
678	Cuíca de freio dianteiro	und	32	162,054	5.185,733
679	Cuíca de freio traseiro	und	34	138,357	4.704,129
680	Catraca de freio traseiro	und	48	187,711	9.010,151
681	Catraca de freio dianteiro	und	44	187,711	8.259,305
682	Borracha da cuiça de freio traseiro	und	56	20,257	1.134,379
683	Molas da cuiça de freio traseiro	und	58	20,257	1.174,893
684	Rolamentos de roda dianteiro int/ext	und	44	74,275	3.268,092
685	Rolamentos de rodas traseiro int./ ext.	und	42	141,478	5.942,071
686	Retentor de roda traseiro	und	64	18,905	1.209,926
687	Retentor de roda dianteiro	und	72	18,229	1.312,506
688	Cubos de rodas dianteira	und	32	630,209	20.166,672
689	Cubos de rodas traseira	und	26	893,872	23.240,675
690	Jogo de tamancas freios traseiros	und	64	160,702	10.284,958
691	Jogo de tamancas freios dianteiros	und	72	120,189	8.653,603
692	Jogo de molas de freio traseiro	und	74	52,666	3.897,311
693	Semi- eixo traseiro	und	38	467,933	17.781,461
694	Polcas do cubo traseiro	und	64	22,960	1.469,448
695	Rolamentos de centro	und	66	52,666	3.475,980
696	Cruzetas do cardã	und	56	99,932	5.596,201
697	Cardã	und	10	2.057,828	20.578,284
698	Suporte do rolamento de centro	und	14	180,062	2.520,871
699	Coroa e pião	und	8	2.636,593	21.092,745
700	Caixa de satélite	und	4	3.845,573	15.382,900
701	Rolamentos do pião	und	22	372,984	8.205,644
702	Rolamentos da caixa de satélite	und	42	315,107	13.234,508
703	Retentor de pião	und	40	255,941	10.237,624
704	Retentor da caixa de marcha	und	66	52,666	3.475,980
705	Bomba da direção	und	6	2.559,425	15.356,547
706	Caixa de direção	und	8	4.360,028	34.880,225
707	Rodas	und	16	707,377	11.318,034
708	Aro de rodas	und	72	334,399	24.076,763
709	Engrenagem da caixa de marcha: 1ª	und	12	823,130	9.877,561
710	Engrenagem da caixa de marcha: 2ª	und	18	951,749	17.131,475
711	Engrenagem da caixa de marcha: 3ª	und	12	971,041	11.652,489
712	Engrenagem da caixa de marcha: 4ª	und	8	913,164	7.305,314
713	Engrenagem da caixa de marcha: 5ª	und	8	977,467	7.819,739
714	Engrenagem da caixa de marcha: 6ª	und	4	983,900	3.935,601
715	Sincronizador:1ª	und	8	964,608	7.716,864
716	Sincronizador:2ª	und	10	771,686	7.716,864
717	Sincronizador:3ª	und	12	835,996	10.031,948
718	Sincronizador:4ª	und	12	803,838	9.646,055
719	Sincronizador:5ª	und	10	823,130	8.231,301
720	Sincronizador:6ª	und	8	809,626	6.477,005
721	Tambor: 1ª	und	8	803,838	6.430,704
722	Tambor: 2ª	und	8	826,989	6.615,908
723	Tambor: 3ª	und	8	833,421	6.667,370
724	Tambor: 4ª	und	6	842,422	5.054,534
725	Tambor: 5ª	und	6	872,006	5.232,034
726	Tambor: 6ª	und	6	936,315	5.617,889
727	Garfo: 1ª	und	6	1.257,849	7.547,093
728	Garfo: 2ª	und	8	1.170,389	9.363,112
729	Garfo: 3ª	und	6	1.099,653	6.597,919
730	Garfo: 4ª	und	4	1.061,069	4.244,275
731	Garfo: 5ª	und	8	803,838	6.430,704
732	Garfo: 6ª	und	6	771,686	4.630,118
733	Eixos dos garfos 1ª	und	22	86,538	1.903,841
734	Eixos dos garfos 2ª	und	24	89,586	2.150,056
735	Eixos dos garfos 3ª	und	22	90,237	1.985,212
736	Eixos dos garfos 4ª	und	28	91,982	2.575,491

737	Eixos dos garfos 5º	und	28	91,982	2.575,491
738	Eixos dos garfos 6º	und	22	91,982	2.023,600
739	Rolamentos do eixo primário	und	18	133,927	2.410,684
740	Rolamento do carretão	und	16	104,141	1.666,253
741	Rolamentos do eixo talhado	und	16	91,828	1.469,252
742	Eixo talhado	und	18	2.562,644	46.127,591
743	Carretão	und	8	2.434,671	19.477,365
744	Eixo primário	und	14	1.916,357	26.828,993
745	Rolamentos de agulhas	und	38	18,008	684,306
746	Roleta do primário	und	12	180,062	2.160,746
747	Virabrequim	und	8	4.488,641	35.909,124
748	Cabeçote	und	4	9.388,849	37.555,397
749	Bloco do motor	und	4	15.433,728	61.734,912
750	Cárter do motor	und	12	1.273,283	15.279,391
751	Jogo de pistões	und	8	630,209	5.041,668
752	Jogo de bielas	und	8	501,596	4.012,769
753	Jogo de camisas	und	8	360,118	2.880,946
754	Jogo de anéis	und	12	225,073	2.700,878
755	Jogo de juntas	und	8	1.003,192	8.025,539
756	Motor de partida	und	8	1.787,738	14.301,905
757	Alternador	und	6	1.916,357	11.498,140
758	Turbina	und	6	4.488,641	26.931,843
759	Trocador de calor	und	6	1.144,670	6.868,021
760	Eixo comando de válvulas	und	8	932,456	7.459,652
761	Balancim	und	12	448,862	5.386,346
762	Jogo de tuncho	und	8	360,118	2.880,946
763	Jogo de varetas de tuncho	und	8	38,584	308,675
764	Bomba d'água	und	8	501,596	4.012,769
765	Bomba de óleo	und	8	1.273,283	10.186,260
766	Espelho do motor	und	8	803,838	6.430,704
767	Climalheira	und	8	1.061,069	8.488,550
768	Bico injetor	und	6	2.559,425	15.356,547
769	Bomba injetora	und	4	9.388,849	37.555,397
770	Tubo injetor	und	12	448,862	5.386,346
771	Tubo rei	und	4	6.302,104	25.208,414
772	Bucha de biela	und	32	18,008	576,258
773	Manga de eixo dianteiro	und	6	1.916,357	11.498,140
774	Embuchamento do eixo dianteiro	und	8	448,862	3.590,898
775	Intercule	und	8	1.916,357	15.330,853
776	Radiador de água	und	6	4.488,641	26.931,843
777	Correia o alternador	und	20	91,963	1.839,268
778	Tensor	und	22	159,443	3.507,745
779	Rolamento do tensor	und	18	120,263	2.164,728
780	Polia do tensor	und	22	127,691	2.809,197
781	Mangueiras de ar (metro)	und	140	2,568	359,547
782	Molas dianteira mestre	und	32	868,147	27.780,710
783	Molas dianteira segunda virada	und	28	630,209	17.645,838
784	Molas dianteira 3ª	und	42	231,506	9.723,249
785	Molas dianteira 4ª	und	22	205,781	4.527,182
786	Molas dianteira 5ª	und	32	191,638	6.132,400
787	Molas dianteira 6ª	und	32	177,488	5.679,612
788	Molas dianteira 7ª	und	34	154,337	5.247,468
789	Molas dianteira 8ª	und	36	151,763	5.463,466
790	Pinos de mola dianteiro	und	20	16,208	324,157
791	Bucha de mola dianteiro	und	20	8,872	177,439
792	Trava dos pinos dianteiro	und	20	8,983	179,651
793	Jumelo dianteiro	und	12	159,425	1.913,094
794	Suporte de molas dianteiros	und	12	123,230	1.478,762
795	Grampos de mola dianteiro	und	12	29,516	354,189
796	Polcas de grampos dianteiro	und	65	3,779	245,606
797	Pinos de centro dianteiro	und	20	10,924	218,481
798	Polcas do pino de centro dianteiro	und	20	1,591	31,826
799	Molas traseira mestre	und	20	379,410	7.588,209
800	Molas traseira segunda virada	und	18	320,250	5.764,497
801	Molas traseira 3ª	und	16	315,107	5.041,717
802	Molas traseira 4ª	und	14	308,675	4.321,444
803	Molas traseira 5ª	und	20	289,382	5.787,648
804	Molas traseira 6ª	und	18	270,090	4.861,624
805	Molas traseira 7ª	und	16	263,657	4.218,520
806	Molas traseira 8ª	und	14	251,443	3.520,205
807	Pinos de mola traseira	und	20	10,924	218,481
808	Bucha de mola traseira	und	18	24,416	439,493
809	Trava dos pinos traseira	und	16	3,453	55,247
810	Jumelo traseira	und	14	93,309	1.306,325
811	Suporte de molas traseira	und	20	201,431	4.028,621
812	Grampos de mola traseira	und	30	52,795	1.583,862
813	Polcas de grampos traseira	und	60	4,295	257,679
814	Pinos de centro traseira	und	18	10,881	195,858
815	Polcas do pino de centro traseira	und	16	9,007	144,114
816	Mola estirante traseira	und	14	180,406	2.525,688
817	Para-brisa dianteiro	und	2	4.488,641	8.977,281
818	Vidro traseiro	und	4	1.916,357	7.665,426
819	Vidros laterais	und	35	228,225	7.987,876
820	Motor de limpador de para-brisa	und	10	803,838	8.038,380
821	Palheta de limpador de para-brisa	und	25	43,321	1.083,034
822	Braço do limpador de para-brisa	und	25	120,324	3.008,102
823	Correia ventoinha	und	24	91,951	2.206,826
824	Tambor de freio dianteiro \ tras. 6 furos	und	58	630,209	36.552,094

825	Disco de freio diant. Sólido 6 furos	und	15	172,855	2.592,829
826	Terminal de direção ldtrw	und	20	86,673	1.733,468
827	Terminal letrw	und	20	86,673	1.733,468
828	Barra de direção lateral	und	10	391,631	3.916,308
829	Amortecedor diant.	und	20	153,950	3.079,004
830	Amortecedor tras.	und	20	167,567	2.675,343
831	Lona freio diant. Tras.	und	20	99,932	1.998,643
832	Pastilha freio	und	20	81,027	1.620,541
833	Embuchamento 0,10 28, 76 c chime	und	10	320,250	3.202,499
834	Retentor roda diant.	und	22	24,306	534,725
835	Rolamento roda diant. Int.	und	22	93,180	2.049,958
836	Rolamento roda diant. Ext.	und	22	73,599	1.619,177
837	Rolamento roda tras. Ext	und	22	78,324	1.723,122
838	Rolamento roda tras.int	und	22	93,180	2.049,958
839	Retentor roda tras.	und	22	32,410	713,011
840	Retentor pinhão s\und aba	und	10	45,914	459,141
841	Caixa satélite completa	und	10	2.559,425	25.594,245
842	Coroa pinhão 8x43	und	10	2.366,503	23.665,029
843	Rolamento pinhão tras.	und	10	443,720	4.437,197
844	Rolamento diant.	und	10	93,180	931,799
845	Rolamento lateral coroa	und	20	91,828	1.836,564
846	Embreagem viscosa com hélice	und	15	578,765	8.681,472
847	Correia alternador	und	30	52,666	1.579,991
848	Bomba óleo	und	10	707,377	7.073,772
849	Bronze biela std	und	10	309,320	3.093,197
850	Bronze mancal std	und	10	437,287	4.372,869
851	Arruela encosto std	und	10	18,905	189,051
852	Bomba d'água dente torto	und	10	228,225	2.282,250
853	Filtro lubrificante	und	35	32,410	1.134,336
854	Filtro sedarador agua	und	35	66,171	2.315,981
855	Filtro sedarador combustível	und	35	91,159	3.190,548
856	Filtro ar ars3003	und	30	74,275	2.228,244
857	Filtro ar secundario asr203	und	30	52,666	1.579,991
858	Kit embreagem	und	15	2.540,132	38.101,985
859	Coxim motor diant.	und	20	93,180	1.863,598
860	Coxim motor tras.	und	20	119,611	2.392,228
861	Semi- eixo tras.	und	20	630,209	12.604,170
862	Virabrequim	und	10	4.488,641	44.886,405
863	Jogo de junta	und	10	887,439	8.874,394
864	Jogo pistão	und	10	501,596	5.015,962
865	Jogo de biela	und	10	630,209	6.302,085
866	Jogo de pinos de biela	und	40	120,189	4.807,557
867	Cabeçote do motor	und	10	77,166,864	77.166,864
868	Jogo de válvula	und	10	120,189	1.201,889
869	Retentor de válvula	und	10	457,802	4.578,017
870	Turbinas	und	10	3.729,820	37.298,196
871	Polia do volante	und	10	1.382,603	13.826,028
872	Polia do virabrequim	und	10	803,838	8.038,380
873	Motor de partida	und	10	1.646,266	16.462,664
874	Alternador	und	10	1.787,738	17.877,381
875	Compressor de ar	und	10	3.202,499	32.024,986
876	Tensor	und	20	457,802	9.156,035
877	Polia do tensor	und	20	120,189	2.403,779
878	Rolamentos da polia do tensor	und	20	120,189	2.403,779
879	Eixo comando de válvulas	und	10	1.273,283	12.732,826
880	Balancim de válvulas	und	10	360,118	3.601,183
881	Jogo tuncho	und	10	514,456	5.144,556
882	Jogo de caretas de tunchos	und	10	160,770	1.607,700
883	Jogo de camisas	und	10	205,781	2.057,810
884	Cárter do motor	und	10	1.086,794	10.867,937
885	Bloco do motor	und	5	15.851,723	79.258,614
886	Bucha de bielas	und	40	38,584	1.543,373
887	Kit de retentor de válvulas	und	10	133,693	1.336,934
888	Escapamentos	und	5	538,829	2.694,144
889	Tampa de válvula	und	10	93,180	931,799
890	Tubo rei	und	10	5.723,339	57.233,388
891	Kit de bico injetor	und	20	1.916,357	38.327,132
892	Bomba injetora	und	5	9.324,546	46.622,730
893	Tubo injetor	und	40	255,941	10.237,624
894	Bomba eletrônica	und	10	2.893,824	28.938,240
895	Capa seca	und	10	1.723,435	17.234,350
896	Espelho do motor	und	10	803,838	8.038,380
897	Rodas	und	10	900,299	9.002,988
898	Cubo dianteiro	und	10	630,209	6.302,085
899	Cubo traseiro	und	10	810,271	8.102,707
900	Rolamentos de centro	und	30	90,237	2.707,108
901	Cruzeta	und	40	91,982	3.679,273
902	Luvos do cardã	und	20	91,982	1.839,636
903	Ponteira do cardã	und	20	91,982	1.839,636
904	Engrenagem da caixa de marcha: (1ª)	und	10	758,827	7.588,270
905	Engrenagem da caixa de marcha: (2ª)	und	10	769,112	7.691,121
906	Engrenagem da caixa de marcha: (3ª)	und	10	810,271	8.102,707
907	Engrenagem da caixa de marcha: (4ª)	und	10	868,147	8.681,472
908	Engrenagem da caixa de marcha: (5ª)	und	10	932,456	9.324,564
909	Engrenagem da caixa de marcha: (6ª)	und	10	868,147	8.681,472
910	Engrenagem de ré	und	10	630,209	6.302,085
911	Eixo primário	und	10	1.401,895	14.018,949
912	Carretão	und	10	3.845,573	38.455,726
913	Eixo talhado	und	10	1.511,221	15.112,212
914	Tambor: (1º)	und	10	636,641	6.366,413

MICRO-ONIBUS- VOLARE V6 - V8 - PLACA HPQ -5618, ANO 2012/2013, PLACA: HPQ- 5839 ANO 2012/2013, PLACA: OIY - 8484 ANO 2012/2013, PLACA: OJB - 1929 ANO 2012/2013, PLACA: OIS-0093 ANO 2018/2019 - 05 VEÍCULOS

915	Tambor: (2º)	und	10	630,209	6.302,085
916	Tambor: (3º)	und	10	610,916	6.109,164
917	Tambor: (4º)	und	10	604,490	6.044,897
918	Tambor: (5º)	und	10	707,377	7.073,772
919	Tambor: (6º)	und	10	760,111	7.601,111
920	Sincronizador: (1º)	und	10	803,838	8.038,380
921	Sincronizador: (2º)	und	10	823,130	8.231,301
922	Sincronizador: (3º)	und	10	887,439	8.874,394
923	Sincronizador: (4º)	und	10	1.189,681	11.896,812
924	Sincronizador: (5º)	und	10	932,456	9.324,564
925	Sincronizador: (6º)	und	10	810,271	8.102,707
926	Grafo: (1º)	und	10	159,351	1.593,508
927	Grafo: (2º)	und	10	803,838	8.038,380
928	Grafo: (4º)	und	10	900,299	9.002,988
929	Grafo: (5º)	und	10	893,872	8.938,721
930	Grafo: (6º)	und	10	964,608	9.646,080
931	Eixo grafo: (1º)	und	10	159,351	1.593,508
932	Eixo grafo: (2º)	und	10	159,486	1.594,860
933	Eixo grafo: (4º)	und	10	162,054	1.620,541
934	Eixo grafo: (5º)	und	10	159,486	1.594,860
935	Eixo grafo: (6º)	und	10	187,785	1.877,852
936	Tampa da caixa de marcha	und	5	316,213	1.581,066
937	Alavanca de marchas	und	5	180,283	901,417
938	Trambulador de marcha	und	5	936,315	4.681,574
939	Luva da caixa de marcha dianteira	und	5	321,534	1.607,670
940	Luva da caixa de marcha traseiro	und	5	502,241	2.511,206
941	Rolamento do primário	und	5	91,828	459,141
942	Rolamento do carretão	und	10	91,963	919,634
943	Rolamento do eixo talhado	und	10	159,443	1.594,429
944	Radiador	und	10	3.202,499	32.024,986
945	Mangote do radiador superior	und	10	268,739	2.687,386
946	Mangote do radiador inferior	und	10	263,338	2.633,380
947	Tampa do radiador	und	10	18,008	180,081
948	Tampa do motor	und	10	45,988	459,878
949	Molas dianteiras mestre	und	40	502,241	20.089,651
950	Segunda virada dianteira	und	40	508,029	20.321,157
951	Mola dianteira 3ª	und	40	180,419	7.216,742
952	Mola dianteira 4ª	und	40	178,403	7.136,133
953	Mola dianteira 5ª	und	40	144,249	5.769,953
954	Mola dianteira 6ª	und	40	133,786	5.351,424
955	Mola dianteira 7ª	und	40	8,872	354,877
956	Mola dianteira 8ª	und	40	25,768	1.030,717
957	Mola dianteira 9ª	und	40	8,983	359,301
958	Mola dianteira 10ª	und	40	159,425	6.376,980
959	Pinos de molas	und	40	120,343	4.813,701
960	Arruelas de encosto	und	40	3,779	151,142
961	Buchas de mola	und	20	3,779	75,571
962	Trava do pino	und	20	10,924	218,481
963	Suporte de molas	und	20	159,351	3.187,016
964	Jumelos	und	20	201,290	4.025,795
965	Grampos de molas	und	20	43,420	868,393
966	Polcas dos grampos	und	40	3,779	151,142
967	Fecho de molas traseiro mestre	und	40	297,099	11.883,971
968	Segunda virada traseira	und	40	255,234	10.209,362
969	Mola traseiro 3ª	und	40	141,201	5.648,056
970	Mola traseiro 4ª	und	40	142,000	5.680,005
971	Mola traseiro 5ª	und	40	142,701	5.708,022
972	Mola traseiro 6ª	und	40	10,924	436,961
973	Mola traseiro 7ª	und	40	140,446	5.617,828
974	Mola traseiro 8ª	und	40	139,168	5.566,710
975	Mola traseiro 9ª	und	40	93,309	3.732,357
976	Mola traseiro 10ª	und	40	135,174	5.406,966
977	Pinos de molas traseiro	und	40	10,875	434,995
978	Arruelas de encosto traseiro	und	40	4,295	171,786
979	Buchas de mola traseiro	und	20	32,410	648,192
980	Trava do pino traseiro	und	20	9,007	180,142
981	Suporte de molas traseiro	und	20	372,984	7.459,676
982	Jumelos traseiro	und	20	201,290	4.025,795
983	Grampos de molas traseiro	und	20	52,666	1.053,327
984	Polcas dos grampos traseiro	und	40	4,393	175,718
985	Caixa de direção	und	5	4.630,118	23.150,592
986	Tacógrafo	und	5	3.652,651	18.263,255
987	Parabrisa dianteiro	und	10	2.507,981	25.079,808
988	Vidro traseiro	und	10	1.350,451	13.504,512
989	Vidros laterais	und	20	160,702	3.214,049
990	Motor de limpador de para-brisa	und	10	459,227	4.592,271
991	Jogo de palheta de limpador de parabrisa	und	20	43,457	869,130
992	Jogo de braço do limpador de parabrisa	und	10	316,391	3.163,914
993	Reservatório de agua do radiador	und	15	160,702	2.410,537
994	Faróis dianteiros	und	20	630,854	12.617,073
995	Lanternas traseiras	und	20	91,828	1.836,564
996	Lâmpada dos faróis	und	40	24,429	977,142
997	Lâmpadas das lanternas traseiras	und	40	5,646	225,853

RENAULT MASTER PLACA: GER-5159, PLACA: PTM-1887, PLACA: SMA-3999, PLACA: GIV-2289, PLACA: PIJ 5017 ANO 2018/2019 - 05 VEÍCULOS

998	Bucha Biela STD	Und	62	46,160	2.861,912
999	Filtro Lubrificante	Und	42	53,281	2.237,792
1000	Filtro Combustível	Und	38	93,389	3.548,774
1001	Filtro de Ar	Und	28	254,018	7.112,491
1002	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LD	Und	32	188,326	6.026,428
1003	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LE	Und	34	188,326	6.403,080

1004	Óleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	Und	144	32,545	4.686,447
1005	Filtro de Ar Condicionado	Und	36	133,693	4.812,964
1006	Pivô Suspensão Inf	Und	34	120,189	4.086,424
1007	Pivô Suspensão Sup	Und	32	113,646	3.636,658
1008	Bucha Bandeja Sup	Und	14	53,281	745,931
1009	Bucha Bandeja Inf Grande	Und	38	160,911	6.114,632
1010	Barra Axial	Und	34	93,389	3.175,219
1011	Terminal de Direção LE	Und	36	99,932	3.597,558
1012	Terminal de Direção LD	Und	42	99,932	4.197,151
1013	Disco Freio Diant	Und	44	107,090	4.711,956
1014	Pastilha de Freio LE	Und	46	120,730	5.553,562
1015	Pastilha de Freio Tras	Und	48	74,275	3.565,191
1016	Disco Freio Tras	Und	52	100,178	5.209,252
1017	Buzina Automotiva Caracol 12 2Terminal	Und	54	125,596	6.782,165
1018	Filtro Combustível	Und	58	141,797	8.224,248

MERCEDEZ BENS 415 PLACA: PTE 5189, PLACA: PTM 7725, PLACA: PIR 7G78, PLACA: PTB 6472

1019	Pivo Suspensão	Und	8	120,189	961,511
1020	Terminal direção	Und	12	106,414	1.276,969
1021	Barra axial	Und	12	151,763	1.821,155
1022	Bucha bandeja diant	Und	16	113,179	1.810,858
1023	Disco freio diant	Und	8	191,638	1.533,100
1024	Disco freio tras	Und	8	177,488	1.419,903
1025	Pastilha freio diant	Und	8	255,941	2.047,525
1026	Pastilha freio tras	Und	8	222,505	1.780,040
1027	Óleo lubrificante 5w30	Und	96	37,300	3.580,822
1028	Motor parcial	Und	6	12.154,061	72.924,365
1029	Junta motor completo	Und	6	3.174,205	19.045,233
1030	BICO INJETOR	Und	12	2.571,000	30.851,998
1031	Filtro ar motor	Und	14	187,920	2.630,885
1032	Filtro lub	Und	12	53,299	639,590
1033	Filtro comb	Und	14	530,934	7.433,073
1034	Filtro cabine	Und	12	133,693	1.604,321

CITROEN JUMPER PLACA: PSG-5320, ANO 2015 / 2016

1035	Bucha Biela STD	Und	8	48,470	387,760
1036	Filtro Lubrificante	Und	8	55,941	447,529
1037	Filtro Combustível	Und	8	98,052	784,417
1038	Filtro de Ar	Und	8	48,857	390,857
1039	Amortecedor Dianteiro	Und	8	381,647	3.053,175
1040	Amortecedor Traseiro	Und	8	282,606	2.260,845
1041	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LD	Und	8	197,738	1.581,908
1042	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LE	Und	8	197,738	1.581,908
1043	Óleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	Und	48	34,173	1.640,301
1044	Filtro de Ar Condicionado	Und	8	27,580	220,643
1045	Pivô Suspensão Inf	Und	8	126,204	1.009,631
1046	Pivô Suspensão Sup	Und	8	119,329	954,630
1047	Bucha Bandeja Sup	Und	8	55,941	447,529
1048	Bucha Bandeja Inf Grande	Und	8	168,954	1.351,631
1049	Terminal de Direção LE	Und	8	104,933	839,467
1050	Terminal de Direção LD	Und	8	104,933	839,467
1051	Disco Freio Diant	Und	8	112,447	899,580
1052	Pastilha de Freio LE	Und	8	126,769	1.014,153
1053	Pastilha de Freio Tras	Und	8	77,992	623,935
1054	Disco Freio Tras	Und	8	105,185	631,112
1055	Buzina Automotiva Caracol 12 2Terminal	Und	6	55,302	331,813
1056	Filtro Combustível	Und	6	77,992	467,952

CAMINHÃO FORD CARGO BAÚ 816, PLACA: PTB-6572

1057	Bucha Biela STD	Und	16	48,470	775,520
1058	Filtro Lubrificante	Und	14	55,941	783,176
1059	Filtro Combustível	Und	16	98,052	1.568,834
1060	Filtro de Ar	Und	14	48,857	683,999
1061	Amortecedor Traseiro	Und	12	282,606	3.391,267
1062	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LD	Und	12	197,738	2.372,862
1063	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LE	Und	12	197,738	2.372,862
1064	Óleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	Und	144	34,173	4.920,902
1065	Filtro de Ar Condicionado	Und	16	27,580	441,287
1066	Pivô Suspensão Inf	Und	18	126,204	2.271,670
1067	Pivô Suspensão Sup	Und	16	119,329	1.909,260
1068	Bucha Bandeja Sup	Und	18	55,941	1.006,940
1069	Bucha Bandeja Inf Grande	Und	16	168,954	2.703,262
1070	Barra Axial	Und	18	98,052	1.764,938
1071	Terminal de Direção LE	Und	16	104,933	1.678,934
1072	Terminal de Direção LD	Und	18	104,933	1.888,801
1073	Disco Freio Diant	Und	16	112,447	1.799,160
1074	Pastilha de Freio LE	Und	18	126,769	2.281,845
1075	Pastilha de Freio Tras	Und	16	77,992	1.247,871
1076	Disco Freio Tras	Und	18	105,185	1.893,335
1077	Buzina Automotiva Caracol 12 2Terminal	Und	12	127,617	1.531,404
1078	Filtro Combustível	Und	22	124,072	2.729,583

VALOR TOTAL DAS PEÇAS 3.169.405,864
R\$ 3.169.405,86 (três milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos). Ana Maria Cabral Bernardes / Secretária Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1ced999e9920b12ca805a76922547fd3

EXTRATO DE ADITIVO


RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017.0001-17. **DO OBJETO:** Realizar acréscimo quantitativo do contrato nº 037/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de **R\$ 6.681,10** (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 33.771,10** (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: Ofcc4f99288f1f542cdbe8d747129b1c

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 561/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **A R DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.998,95 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2-242.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-994.3.3.30.30.00.00; 08.243.0062.3-351.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Adalberto Rocha de Abreu (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 562/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-994.3.3.30.30.00.00; 08.243.0062.3-351.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 563/2021 - SEDES. Referente

ao Pregão Eletrônico nº 25/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-994.3.3.30.30.00.00; 08.243.0062.3-351.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Marcelo Augusto Cadoná (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 564/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **NAYR INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.582.267/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 29.998,08 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-994.3.3.30.30.00.00; 08.243.0062.3-351.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Jorge Dias (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 565/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2-242.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-994.3.3.30.30.00.00; 08.243.0062.3-351.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-134.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6edffdf3362fa29244bdf2311569b8f

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 518/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a

empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.700.478/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Natália Bernichi Gandini Bianco (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 519/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e José Felipe Belotto Pelozzo (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA M.E.**, inscrita no CNPJ nº 11.872.436/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.635,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Miterran Lopes Feitosa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Marco Antonio Choinski (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 523/2021 - SESAU. Referente

ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.121.311/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 38.956,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Wilker Tedesco Velozo (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **UNIT - INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.969.262/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Dorival Paronetto (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 525/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.237.168/0001-83. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.813,00 (nove mil, oitocentos e treze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Tais dos Reis Campos Lindoso (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.433.858/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e José Carlos Ferreira de Sousa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2021 - SESAU. Referente

ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Felipe Andrade Gama de Oliveira (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 529/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 698.999,99 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Marcele Pereira Viegas (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.557.253/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 106.877,23 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Roberto dos Santos Machado (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 532/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.239.382/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e

Alexandre Buainain (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e8ce84aea122665c71db2ebccc85121

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 04 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPE/CNEJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MIGUEL PEREIRA DA SILVA	124.301.613-20	0727/00047/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2021

19/10/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 6826524a98178bc5a639141d2a915816

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 04 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIS COELHO DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)	800.620.973-00	0727/00041/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2021

19/10/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 868b6459199b56a239a373102b9ccf50

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 04 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO CARLOS GUERRA VIANA	484.403.960-15	0727/00042/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2021

19/10/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 1fa48427ad9c22f702d6a920139d73b2

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 04 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SILVANA GINO FERNANDES DE CESARIO	543.804.051-68	0727/00029/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2021

19/10/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 9b31e09a3c0da0c3e12318e35cb384eb

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 04 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º

[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Código identificador: c2649c8ed00cdb988cf7bca8c6b21d5f

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LAURO CASTILHO (ESPÓLIO DE)	011.614.239-15	0727/00035/2021
LAURO CASTILHO (ESPÓLIO DE)	011.614.239-15	0727/00036/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

04/10/2021

19/10/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 5de4cc486693cb1791c19deb883042f1

PORTARIA Nº 28/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 28/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, contrato nº 561/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a Contratada A R DE ABREU LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 07 DE OUTUBRO DE 2021. **VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: db4a835c74cbb7572178ccc7f2185d47

PORTARIA Nº 29/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 29/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, contrato nº 562/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a Contratada ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 07 DE OUTUBRO DE 2021. **VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

PORTARIA Nº 30/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 30/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, contrato nº 563/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a Contratada LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 07 DE OUTUBRO DE 2021. **VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0638fae2794008f34a5a461f6f41b268

PORTARIA Nº 31/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 31/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, contrato nº 564/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a Contratada NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 07 DE OUTUBRO DE 2021. **VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 895f9af35ad2bd060b6b18aec48e20ac

PORTARIA Nº 32/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 32/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula Nº 6455-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's,

para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, contrato nº 565/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021, com a Contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 07 DE OUTUBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: da74954a47fe0b87981632699b954bb5

PORTARIA Nº 18/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 18/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo serviço de entrega, aditivo ao contrato nº 037/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 050/2019, com a Contratada PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d38c1a278ad07a554d43880c3069bb0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 016/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA E COVID-19 PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante Vencedora: **STHAPARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.591.772/0001-12**, situada na Rua Ribeirão, Nº 03, Lt. B - Bairro: Maracanã - Vila Sarney - CEP: 65.090-659, na cidade de São Luis/MA. **VALOR: R\$ 1.469.438,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais) - 30 de setembro de 2021 - Herlon Costa Lima- Prefeito Municipal.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 75b514d30f71916b3f0fbcaf4fa82334

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 016/2021

ADJUDICO o processo licitatório Nº 016/2021, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA E COVID-19 PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante: Vencedora: **STHAPARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.591.772/0001-12**, situada na Rua Ribeirão, Nº 03, Lt. B - Bairro: Maracanã - Vila Sarney - CEP: 65.090-659, na cidade de São Luis/MA. **VALOR: R\$ 1.469.438,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais) - 28 de setembro de 2021 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9b223f069a95d53eb3c4fd36bc529e95

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Termo de revogação do Processo Administrativo nº 07060130/2021 - Pregão Eletrônico 013/2021. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista fato superveniente com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município sobre a legalidade da possibilidade de revogação da presente licitação;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação através de seu Presidente, com a recomendação da revogação do processo licitatório para que seja feita alterações do ato convocatório;

Considerando recomendação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) a outros municípios;

Considerando que a administração pública do município de Belágua (MA) preza pela legalidade de seus atos, e o interesse público de sua população;

Decido Pela Revogação do processo licitatório em contento em todos os seus termos por interesse público e da administração, Pregão Eletrônico 013/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde d0 Município de Belágua/MA.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", publique-se dando ciência a todos da revogação da presente licitação.

Ademais, que sejam tomadas as devidas providências procedimentais para cancelamento da Ata de Registro de Preços e Distrato do Contrato provenientes do processo mencionado.

Cumpra-se e Publique-se
Belágua (MA), 28 de setembro de 2021

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3cb67b3bd6df8dda0f42514b56eedbb2

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 016/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA E COVID-19 PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Empresa Vencedora: **STHAPARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI , CNPJ Nº 15.591.772/0001-12. ADJUDICAÇÃO: 28/09/2021. HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.469.438,00.** 04 de outubro de 2021. **Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1295789748884df5721ab7136c79fa38

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 20210083 PE 016/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI , inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.772/0001-12. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA E COVID-19 PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÁGUA/MA.** Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO: 10.301.0014.2040.0000 - FARMÁCIA BÁSICA - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; Valor Global - R\$ 210.468,94 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. ÂNTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 132115820000 SESP MA, inscrito no CPF: 028.948.613-03. Belágua (MA), 07 de outubro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3bcac32c52cb1bab5b396befc616c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º,

inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 1.644/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**, visando a contratação de: FRANCISCO DUTRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 752.525.973-91, para a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio, localizado na Rua Vila São João, nº 881, Bairro Trizidela, Caxias - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais). Carlos Mailson Barbosa Pereira / Secretária Municipal de Saúde. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 044eb2bc1671578659abb3eec1d3122c

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 038/2021. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. LOCADOR: FRANCISCO DUTRA DA SILVA, CPF nº 752.525.973-91. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Casa de Apoio, localizado na Rua Vila São João, nº 881, Bairro Trizidela, Caxias - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO. Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante do LOCADOR: Francisco Dutra da Silva, CPF nº 752.525.973-91. Buriti (MA), 16 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 9ab8f100075b53ae360c5b4465f08bbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: J U A PINHEIRO			
CNPJ: 18.317.173/0001-01		FONE/FAX: (99) 9 8261-7375	
ENDEREÇO: Rua Gomes de Sousa, nº 846, Centro - Carolina/MA, CEP 65.980-000.			
E-MAIL: juaestrutura@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ UILSON ARAUJO PINHEIRO			
CPF Nº: 628.692.993-20		RG Nº: 0890668981 GEJSPC-MA	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 0291-7	Operação:	Conta: 19.957-5

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de serralheria (fabricação de portas, janelas, portões, prateleiras, armários, placas de trânsito, lixeiras, basculares, porteiros, calhas, grades, alambrados, caçambas, serviço de solda, reformas diversas, fabricação de estruturas metálicas, entre outros).	Hora	2500	62,50	156.250,00

Carolina/MA, 07 de outubro de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: d8086452f51f5bd3c13d255e282063ef

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021-PMC. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 029/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços de Eventos, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem, seguranças e recepcionistas. **EMPRESA:** APLAUSOS-LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI. CNPJ Nº 14.831.403/0001-97. Valor: R\$ 1.153.843,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 07 de outubro de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 77f56d7c7b018476b5cde4a846b12ca9

PORTARIA Nº133/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº133/2021/GAB/PREF.

“Suspende de ofício a inscrição municipal junto ao Cadastro de Atividades, das pessoas jurídicas com atividade econômica principal - CNAE 73.19-0-99, que não possuem veículos de sonorização cadastrados e autorizados junto ao Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 307, inciso III, 479, inciso I, 567, inciso II, todos do Código Tributário Municipal (Lei 322/2005), c/c o artigo 82, inciso VII, do Código de Posturas Municipal (Lei 295/2004); e,

Considerando a constatação administrativa de que pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Municipal de Atividades, com atividade econômica principal Código 73.19.0-99 (outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente), correspondente a serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com finalidade de publicidade, popularmente conhecidos como propaganda volante, não possuem veículos cadastrados e autorizados a circulação pelo Departamento Municipal de Trânsito;

Considerando que a Resolução do CONTRAN n. 624, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta o artigo 228, proíbe a circulação de veículos prestadores de serviços com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, sem a autorização emitida pelo órgão local competente;

Considerando que o artigo 307 do Código Tributário Municipal obriga as pessoas jurídicas a exibirem os documentos

necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal;

Considerando que o artigo 82 inciso VII, do Código de Posturas Municipal proíbe a circulação de propaganda volante sem o devido licenciamento municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa de ofício a inscrição municipal, junto ao Cadastro de Atividades, das pessoas jurídicas com atividade econômica principal - CNAE 73.19-0-99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, correspondente a serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com finalidade de publicidade, popularmente conhecidos como propaganda volante, que não possuem veículos cadastrados e autorizados a circulação pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para que as pessoas jurídicas regularizem suas inscrições cadastrais, junto ao Cadastro de Atividade, com a apresentação da autorização para circulação, como veículos de propaganda volante, com alto falantes, expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º Encerrado o prazo, ausentes a apresentação da autorização para circulação, como veículos de propaganda volante, com alto falantes, expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito, sejam iniciadas, para apuração, as competentes ações fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carolina-MA, 07 de outubro de 2021.

Andréia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6f87fb59e15e3facfd526d7f886fe863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 439/2021 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, o requerimento de LICENÇA PRÊMIO, efetuado por ANA VALQUIRIA SILVA GALVÃO, brasileira, solteira, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, investida no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.419.163-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010, TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS, CAPÍTULO IV - DA LICENÇA ESPECIAL, em seu artigo 71 que dispõe: “**Após cada quinquênio de efetivo exercício, no serviço público municipal, ao funcionamento que as requerer, conceder-se-á licença especial de (3) três meses com todos os direitos de seu cargo efetivo; CONSIDERANDO**, inexistir

quaisquer dos impedimentos para a licença especial constante do Parágrafo 2º, do Artigo 71, da Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010; **R E S O L V E:** Art. 1º. Fica concedida a **Licença Especial (Premio), no período de 16/09/2021 a 16/12/2022**, fixando-se o período de aquisição de 15/09/2016 a 15/09/2021, a Sra. **ANA VALQUIRIA SILVA GALVÃO**, funcionária efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.419.163-15. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: 79a283632125f6c8d0be7595c022aa7d

PORTARIA Nº. 433/2021 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal de Estrutura Organizacional e outros dispositivos legais correlatos,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO TEIXEIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 584.305.202-87, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ela atribuída, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 04 DE OUTUBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: bb236fbbc19dd09161749a0273f4f541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACUTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando que a data de 12 de Outubro do corrente ano (terça-feira), se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal no **dia 11 de Outubro de 2021 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único. Não se enquadram no caput deste artigo a Secretaria e Departamentos abaixo elencados:

I- Secretaria Municipal de Educação que seguirá calendário próprio;

II- Departamento de Arrecadação Tributária;

III- Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - A partir do dia 13 de Outubro de 2021 (quarta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e outros que não admitem paralisação, devendo funcionar normalmente.

Art. 4º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades que não admitem paralisação e indispensáveis no serviço público como Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 14b2d2cbdd2dac69044936038121fc37

LEI Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR CRIMES SEXUAIS, OU PELA LEI MARIA DA PENHA, OU AINDA PELA LEI DO FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a seus habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no interesse superior e predominante do Município, bem como, em cumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 165, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de contratações temporárias, cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes sexuais, ou pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, ou ainda pela Lei Federal nº 13.104 - que é a Lei do Femicídio.

Parágrafo único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se

extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no art. 1º deverá ser exonerado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7040b816ee4e3452c26c39e1c3376de7

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 051/2021

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 051/2021, que “veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes sexuais, ou pela lei maria da penha, ou ainda pela lei do feminicídio, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **051/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 10852228d55c77275889c7c65f94c7ee

VETO PROJETO DE LEI 016/2021

À Sua Excelência
Senhor Tavane de Miranda Firmo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito - MA

Após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 016/2021, de iniciativa do Poder Legislativo, que “Altera nome de Avenida que especifica e dá outras providências”, apresento **VETO TOTAL** ao referido Projeto, nos termos do art. 46, III, da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que passamos a expor.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do Vereador autor do Projeto em pauta, apresento VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão de esse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

O fato é que o Projeto de Lei em comento apresenta inconstitucionalidade e contraria a Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

Isso porque compete privativamente ao Prefeito propor Projeto de Lei que disponha sobre a organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, mais especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme

inciso III do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Neste diapasão, se sancionado a lei deverá ser alterado os seguintes cadastros: cadastro da rede de água e esgoto, cadastro da rede elétrica e cadastro da rede de telefonia do município, enquadrando assim na estruturação e atribuições disposta pela Secretaria acima citada.

Insta salientar, que a função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo *as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo*. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará **flagrante vício de inconstitucionalidade**.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois atribuem responsabilidades, dispondo sobre questões de estrutura, pessoais e aditivos contratuais, que são de competência do Chefe do Poder Executivo. Apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer tais alterações, ainda mais no âmbito da Administração Pública Municipal, sob pena de violação do art. 46, parágrafo único da L.O.M.

O princípio constitucional da reserva de administração intenta limitar a atuação legislativa em matérias sujeitas à competência administrativa do Poder Executivo. Trata-se de princípio que prestigia a separação dos poderes, com o que se impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias de competência executiva. Daí porque são formalmente inconstitucionais as leis, de origem parlamentar, que dispõem sobre provimento de cargos públicos e sobre matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública.

Portanto, o PL em questão viola frontalmente matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, que estão previstas nos incisos I a IV do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, pois adentra na organização e funcionamento dos serviços da administração municipal.

O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, ao qual cumpre dispor sobre a criação de uma atribuição específica, inserida no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura, ou seja, apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer à regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 46, *caput* da LOM, *in verbis*:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

- I. Criação, transformação ou extinção de cargos funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;
- II. Servidores públicos do poder executivo, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III. Criação, **estruturação e atribuições das secretarias** ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública; (**grifo nosso**).
- IV. Matéria orçamentária, e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único - não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Em suma, o Projeto de Lei em análise manifesta ingerência indevida em matéria afeta à iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo e, portanto, em vilipêndio à disciplina prevista na Lei Orgânica, relativa às normas de absorção compulsória (ou de repetição obrigatória) da Constituição Nacional acerca do devido processo legislativo. Elaborada mediante iniciativa de vereador, as disposições da lei ora atacada versam, inequivocadamente, sobre matéria afeta à organização e ao funcionamento da administração pública local,

matérias estas de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

O Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal **a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo**. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

Neste sentido, é o entendimento do TJ-RS, in verbis:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE HERVAL QUE DISCIPLINA AS INSTALAÇÕES DE CERCAS ENERGIZADAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE PERÍMETROS. ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.321/16 **QUE ATRIBUI À SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE O DEVER DE FISCALIZAÇÃO**. MATÉRIA EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVA. **VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA NO PROCESSO LEGISLATIVO**. PRECEDENTES DO STF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70071130603, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 20/03/2017)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 1209/2004 de Novo Hamburgo, que suprindo o inciso XI, do artigo 15 da Lei Municipal nº 131/92, dispensou a autorização do órgão ambiental do Município para o corte e a poda de árvores públicas. Matéria tipicamente administrativa. Inconstitucionalidade formal. Aplicação dos artigos 8º, 10 e 82, VII, da Constituição Estadual. Precedentes deste Órgão Especial: ADIn 70007359698 (Rel. Des. Alfredo Guilherme Englert) e ADIn 70005077755 (Rel. Des. Paulo Augusto Monte Lopes). AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70010716371, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cacildo de Andrade Xavier, Julgado em 22/08/2015)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2007, DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, QUE DISPÕE SOBRE CASOS DE INTERESSE SOCIAL QUE POSSIBILITEM A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A INVASÃO DE COMPETÊNCIA. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 8 E 52, XIV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL COMBINADOS COM OS ARTS. 24, VI E 30, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70025801150, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Julgado em 16/03/2009)

Segundo voto do Ministro Celso de Mello na ADI nº 776 MC, a reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência

administrativa do Poder Executivo, in verbis:

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." (ADI 1391 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 01/02/1996, DJ 28-11-1997 PP62216 EMENT VOL-01893-01 PP-00172).

Inobstante a inconstitucionalidade acima referida, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha a apresentar projeto de lei similar, caso constata a necessidade e o interesse público subjacente.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, **estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade**, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: eeb5a2652cb345002026eb2173787b3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Casa do Cidadão.. FONTE DE RECURSO: 04-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). por mês, durante 04 (quatro) meses, totalizando um valor de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 13/09/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará ate 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADO: FELIX TAVEIRA NETO CPF:247.417.363-34.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 83d1efdbb69ab254a57c34ed60cbbea0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e

Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 64.330,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/09/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, com sede na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena, Balsas - MA, representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d5a251bbf4ea398de077935fb2884455

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/09/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, com sede na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena, Balsas - MA, representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0ae7a9a2d01005062d7e21dbe153dfd8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do

ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/09/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, com sede na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena, Balsas -MA, representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 618739503e15b008cb119ef2998fe8ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento de equipamento de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/09/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, com sede na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena, Balsas - MA, representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e2e770ad0457e6d5ef98516a5d84caf4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-PMFN.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.093/2021-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de serviços de assessoria e consultoria para realização de treinamento da equipe do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** JANAINA ABREU DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 866.006.303-10, sediada à Rua Remi Arruda, S/Nº, Bairro Manoel Novo - Balsas - Estado do Maranhão, Cep: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00 -. **VALOR:** R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**. **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de outubro de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1937b7d38a1c95ed03fec93a2bfe979c

RETIFICAÇÃO, CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 291/2021, RESULTANDE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 011/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2691, São Luís, 22 de Setembro de 2021, páginas 25 /92, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 291/2021, RESULTANDE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 011/2021.**

Onde se lê: VALOR R\$: 45.317,95(quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

Leia-se: VALOR: R\$ 44.599,75 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Fortaleza dos Nogueiras 07 de Outubro de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a63e68f7140926d4149dd59e4674470e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 310/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 005/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 310/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA URBANISMO E SANEAMENTO** e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.599.742/0001-03. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal - MA 006 a morro redondo/inajá a grota funda (19,10 km) no município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 06/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - **26.782.0716.1-012 Construção e Melhoria de Pontes e Estradas e Pav. De Vias Urbanas - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações - Convênio Federal: 883215/2019 - VALOR: R\$ 576.703,24** (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos). - **BASE LEGAL:** Este contrato tem como

amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço 005/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Coelho dos Santos** (Contratante) e **Rusley da Silva Cavalcanti** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 715085cf874e62412ad5e015a86b4080

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032. CONTRATO Nº 312/2021.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 312/2021.OBJETO: Contratação direta de serviços de assessoria e consultoria para realização de treinamento da equipe do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: JANAINA ABREU DE SOUSA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 06/10/2021 a 06/12/2021. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Maira da Silva Reis. Secretária Municipal de Assistência Social.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de outubro de 2021. Maira da Silva Reis, Secretária de Assistência Social.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ed5db14342503f5f6d06776e255b87d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Processo Administrativo nº 02.3108.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/09/2021 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3108.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (oito) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de FORTUNA/MA, CNPJ: 06.140.404/0001-0001-67, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, a Senhora Jalycya Rodrigues De Almeida Secretária Municipal De Saúde, aqui denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, aberto através do Processo Administrativo nº

02.0202.026/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo automotivo, tipo ambulância adaptada para simples remoção (Tipo A), zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual, conforme a ata da sessão realizada eletronicamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face aos lances vencedores, ata da sessão e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de 01 veículo automotivo, tipo ambulância adaptada para simples remoção (Tipo A), zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2021 - SRP**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - EPP	
CNPJ: 20.351.700/0001-38	Inscrição Estadual: 0578683-52
Endereço: ROD. BR 101 SUL, S/N, KM 86 2, BAIRRO PRAZERES JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.335-000	Inscrição Municipal: 995.909-2
Tel./Fax: (81) 3222-1299	EMAIL: torquimax@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o veículo, no Município de FORTUNA/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesma sob pena de rescisão de contrato, acompanhada das respectivas notas fiscais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO,

aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA/VALORES RESULTADO:

Lote 1: VEICULO AMBULANCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIAN.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Valor Global: 114.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO AMBULANCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIAN	FIAT FIORINO ENDURENCE 2021	114.250,000000	1,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os

quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura

Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de idoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 07 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS
EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.351.700/0001-38
Representante - José Ricardo Mota Rago portador do CPF:
767.730.944-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 686a973bd4e8244b57d6e16830b8f81a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

Processo Administrativo nº 02.3108.003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 23/09/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3108.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de FORTUNA/MA, CNPJ: 06.140.404/0001-0001-67, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, a Senhoa Jalycya Rodrigues De Almeida Secretária Municipal De Saúde, aqui denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021, aberto através do Processo Administrativo nº 02.3108.003/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual, conforme a ata da sessão realizada eletronicamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face aos lances vencedores, ata da sessão e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a FUTURA e EVENTUAL prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do

edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: RODOLPHO W. L. MENESES	
CNPJ: 17.187.373/0001-16	Inscrição Estadual: 123966370
Endereço: Av. José Olavo Sampaio, Nº 1400. Bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3663-1101, 98143-6970	EMAIL: marrophi@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou HOSPITAL MUNICIPAL, todos localizados na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a

vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ELASTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MEDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Valor Global: 4.000,00.

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento

definitivo.

oportunidade de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

DAS PENALIDADES

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de

Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 07 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODOLPHO W. L. MENESES

CNPJ: 17.187.373/0001-16

Representante - Rodolpho Weiner Lima Meneses portador do CPF: 005.687.903-24

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3eca63c1839e0c26bf35394969bf3144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

Processo Administrativo nº 02.3108.004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 23/09/2021
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3108.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de FORTUNA/MA, CNPJ: 06.140.404/0001-0001-67, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, a Senhora Claudete Aires Dias Pinheiro Secretária Municipal De Assistência Social, aqui denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021, aberto através do Processo Administrativo nº 02.3108.004/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual, conforme a ata da sessão realizada eletronicamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face aos lances vencedores, ata da sessão e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a FUTURA e EVENTUAL prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: RODOLPHO W. L. MENESES	
CNPJ: 17.187.373/0001-16	Inscrição Estadual: 123966370
Endereço: Av. José Olavo Sampaio, Nº 1400. Bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3663-1101, 98143-6970	EMAIL: marrophen@hotmail.com

Dados da Empresa: Razão Social: MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	
CNPJ: 11.225.889/0001-21	Inscrição Estadual: 19.471.398-9
Endereço: RUA SERGIPE, Nº 1147, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI - CEP: 64.003-720	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 86988251977	EMAIL: mendes.vianacom@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou HOSPITAL MUNICIPAL, todos localizados na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RESULTADO:

Lote 1: ABADAS COM MANGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABADAS COM MANGA		11,500000	600,00

Lote 2: BLUSA GOLA POLO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 11.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO		29,000000	400,00

Lote 3: CAMISETAS PADRONIZADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 18.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETAS PADRONIZADAS		15,000000	1.250,00

Lote 4: CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Mendes e Viana Comercio de Materiais de Construção Ltda - ME.

CNPJ: 11.225.889/0001-21.

Valor Global: 15.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES		28,000000	550,00

Lote 5: KIT´S RÉCEN-NASCIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 40.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT´S RÉCEN-NASCIDO		67,500000	600,00

Lote 6: SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS		6,800000	600,00

Lote 7: TECIDOS OXFORD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDOS OXFORD		5,500000	900,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos

pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do

cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o

MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 07 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODOLPHO W. L. MENESES

CNPJ: 17.187.373/0001-16

Representante - Rodolpho Weiner Lima Menezes portador do
CPF: 005.687.903-24

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

**MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA - ME**

CNPJ: 11.225.889/0001-21

Representante - Giselle Mendes Teixeira portador do CPF:
026.447.683-22

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bc81469d8b59e72b6f0708c4f340c592*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2021

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 025/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de
Gonçalves Dias , sr.(a) Antonio Soares de Sena , no uso das
atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e
Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos
procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas
do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão
Eletrônico no 025/2021, cujo objeto trata da aquisição
Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de
transmissão e montagem de estrutura para realização de live
para atender as necessidades do Município.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de Serviços de transmissão e montagem de
estrutura para realização de live para atender as necessidades
do Município, conforme especificações do EDITAL e TERMO DE
REFERENCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO.

CNPJ: 12.584.294/0001-25.

Valor Global: 27.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de Serviços de transmissão e montagem de estrutura para realização de live para atender as necessidades do Município, conforme especificações do EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.		27.500,000000	1,00

GONCALVES DIAS, 7 de outubro de 2021

Antonio Soares de Sena

Prefeito

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7c80381e538af5bcbc2419a91657d7b3*

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do
disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do
Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação
N.º 026/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra,
cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de
brinquedos para atender as necessidades Município, junto à
empresa EVIELMA M. SANTOS OLIVEIRA - KAMILA
VARIEDADE, CNPJ: 19.270.175/0001-47, Inscrição Estadual:
12.424.618-4, Rua Almir Assis, Nº 910 - Centro, Gonçalves Dias
- MA, CEP.: 65.775-000, no valor global de: R\$ 17.015,00
(dezesete mil e quinze reais), Gonçalves Dias- MA, 06 de
outubro de 2021, Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ffc7c913b7536bdb1ba17f57b0c066c8*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.07102021.15.026/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 001.07102021.15.026/2021.
DISPENSA: Nº 026/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura
Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de
brinquedos para atender as necessidades Município. **DATA DA
ASSINATURA:** 07/10/2021 **CONTRATADO:** EVIELMA M.
SANTOS OLIVEIRA - KAMILA VARIEDADE, CNPJ:
19.270.175/0001-47, Inscrição Estadual: 12.424.618-4, Rua
Almir Assis, Nº 910 - Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP.:
65.775-000, **REPRESENTANTE:** Evielma Maria Santos
Oliveira CPF: 021.253.323-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$
17.015,00 (dezesete mil e quinze reais). **DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:** Órgão 020 Fundo Municipal de Assistência
Social, Unidade Orçamentaria Fundo Municipal de Assistência
Social, 08.244.0058.2.031, Manutenção das atividades de apoio
a população carente, festividade e homenagens,
084.244.0058.1.072 - Implantação dos Benefícios Eventuais,
3.3.90.32.00. - Material, bem ou Serviços P/ distribuição
Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF:
470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b1dff6fc511b8cd947073b0c9d7cbe79*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA
PÚBLICO PRIVADA Nº 002/2021 - MODALIDADE DA
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MELHOR TECNICA.
OBJETO: Concessão Administrativa para Gestão do Serviço
de Iluminação Pública Municipal. DATA DA ABERTURA:
23.11.2021.HORÁRIO: 09 HORAS 00 MINUTOS. ENDEREÇO:

Avenida 11 de Março, S/N - CENTRO - CEP 65.780 - 000 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação - CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min às 12:00 hs, de Segunda à Sexta Feira, na Sede da CPL, na Avenida 11 de Março, S/N - Centro - com a Presidente da CPL ou Membros da CPL, somente por endereço eletrônico. pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: 07 de outubro de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 18f745e97149a8a61682365c683bd6fc

DECRETO Nº 95, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 95, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, a se realizar no dia 26 de outubro de 2021, na Câmara Municipal, S/N, Centro, das 8:00h às 13:00h, com o tema: **"SUS PARA TODOS" - Desafios da Saúde com o financiamento Previne Brasil.**

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador (a) Geral da Conferência.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Eugênio Barros, Maranhão, 08 de outubro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro

Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 12b83a2368e3941f6c5d1cbc8a0bdcdb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO DE ARMAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2021/PMG. REF.:

Processo nº 2250/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: nº 21.690.964/0001-89 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de armamento letal/não letal para a Guarda Municipal de Grajaú/MA.. VALOR GLOBAL: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 04.122.0008.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 04.182.0068.2362.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS pela

CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de setembro de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 43881a5a5cce2b97ad040c09db3f9e4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)-Nº DA ATA: 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:027/2021

Nº do Processo: 07.008/2021

Nº da ATA: 28

Validade: 26/09/2022

Aos 27 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **EMPREENDIMENTOS SUPREME EIRELI**, CNPJ nº 27.505.103/0001-60, sediada na AV SANTA LUZIA, 314, JARDIM AMERICA, Acailandia, Maranhão, e-mail empreendimentossupreme@gmail.com, neste ato representada por, **ANDREIA DA SILVA SOBRINHO**, brasileira, Solteira(a), portador do CPF nº 967.447.902-34, RG Nº 064173952017-2, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, 25, Jacú, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.008/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 027/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES.		SERVIÇO	1	R\$ 2.167.980,00	R\$ 2.167.980,00
TOTAL					R\$ 2.167.980,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:

1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento

convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver

mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Setembro de 2021.

PELO GERENCIADOR

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

ANDREIA DA SILVA SOBRINHO
EMPREENHIMENTOS SUPREME EIRELI

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES	SERVIÇO	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 1			

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d32daee982925a9a0fae6c6d755f7635

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

AVISO PRORROGAÇÃO

Tomada de preços nº 011/2021
Processo Administrativo nº 02.0809.001/2021

A Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA, através de seu Presidente da comissão, toma publico para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da data do RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA PREÇOS nº 011/2021, do tipo menor preços global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos de Unidades Básicas de Saúde - UBS na sede e zona rural do Município, marcada para realizar-se as 11:00 horas do dia 13 de outubro de 2021, **ficando a nova data para as 11:00 (onze) horas do dia 20 de outubro de 2021.**

JOSELÂNDIA / MA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c2c68bc1f3b91cdd5c3fd00bb17a7f6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021- PROCESSO ADMINISTRAT Nº 217/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 217/2021
(Republicado por incorreção)
Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda

documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Rua Francisco Câmara, 44, Centro, Mirador-MA, onde irá funcionar o prédio destinado a permanência dos setores de contabilidade, setor de compras, Comissão Permanente de Licitação e tesouraria enquanto durar a reforma por um período de 5 (cinco) meses, no valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de propriedade da Sr. (a) Ana Maria de Almeida Dutra, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Câmara, portador do RG nº 42147425320 SSP/MA e CPF nº 014376942000-6 que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS. FONTE DE RECURSO: 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS. NATUREZA DA DESPESA. 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 26 de julho de 2021.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5a8dd42177b7aca91f6122753f83168b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 41/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas que visam controlar o fluxo de veículos de passeio e caminhões na região comercial central de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que conforme dispõe o art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição atuar intervindo no tráfego, orientando, fiscalizando, autuando e aplicando as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações dentre tantas outras medidas;

CONSIDERANDO que o tráfego de veículos de passeio e pesados de grande porte no núcleo central comercial de Nova Olinda do Maranhão - MA pode causar danos a pavimentação local, desestabilização das estruturas das edificações ali presentes, pode ainda colocar em risco a segurança dos pedestres, gerar poluição atmosférica e acústica;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas com a equipe que fará o plano para melhor intervenção nos pontos que necessitarem de sinalização vertical e horizontal, e reunião realizada com a comissão de vereadores no dia 6 de outubro de 2021 do corrente ano com o intuito de deliberar sobre as adequações no tráfego local;

CONSIDERANDO a solicitação desta administração municipal junto ao setor de engenharia para que fosse elaborado uma proposta de melhoria no tráfego da Rua do Mercado Velho e adjacências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de veículos de carga, com vedação total de circulação e estacionamento nas Ruas do Mercado Velho (entre as Ruas do Comércio e da Flores), da SUCAN e do Mercado, a qual constitui área de circulação somente a motocicletas e veículo de passeio, estes com acesso em determinados horários.

§1º - Os veículos destinados a carga e descarga de mercadorias devem se utilizar das vias adjacentes (Rua do Comércio, Rua das Flores, Rua da Paz e parte da Rua do Mercado) para realizar suas entregas, independente de horário.

Art. 2º - Durante o horário compreendido entre as 7:00 às 12:00 será permitido apenas o acesso de motocicletas na região central comercial de Nova Olinda do Maranhão, compreendida da Rua do Mercado Velho, Rua do Mercado e Rua da SUCAN, onde as mesmas sofrerão intervenção do setor competente municipal e passarão a ser utilizadas apenas em mão única.

§1º - A Rua do Mercado Velho passará a ter seu tráfego em mão única, no sentido Rua do Comércio para a Rua das Flores, sendo apenas o lado direito que segue o fluxo da via disponibilizado para o estacionamento de motocicletas e veículos de passeio;

§2º - A Rua da SUCAN passará a ter seu tráfego em mão única, no sentido Rua da Paz para a Rua do Mercado Velho, sendo apenas o lado direito que segue o fluxo da via disponibilizado para o estacionamento de motocicletas e veículos de passeio;

§3º - A Rua do Mercado passará a ter seu tráfego em mão única, no sentido Rua da Paz para a Rua do Mercado Velho, sendo apenas o lado direito que segue o fluxo da via disponibilizado para o estacionamento de motocicletas e veículos de passeio;

Art. 3º - Fica a cargo da Guarda Municipal a orientação inicial, quando da implantação das novas normas de tráfego local, e controle daqueles que desejarem acessar as vias que sofrerão intervenção.

Art. 4º - O caráter excepcional destas medidas de intervenção direta no fluxo/tráfego das vias do centro comercial de Nova Olinda do Maranhão - MA poderá ser revertido caso seja preciso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 07 de Outubro de 2021, foi promulgado o **Decreto 41/2021** que **Dispõe sobre a adoção de medidas que visam controlar o fluxo de veículos de passeio e caminhões na região comercial central de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 07 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 889bcb1183d8953c6297d11a582b4f4b*

DECRETO N.º 42/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre transferência do feriado do dia do professor e sobre instituição de ponto facultativo para as demais repartições públicas no município de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que 15 de outubro (sexta-feira), é feriado do Dia dos Professores, data comemorativa que celebra a importância do professor em nossa sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido/antecipado para o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), o feriado do Dia dos Professores que seria no dia 15 de outubro (sexta-feira), ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas deste município referentes ao setor da educação.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo para os setores da administração pública municipal no dia 11 de outubro de 2021, data na qual antecede o feriado nacional referente a Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (12 de outubro).

Parágrafo Único. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza, complexidade ou em razão do interesse público tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de coleta de lixo, guarda municipal, saúde e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais

Art. 3º - Em consequência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nos colégios no dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 07 de Outubro de 2021, foi promulgado o **Decreto 42/2021** que **Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do professor e sobre instituição de ponto facultativo para as demais repartições públicas no município de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 07 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 16e966be531fb9d248a63a90b4bedc1f

LEI Nº 176/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Olinda do Maranhão para o período 2022-2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Nova Olinda do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I. Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

II. Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações.

III. diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV. objetivos: os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;

V. metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - conforme anexos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustá-lo:

I. às alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro;

II. ao processo gradual de reestruturação do gasto público do Município com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro;

III. ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social;

IV. à concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal;

V. aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000;

VI. à elevação do nível de eficiência do gasto público;

VII. à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII. à proposta orçamentaria anual.

Parágrafo Único - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras que envolvam recursos do orçamento municipal acompanharão os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º A aplicação do disposto no artigo anterior, não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento do Município, na forma do que a Lei Orçamentária Anual dispuser, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras ocorrerem durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do Período 2022-2025.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo Único - O projeto de lei mencionado no *caput* deste artigo conterà, no mínimo:

I. na hipótese de inclusão de programa: indicação dos recursos que financiarão o programa proposto e seus objetivos.

II. Na hipótese de alteração ou exclusão de programa: uma exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Estado e/ou da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração dos quantitativos das ações;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos dos Governos Estadual e Federal, respectivamente.

Art. 9º. Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de outubro de 2021.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

TERMO DE SANÇÃO E

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO PARA O PERÍODO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO INTEGRALMENTE o Projeto Legislativo de Lei nº 010/2021, que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO PARA O PERÍODO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, na forma presente, passando este a se tornar a LEI MUNICIPAL Nº176/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 176/2021 de 07 de outubro de 2021, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 07 de outubro de 2021.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: feaa76c0dfe0b3be0f70a80f265db68c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2021 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77** com o valor de R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais), **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24** com o valor de R\$ 2.211.363,50 (dois milhões duzentos e onze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA CNPJ 00.617.075/0001-16** com o valor de R\$ 137.205,70 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinco reais e setenta centavos), **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA CNPJ 10.793.812/0001-95** com o valor de R\$ 243.000,00 (duzentos

e quarenta e três mil reais), **N R PEREIRA EIRELI** CNPJ **10.207.515/0001-10** com o valor de R\$ 1.323.989,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais), **TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI** CNPJ **33.366.156/0001-40** com o valor de R\$ 240.810,91 (duzentos e quarenta mil oitocentos e dez reais e noventa e um centavos). Totalizando o valor global de **R\$ 4.231.419,11** (quatro milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e dezenove reais e onze centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico n.º. 033/2021.

Pio XII/MA, 06 de outubro de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: a502a8c5552df87ac74b52a92930f6c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021270

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021270. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: M. DOS R. LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 42.733,10 (Quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Sra Maria dos Remédios Lopes da Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivan de Paiva do Vale Segundo

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 012387cb89d3577ccc09a6e9aa90698a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021271

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021271. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M. DOS R. LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal

n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 49.420,42 (Quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 13 00 FUNDEB. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e a Sra Maria dos Remédios Lopes da Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 70dd2408d5a93e77cb9b0af40470911d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021272

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021272. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: M. DOS R. LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 35.455,81 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e a Sra Maria dos Remédios Lopes da Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 00d3e3080863ddf06811a9becdc4d54a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021273

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021273. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M. DOS R. LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ

sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 26.806,27 (Vinte e seis mil oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244** Assistência Comunitária. **08 244 0110** ASSISTENCIA SOCIAL. **08 244 0110 2036 0000** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 122** Administração Geral. **08 122 0020** PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. **08 122 0020 2082 0000** FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 244** Assistência Comunitária. **08 244 0220** POLITICAS ASSISTENCIAIS. **08 244 0220 2176 0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **3.3.90.30.00** Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela Contratante e a Sra Maria dos Remédios Lopes da Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 855ebdb4e1001eb9b5a5460d7c88fb20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021278

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021278. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: ROBERVAL S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA USO AGRICOLA E AGROPECUARIO**, conforme Pregão Presencial SRP n.º 028/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 115.550,76 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 01 de outubro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 740aefd91093dd4a896665d7d7d8995b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021284

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021284. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 15.065,10 (quinze mil sessenta e cinco reais e dez centavos).

Recurso Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde 10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 375198a6ebab8528258cf8f578e64e82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021285

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021285. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de

17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 99.563,54 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: ae7021fad45098f1a13c7869a5efe5e2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021286. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de administração do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 18.674,80 (dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO

ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 7b765761b12afae065fa5b630d1f9795*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021287

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021287. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de expediente para secretaria municipal de assistência social do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 55.032,16 (cinquenta e cinco mil trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Recurso Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS

08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 3a08e9d4cf0036d161f9b23a02ce9932*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos **candidatos** da listagem do último **SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, HOMOLOGADO no dia 03 de setembro de 2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA**, por força da Lei n.º 336/2021, de 01 de janeiro de 2021, , que ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, situada **na Rua Fé em Deus n.º 101A, Centro, Presidente Vargas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prazo de **02 (dois) dias uteis**, a contar da data da publicação deste Edital. Para apresentação dos documentos exigidos no presente Edital de Convocação.

Será considerado eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo e forma acima estabelecido.

Segue as documentações solicitada pelo Edital do processo de seletivo:

01. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
02. Cédula de Identidade (original e cópia);
03. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
04. Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (original e cópia);
05. Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia);
06. Extrato de participação no PIS ou PASEP, **se for o caso**;
07. Conta do Banco Bradesco (duas cópias)
08. Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado (original e cópia);
09. Comprovante de residência (original e cópia);
10. Declaração de que não acumula cargos públicos;
11. Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
12. Carteira de Habilitação - CNH, Categoria D, para o cargo de Motorista (original e cópia);

A presente convocação deste Edital trata-se para os cargos abaixo citado a cargo das Secretarias Municipais: Educação do Município de Presidente Vargas - MA.

Segue em Anexo a este documento a listagem com os nomes dos candidatos convocados.

Presidente Vargas, 06 de outubro de 2021.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

CARGO: ORDEM CLASSIFICATÓRIA/NOME DO CANDIDATO/PONTUAÇÃO TOTAL:

PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	CANDIDATO	Pontuação
01	ANTONIO ALVINO DUTRA	57
02	LEONARDO LAGO DOS SANTOS	56
03	ALBION SOUSA BARBOSA	55
04	FABIA LUANA AIRES DE MESQUITA	53
05	MARIA LUIZA GOMES SILVA	53
06	MARIA JOSÉ FRAZÃO RODRIGUES	52
07	MARIA TEREZA SALES DOS SANTOS	50
08	MARCIA RAIMUNDA DA SILVA CONCEIÇÃO SILVA	49
09	MARINES LUNA DE SOUSA MARTINS	43
10	VANESKA FERNANDA COELHO LAGO	36
11	JORGE ANTONIO FRAZÃO RODRIGUES	34

12	GRINAURIA DOS SANTOS PEREIRA CONCEIÇÃO	33
13	CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA	32

MOTORISTA

Nº	CANDIDATO	Pontuação
01	CARLOS EDUARDO SANTANA SOARES	60
02	TIAGO MOURA NASCIMENTO	59
03	RAIMUNDO NONATO ROSA CARNEIRO	56
04	EDYANE ALINE COELHO SAMPAIO	55
05	UEDO DA CONCEIÇÃO MARINHO	54

Publicado por: **ESTER SAMPAIO RIBEIRO**
Código identificador: 32b99a99f2620548b5a42551b8904509

LEI MUNICIPAL Nº 349/2021, DE 07 DE OUTUBRO 2021.

“Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 3º. Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e

IV - Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo único. O acesso à informação não se aplica:

I - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - Informação: Dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Documento: Unidade de registro de informações;

III - Informação Sigilosa: Aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;

IV - Informação Pessoal: Aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

V - Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VI - Veracidade: Qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;

VII - Clareza: Qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

VIII - Transparência Ativa: Qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; e

IX - Transparência Passiva: Qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

Capítulo II

Seção I

Do Acesso a Informações

Art. 5º. É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.

Art. 6º. O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Seção II

Da Implementação do Sistema de Acesso

Art. 7º. O Município e as entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei criarão Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, órgão de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

§ 1º. Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:

I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;

III - O encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV - O indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.

§ 2º. As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

Art. 8º. Os representantes legais de cada entidade citada no parágrafo único do art. 1º desta Lei designarão autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento desta Lei;

II - Monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

III - Classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e

IV - Conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

Seção III

Das Transparências Ativa e Passiva

Art. 9º. É dever dos órgãos e entidades subordinados a esta Lei promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

I - Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;

III - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - Execução orçamentária e financeira;

V - Licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;

VI - Remuneração bruta e subsídio recebidos por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e

VII - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 10. O sítio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

I - Conter formulário de pedido de acesso à informação;

II - Conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - Possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - Divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V - Garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;

VI - Conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e

VII - Possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 11. A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

Art. 12. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 10 desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação clara e precisa da informação requerida; e

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente.

Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 14. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação.

Capítulo III

Das Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 15. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 16. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I - Oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II - Oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III - Prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens,

instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV - Oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e

V - Comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 17. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - O prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único. Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos por decreto.

Art. 18. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º. A divulgação das informações referidas no *caput* deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º. O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I - Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;

II - Realização de estatísticas, pesquisas científicas de interesse público previstas em lei, vedada a identificação pessoal;

III - Cumprimento de ordem judicial; e

IV - Defesa de direitos humanos.

Art. 19. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 18, não poderá ser invocada:

I - Quando prejudicar a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e

II - Quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 20. O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade.

Capítulo IV

Dos Recursos

Art. 21. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do § 1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

I - Razões da negativa e seu fundamento legal;

II - Esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal competente no prazo de dez dias;

III - No caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias.

Art. 22. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

Capítulo V

Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 23. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de

interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata o *caput* serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação, aos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata o *caput* deverão ser publicadas quando da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 24. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 23 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Capítulo VI

Das Responsabilidades

Art. 25. O agente público será responsabilizado se:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI - Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º. Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e

II - Demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.

§ 2º. A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992), quando cabível.

Art. 26. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 27. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE PRESIDENTE VARGAS-MA,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO**Código identificador: 5f19b992165eae4f25a02d4a41fba7f3***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021**

Prefeitura Municipal de Riachão torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, tipo: menor preço por itens. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETE DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA VIABILIZAR VIAGENS DE GESTORES, SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD). Abertura 22/10/2020 08hs31min. O mesmo encontra disponível nos site do TCE-MA (SACOP) e Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Riachão <http://www.riachao.ma.gov.br>, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Tiago Pereira Costa. Pregoeiro.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS**Código identificador: 629a5362c71c3f2b300b2429af7d3606***AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021**

Prefeitura Municipal de Riachão torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, tipo: menor preço por itens. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021-SRP. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS NATALINAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Abertura 22/10/2020 15hs00min na sede da prefeitura municipal de Riachão na sala da CPL do município. O mesmo encontra disponível nos site do TCE-MA (SACOP) e Portal da Transparência e na CPL da Prefeitura Municipal de Riachão <http://www.riachao.ma.gov.br>. Tiago Pereira Costa. Pregoeiro.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS**Código identificador: ddef14f070d21e492897e639fd9e700b***TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

Prefeitura Municipal de Riachão torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, tipo: Menor Preço por Lote Empreitada Global. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021-PMR. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA INTEGRAL E CONTINUA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS VIAS URBANAS, VILAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA DE RIACHÃO/MA, Abertura

25/10/2020 08hs00min na sede da prefeitura municipal de Riachão na sala da CPL do município. O mesmo encontra disponível nos site do TCE-MA (SACOP) e Portal da Transparência e na CPL da Prefeitura Municipal de Riachão <http://www.riachao.ma.gov.br>. Tiago Pereira Costa. Presidente.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS**Código identificador: baba01725292f9622c34f98fdb8fcc79***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO****DECRETO PONTO FACULTATIVO 11 DE OUTUBRO****DECRETO Nº 052/2021- GAB****Decreta ponto Facultativo para o expediente do dia 11 de Outubro de 2021.****O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições legais;**CONSIDERANDO** que Terça-Feira dia 12 de Outubro de 2021 é Feriado Nacional.**CONSIDERANDO** a Portaria ME Nº 11.923, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021, Altera a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021. Diário Oficial da União Publicado em: 07/10/2021 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 18 Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro.**DECRETA:**Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, **no dia 11 de Outubro de 2021.**

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - Postos de Saúde, Hospital e Guarda Municipal.

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM SETE DE OUTUBRO

DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**Prefeito Municipal***Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA**Código identificador: a65c7fa9ece3da451e3377e0a82acaf9***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021-
CPL**

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que foi adiado o **Pregão Eletrônico nº 26/2021** cujo o OBJETO é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Santa Rita-MA, **para o dia 14/10/2021 às 08:01 horas**. Santa Rita, 07 de outubro de 2021. Karina Borges Cutrim Pregoira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c57f4d4062ecf53177ce69c8b11206ca

LEI Nº 019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Santa Rita - MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS** - Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão e deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução; II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução; III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho; IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências; V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social; VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal; VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS); VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos; IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial; X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão; XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município; XIV. Emitir declaração comprovando o*

funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial; XV. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social; XVI. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social; XVII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB; XVIII. Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno; XIX. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos; XX. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal; XXI. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços; XXII. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; XXIII. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais; **SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO** - Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição: I - Do Governo Municipal: a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; f. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura. a. 2 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal; b. 2 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal. c. 1 (um) representante de usuários da Política de Assistência Social. d. 1 (um) representante de trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. §1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais. §2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade. §3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento. §4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade. §5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público. Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação: I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil; II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal. Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes: I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado; II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal; III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária; IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções; V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período. VI. o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do

conselho. **SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO** - Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas: I. plenário como órgão de deliberação máxima; II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previam ente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros. Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica. 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo; 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho. Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios: I. consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro; II. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos. Art. 10º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação. Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997, e demais disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fb88103d2d87f74c106f788e68c5e6a9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 134/2021

Dispõe sobre a exoneração de Função em comissão de ALESSANDRA CRISTIANE DE SOUSA BALEEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de DEFENSORA PÚBLICA do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **ALESSANDRA CRISTIANE DE SOUSA BALEEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº 254.471.718-14.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 323a23746ef2b5993a798ffbc4967b31*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme designação abaixo:

Presidente da Comissão:

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA CPF: 069.396.083-38

Secretária:

AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES CPF: 055.997.053-66

Membros da Comissão:

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA CPF: 033.104.093-09

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES CPF: 028.114.883-08

Para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Presidente Substituto:

FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES CPF: 362.203.703-25

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria n. 016 de 4 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA PREFEITO

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a6133c907eca454e22aa1086b1330e30*

PORTARIA Nº 275, DE 07 OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 275, DE 07 OUTUBRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO DA GUIA MENDES DE

SOUSA ALVES-CPF: 362.203.703-25, como Pregoeiro, AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES-CPF: 055.997.053-66, CAMILA SOUSA BRITO ROCHA-CPF:033.104.093-09, RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES -CPF: 028.114.883-08, como membros da equipe de apoio na abertura de processos destinados a aquisição de bens e serviços comuns, através do procedimento Licitatório Pregão.

Art. 2º - Fica nomeada como Pregoeira substituta a senhora GLORIA MARIA AGUIAR COSTA CPF: 069.396.083-38.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da portaria n. 017 de 4 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Accioly Cardoso Lima e Silva
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9909ac02808b7b14237f31e564174ecf

PORTARIA Nº 276, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 276, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme designação abaixo:

Presidente da Comissão:

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA CPF: 033.104.093-09

Secretária:

AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES CPF: 055.997.053-66

Membros da Comissão:

DACILENE RODRIGUES AGUIAR CPF: 020.747.593-80

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES CPF: 028.114.883-08

Para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Presidente Substituto:

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA CPF: 069.396.083-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b4f6e6d48cd538980d314c27831d8c86

PORTARIA Nº 277, DE 07 OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 277, DE 07 OUTUBRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA para o ano de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES-CPF: 362.203.703-25 e a Sra. GLORIA MARIA AGUIAR COSTA - CPF: 069.396.083-38, como Pregoeiros, AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES-CPF: 055.997.053-66, DACILENE RODRIGUES AGUIAR-CPF: 020.747.593-80, RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES - CPF: 028.114.883-08, como membros da equipe de apoio na abertura de processos destinados a aquisição de bens e serviços comuns, através do procedimento Licitatório Pregão.

Art. 2º - Fica nomeada como Pregoeira substituta a senhora CAMILA SOUSA BRITO ROCHA-CPF:033.104.093-09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Accioly Cardoso Lima e Silva
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8804aaee6833e4616011fcedd6cadfaa

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2021/FEPISERH/PI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.003.226/2020/FEPISERH/PI, GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2021- CPL/SRM ADESÃO N.º 016/2021 - CPL/SEM

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - PRACA DA FAMÍLIA, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, brasileiro, portador do CPF nº 825.583.883-04, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2021/FEPISERH/PI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.003.226/2020/FEPISERH/PI, GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH, em que foram registrados os preços da Empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.897.718/0001-49, cujo objeto é o Registro de preços pra Eventual e futura contratação

de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir a demanda do hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde São Raimundo Nonato do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, por um período de 12(doze) meses.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 06 de outubro de 2021.

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 29d841622e4571af8ee65dfa8f40f578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

Processo Administrativo nº 01.2308.013/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/09/2021
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.013/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 021/2021 e a Senhora: **Maylane Maria Costa Oliveira** portadora do CPF: **065.389.813-48**, representante da empresa: **MAY MOVEIS EIRELI - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 21.066.986/0001-72**, situada na Rua Castelo do Piauí, Nº 2291, Bairro Itaperu, Teresina-Pi - Cep: 64.007-850, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2021-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de materiais de Hidráulico diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 21.066.986/0001-72	Inscrição Estadual: 19.569.741-3
Endereço: R CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, BAIRRO ITAPERU, TERESINA-PI - CEP: 64.007-850	Inscrição Municipal: 450.746-0
Tel./Fax: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701	EMAIL: maymoveisfinanceiro@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação ou em lugares destinados pelas Secretaria, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regimento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CARTEIRAS ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR;CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, USO ADULTO, ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA FABRICADO DE PVC LISO E VIRGEM COM TRATAMENTO PARA RAIOS UV; PORTA LIVRO DE METAL, DISPONÍVEL NAS VERSÕES DIREITA E ESQUERDA; FABRICAÇÃO DE METALON COM PINTURTA ELETROSTÁTICA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR PRETO E PVC NAS CORES AZUL. MEDIDAS: 84X46X41X40CM. COTA PRINCIPAL	1.200	PRÓPRIA	UNID	R\$ 283,00	R\$ 339.600,00
2	CARTEIRA ESCOLAR;CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, USO ADULTO, ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA FABRICADO DE PVC LISO E VIRGEM COM TRATAMENTO PARA RAIOS UV; PORTA LIVRO DE METAL, DISPONÍVEL NAS VERSÕES DIREITA E ESQUERDA; FABRICAÇÃO DE METALON COM PINTURTA ELETROSTÁTICA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR PRETO E PVC NAS CORES AZUL. MEDIDAS: 84X46X41X40CM. COTA RESERVADA	300	PRÓPRIA	UNID	R\$ 285,00	R\$ 85.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 425.100,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município,

sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 06 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAY MOVEIS EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.066.986/0001-72

Representante - Maylane Maria Costa Oliveira portador do CPF: 065.389.813-48

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 911425b6a6264b0937c288a87a7899ad

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Silvana Alves de Araujo Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Lote 1: Agua sanitaria 12 x 1000ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 11.107.729/0001-88.

Valor Global: 11.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Água sanitária 12 x 1000ml	CLORADA FC	2.290000	5.000,00

Lote 2: Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 11.107.729/0001-88.

Valor Global: 13.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt.	AZULIM	5.470000	2.500,00

Lote 3: Bacia plástico grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 11.107.729/0001-88.

Valor Global: 1.687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plástico grande	LUMAR	22.500000	75,00

Lote 4: Bacia plástico medio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 11.107.729/0001-88.

Valor Global: 1.162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plástico medio	LUMAR	15.500000	75,00

Lote 5: Balde grande 100l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 7.262,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde grande 100l	TOP PLAST	58.100000	125,00

Lote 6: Baterias aaa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias aaa	PANASONIC	5,300000	100,00

Lote 7: Baterias aa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias aa	PANASONIC	4,750000	100,00

Lote 8: Baterias g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias g	PANASONIC	16,250000	100,00

Lote 9: Baterias 9v.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 715,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias 9v	PANASONIC	7,150000	100,00

Lote 10: Balde pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 11.107.729/0001-88.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde pequeno	LUMAR	6,300000	100,00

Lote 11: Desodorizador de ambiente aerossol (Tipo Bom ar/similar).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 768,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorizador de ambiente aerossol (Tipo Bom ar/similar)	BOM AR	10,250000	75,00

Lote 12: Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	ASSOLAN	9,990000	500,00

Lote 13: Canudos descartáveis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 311,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Canudos descartáveis	STRAWPLAST	4,150000	75,00

Lote 14: Cesto p/ lixo comum pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cesto p/ lixo comum pequeno	ARQ PLAST	4,200000	150,00

Lote 15: Colher descartável c/ 50 und.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher descartável c/ 50 und	PRA FEST	4,200000	500,00

Lote 16: Copo descartável 50 ml(café).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 50 ml(café)	TERMO PLAST	2,800000	500,00

Lote 17: Copo descartável 180 ml(água).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 180 ml(água)	COBRAS	2,800000	500,00

Lote 18: Copo descartável 500 ml(sopa).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 500 ml(sopa)	PLASZO	9,980000	500,00

Lote 19: Coador de café.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador de café	TJTEX	3,050000	100,00

Lote 20: Desinfetante 12 x 1000ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 17.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfetante 12 x 1000ml	AZULIM	3,520000	5.000,00

Lote 21: Desodorante sanitário.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 7.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorante sanitário	DESODOR	1,480000	5.000,00

Lote 22: Detergente 500ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 9.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detergente 500ml	BRILUX	1,820000	5.000,00

Lote 23: Escova p/ lavar roupa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 125,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p/ lavar roupa	TOO	2,510000	50,00

Lote 24: Escova p /sanitário.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p /sanitário	CONDOR	5,840000	50,00

Lote 25: Esponja dupla face p/lavar louça.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 122,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja dupla face p/lavar louça	BRILUX	0,490000	250,00

Lote 26: Flanela.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 862,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flanela	BRILUX	3,450000	250,00

Lote 27: Fosforo cx..
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fosforo cx.	PARANA	2,480000	150,00

Lote 28: Guardapo de papel (mesa).
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guardapo de papel (mesa)	SCOTT	1,320000	500,00

Lote 29: Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar).
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 4.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	SBP	9,700000	500,00

Lote 30: Limpa alumínio 24 x 500ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa alumínio 24 x 500ml	NUTRILAR	1,800000	2.500,00

Lote 31: Limpa vidro 500ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa vidro 500ml	VEJA	5,000000	2.500,00

Lote 32: Limpa forno.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 371,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa forno	DIABO VERDE	10,600000	35,00

Lote 33: Lustra moveis 24 x 500ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.732,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lustra moveis 24 x 500ml	POLIFLOR	11,550000	150,00

Lote 34: Luva de latex tam, p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 3.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, p	VELK BRASIL	6,350000	500,00

Lote 35: Luva de latex tam, m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, m	BRILUX	5,700000	500,00

Lote 36: Luva de latex tam, g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 3.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam. g	VELK BRASIL	7,100000	500,00

Lote 37: Pá p/lixo pequena com cabo medio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 401,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá p/lixo pequena com cabo medio	PLASTIBRASIL	5,350000	75,00

Lote 38: Pano de chao.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de chao	UNIAO TEXTIL	4,100000	150,00

Lote 39: Pano de prato.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 682,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de prato	UNIAO TEXTIL	4,550000	150,00

Lote 40: Papel higienico 04 rolos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 7.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higienico 04 rolos	PERSONAL	3,020000	2.500,00

Lote 41: Papel toalha 02 rolos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 12.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel toalha 02 rolos	PERSONAL	5,050000	2.500,00

Lote 42: Plastico filme transparente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plastico filme transparente	LUSAFILM	0,650000	250,00

Lote 43: Pedra de afiar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 183,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de afiar	CLIKLEY	5,250000	35,00

Lote 44: Quentinha cx com 100 und.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 11.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quentinha cx com 100 und	MYDA	44,700000	250,00

Lote 45: Rodo c/ cabo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.342,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo c/ cabo	MAZZAFERRO	8,950000	150,00

Lote 46: Sabao comum 200gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 259,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao comum 200gr	LAVA BEM	1,730000	150,00

Lote 47: Sabao em po 20 x 500gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao em po 20 x 500gr	BRLHANTE	2,250000	500,00

Lote 48: Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 4.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	BRLHUS	3,150000	1.500,00

Lote 49: Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	BRLHUS	3,100000	1.500,00

Lote 50: Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	BRLHUS	3,900000	1.500,00

Lote 51: Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	BRLHUS	3,900000	1.500,00

Lote 52: Saco p/ hot dog c/ 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	ULTRA	2,930000	500,00

Lote 53: Saco p/ hamburg c/ 100 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	ULTRA	2,930000	500,00

Lote 54: Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 903,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	ARRUDA PLAST	5,160000	175,00

Lote 55: Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	ARRUDA PLAST	7,600000	1.000,00

Lote 56: Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 16.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	ARRUDA PLAST	16,300000	1.000,00

Lote 57: Vassoura de pelo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de pelo	LADY	7,350000	200,00

Lote 58: Vassoura de palha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 358,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de palha	NUTRILAR	1,790000	200,00

Lote 59: desengordurante (tipo Veja multiuso/similar).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. G. M. LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 11.107.729/0001-88.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	AZULIM	5,000000	500,00

Lote 60: Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	4,300000	50,00

Lote 61: Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 723,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento	FLANEBERG	9,650000	75,00

Lote 62: Avental de plástico tamanho adulto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de plástico tamanho adulto	FLANEBERG	8,650000	100,00

Lote 63: Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 241,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	ELIT IMPO	9,640000	25,00

Lote 64: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 272,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	PLASMONT	10,900000	25,00

Lote 65: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 361,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	PLASNEW	14,450000	25,00

Lote 66: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 574,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	ERCAPLAST	22,970000	25,00

Lote 67: Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.066,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	FRITEC	42,650000	25,00

Lote 68: Bandeja de plástico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 263,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja de plástico	UZ	10,550000	25,00

Lote 69: Bandeja inox c/alça 28 x 40cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.314,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	SIMONAGGIO	92,590000	25,00

Lote 70: Batedor de carne.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedor de carne	PANELAR	27,500000	25,00

Lote 71: Bule inox para - leite 600 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.597,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bule inox para - leite 600 ml	ORIGINAL	45,650000	35,00

Lote 72: Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 212,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	GABOARDI	4,250000	50,00

Lote 73: Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	TRAMONTINA	7,300000	100,00

Lote 74: Colher de sobremesa material em inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sobremesa material em inox	MARTINAZZO	2,800000	50,00

Lote 75: Colher de sopa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 137,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sopa	MARTINOX	2,750000	50,00

Lote 76: Colher grande para caldeirão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 547,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher grande para caldeirão	SIMONAGGIO	10,950000	50,00

Lote 77: Colher para refeição material em inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 561,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher para refeição material em inox	TRAMONTINA	8,300000	170,00

Lote 78: Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 829,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr	PANELAR	8,290000	100,00

Lote 79: Concha grande de alumínio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 513,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Concha grande de alumínio	PANELAR	3,950000	130,00

Lote 80: Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 453,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	NADIR	3,490000	130,00

Lote 81: Copo de vidro de 250ml incolor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 954,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro de 250ml incolor	NADIR	4,150000	230,00

Lote 82: Copo de vidro do tipo americano.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro do tipo americano	NADIR	1,480000	200,00

Lote 83: Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	PLASUTIL	4,650000	200,00

Lote 84: Cuscuzeira grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.063,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cuscuzeira grande	PLASUTIL	42,550000	25,00

Lote 85: Escorredor de macarrão (tamanho grande).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escorredor de macarrão (tamanho grande)	PANELAR	14,700000	50,00

Lote 86: Espátula para bolo, material em aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 362,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espátula para bolo, material em aço inox	ORIGINAL	7,250000	50,00

Lote 87: Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTINA	15,600000	115,00

Lote 88: Faca de mesa aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 318,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca de mesa aço inox	TRAMONTINA	3,350000	95,00

Lote 89: Faca p/ talher.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 231,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca p/ talher	TRAMONTINA	3,300000	70,00

Lote 90: Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 697,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente	TRAMONTINA	13,950000	50,00

Lote 91: Facão 18 polegadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Facão 18 polegadas	TRAMONTINA	40,600000	50,00

Lote 92: Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 4.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	MARALAR	53,300000	80,00

Lote 93: Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 3.585,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	MARALAR	35,850000	100,00

Lote 94: Forma plástica para gelo, tipo cubos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Forma plástica para gelo, tipo cubos	PLASUTIL	2,500000	200,00

Lote 95: Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 35,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto	PARANÁ	0,390000	90,00

Lote 96: Funil de plástico tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 294,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Funil de plástico tamanho médio	ALVES	4,200000	70,00

Lote 97: Garfo de mesa em aço inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 147,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTINA	2,450000	60,00

Lote 98: Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômico	UJ	6,480000	75,00

Lote 99: Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	TERMOLAR	40,500000	50,00

Lote 100: Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 4.146,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco	TERMOLAR	138,200000	30,00

Lote 101: Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 762,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	ORIGINAL	15,250000	50,00

Lote 102: Jarra para água inox 1,9 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água inox 1,9 litros	ORIGINAL	20,700000	50,00

Lote 103: Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 762,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	NADIR	15,250000	50,00

Lote 105: Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	CAERUS	24,200000	80,00

Lote 106: Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 3.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas.	RAYOVAC	31,600000	100,00

Lote 107: Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 2.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	TRAMONTINA	23,550000	100,00

Lote 108: Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 3.447,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	PLASUTIL	68,950000	50,00

Lote 109: Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 2.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	PLASUTIL	47,900000	50,00

Lote 110: Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	SUM FLEX	35,200000	50,00

Lote 111: Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	SUM FLEX	44,900000	50,00

Lote 112: Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GABREARDI	0,840000	25,00

Lote 113: Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.402,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	ALUMINIO NORTE	56,100000	25,00

Lote 114: Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.223,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	ALUMINIO NORTE	149,250000	35,00

Lote 115: Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 6.982,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	ALUMINIO NORTE	199,500000	35,00

Lote 116: Panela de pressão 07 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.061,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 07 litros	PANELUX	82,450000	25,00

Lote 117: Panela de pressão 12 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 12 litros	PANELUX	156,200000	35,00

Lote 118: Papeiro grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 646,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro grande	PANELAR	18,480000	35,00

Lote 119: Papeiro pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro pequeno	DISUL	14,200000	35,00

Lote 120: Pedra de filtro comum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 371,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de filtro comum	BASIS	10,620000	35,00

Lote 121: Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	SBRISSA	6,650000	30,00

Lote 122: Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 183,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es	PLASUTIL	6,100000	30,00

Lote 123: Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	PANASONIC	4,550000	50,00

Lote 124: Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 272,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	PANASONIC	5,450000	50,00

Lote 125: Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	ECOPLAST	7,980000	40,00

Lote 126: Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 497,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASUTIL	9,950000	50,00

Lote 127: Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 647,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLACELMI	12,950000	50,00

Lote 128: Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	PLACELMI	2,550000	500,00

Lote 129: Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 489,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s	NADIR	4,890000	100,00

Lote 130: Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.724,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado	IJZ	23,850000	240,00

Lote 131: Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.339,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado e	PLASUTIL	7,050000	190,00

Lote 132: Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.347,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	IMAR	26,950000	50,00

Lote 133: Registro para fogão a gás sem mangueira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 897,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás sem mangueira	IMAR	17,950000	50,00

Lote 134: Rodo para limpeza de pia.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo para limpeza de pia	MULTILAR	4,200000	50,00

Lote 135: Rolo para abrir massa de pastel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.297,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo para abrir massa de pastel	PLASUTIL	17,300000	75,00

Lote 136: Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 182,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	ECOPLAST	3,650000	50,00

Lote 137: Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 376,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	UNIÃO TEXTIL	5,380000	70,00

Lote 138: Sacola 20 lt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 20 lt	ARRUDA PLAST	13,950000	400,00

Lote 139: Sacola 7 lt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 7 lt	ARRUDA PLAST	13,980000	50,00

Lote 140: Sacola branca de cap/ 10kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 697,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola branca de cap/ 10kg	ARRUDA PLAST	13,950000	50,00

Lote 141: Saleiro e porta tempero plástico com divisória.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saleiro e porta tempero plástico com divisória	PLASUTIL	5,700000	50,00

Lote 142: Suporte de alumínio para 6 copos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de alumínio para 6 copos	ORIGINAL	18,500000	50,00

Lote 143: Tábua em polietileno para corte de carnes, medida..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	UZ	13,100000	50,00

Lote 144: Tachos de alumínio 30 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 6.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio 30 litros	ALUMINIO NORTE	121,500000	50,00

Lote 145: Tachos de alumínio de 20 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 5.513,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio de 20 litros	ALUMINIO NORTE	110,250000	50,00

Lote 146: Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 932,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra	MONACO	16,950000	55,00

Lote 147: Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 507,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia	UNIK	10,150000	50,00

Lote 148: ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ALCOOLETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDIC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 7.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ALCOOLETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDIC	AIDAR	7,450000	1.000,00

Lote 149: CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 16.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE	BRILHAWAX	6,700000	2.500,00

Lote 150: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 7.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANT	NOBRE	7,450000	1.000,00

Lote 151: Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	REGINA	4,200000	50,00

Lote 152: Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi	MARINEX	4,200000	50,00

SUCUPIRA DO NORTE, 6 de outubro de 2021

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1317db05e93cefd43ac94b745c07d636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 017/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,

31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 017/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE MARÇO DE 2021. "Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo, para viagens de curta duração inferior a 24h (vinte e quatro horas) e não haja pernoite, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: Art. 1.º - Fica decretado que os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), servidores efetivos, comissionados e contratados, que se deslocarem, em caráter eventual ou transitório, com objeto de serviço, da localidade em que tenham exercício para outro ponto do território nacional, para viagem de curta duração, esta considerada cuja duração seja inferior a 24h (vinte e quatro horas) e não haja pernoite, farão jus ao recebimento de ajuda de custo, observados os valores consignados no Anexo Único deste Decreto. **Parágrafo Único - O recebimento da ajuda de custo não poderá ser cumulado com a percepção de diária. Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2021. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL. ANEXO ÚNICO****

MUNICÍPIO	AJUDA DE CUSTO
CHAPADINHA-MA	R\$ 100,00
SÃO LUÍS-MA	R\$ 150,00
BALSAS-MA	R\$ 70,00
CAXIAS-MA	R\$ 70,00
TERESINA-PI	R\$ 70,00
COROATÁ-MA/PEDREIRAS-MA/ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA/LAGO DA PEDRA-MA	R\$ 80,00
SANTA INÊS-MA	R\$ 100,00
PRESIDENTE DUTRA-MA	R\$ 40,00
FLORIANO-PI	R\$ 30,00
COLINAS-MA	R\$ 30,00

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: a74515df4299103bc672ad800b765098

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021 PE 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28061489/2021**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. Clemilton Barros Araújo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 28061489/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P.V.R. SANTOS VALE, CNPJ 28.279.940/0001-80**, estabelecida na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05- Bairro:

Centro - Cep: 65.450-000, Na Cidade De Nina Rodrigues/MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1988, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues, Nº 03 -Bairro: Centro - CEP: 65;450-000, na cidade de Nina Rodrigues/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**BENEFICIÁRIO: P.V.R. SANTOS VALE
CNPJ: 28.279.940/0001-80**

Item	Descrição	Especificação	Marca	Qtd	V.Unt
1	Cadeira Para Consultório	Material De Confeção, Aço/Ferro Pintado, Rodízios, Braços, Regulagem De Altura, Assento/Encosto, Estofado	Gnatus	18	R\$ 120,00
2	Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros)	Modo De Operação Digital, Câmara De Esterilização, Aço Inoxidável, Capacidade Mínimo De 75 Litros	Cristofoli	2	R\$ 4.900,00
3	Mesa Para Consultório	Base Aço/ Ferro Pintado, Divisões De 01 A 02 Gavetas, Material De Confeção, Madeira/Mdp/Mdf/Similar, Número De Portas Sem Portas, Suporte Para Cpu, Suporte Para Impressora Suporte Para Teclado, Composição Simples, Rodízios	Ultra Moveis	12	R\$ 985,00
4	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor)	Terminais 05, Cabeceira Biarticulada, Comando Base (Botão) Unidade Auxiliar 3 Pontas, Equipamento Pneumático, Refletor Multifocal (Mais De Uma Intensidade) Cuba Translúcida, Caneta De Alta Rotação 02	Gnatus	1	R\$ 19.550,00
5	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação Led, Haste Flexível	Bilux	5	R\$ 740,00
6	Compressor Odontológico	Capacidade Mínimo De 60 Litros, Potência 2,0 Hp	Schuster	1	R\$ 3.689,90
7	Armário Vitrine	Número De Portas 02 Portas, Material De Confeção Aço/ Ferro Pintado, Laterais De Vidro	Salutem Moveis Hospitalares	18	R\$ 999,99
8	Fotopolimerizador De Resinas	Tipo Led, Sem Fio Com Radiômetro	Schuster	3	R\$ 1.459,90
9	Tela De Projeção	Deve Estar Em Linha De Produção Pelo Fabricante; Tela Projeção Com Tripé Retrátil Manual; Área Visual De Aproximadamente 1,80 X 1,80 M (+ Ou - 10%); Deverá Possuir Estojo Em Alumínio Com Pintura Eletrostática Resistente A Riscos E Corrosões; Possuir Poste Central Com Resistência E Sustentação Suficiente Para Atender A Especificação Da Tela Citada Acima; Deverá Possuir Superfície De Projeção Do Tipo Matte White (Branco Opaco) Ou Similar, Que Permita Ganho De Brilho; Possuir Bordas Pretas Que Permita Enquadramento De Imagem; O Equipamento Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia Mínima De 12 Meses.	Nardelly	1	R\$ 849,99
10	Cadeira Para Coleta De Sangue	Material De Confeção Estofado, Braçadeira Regulável	Hospinet	2	R\$ 920,25
11	Cadeira Para Consultório Tipo 1	Material De Confeção Aço/ Ferro Pintado, Rodízios, Braços, Regulagem De Altura, Assento/Encosto Estofado	Flexform	18	R\$ 143,00
12	Cadeira Para Consultório Tipo 2	Material De Confeção Aço/Ferro Pintado, Rodízios, Braços, Regulagem De Altura, Assento/Encosto Estofado	Flexform	18	R\$ 220,00
13	Cadeira De Rodas Adulto	Pés Removível, Material De Confeção Alumínio, Braços Removível, Elevação De Pernas, Suporte De Suro	Flexform	4	R\$ 2.559,90
14	Braçadeira Para Injeção	Material De Confeção, Aço/ Ferro Pintado, Apoio Do Braço, Aço Inoxidável, Tipo Pedestal Altura Regulável	Forçamedica	2	R\$ 440,00
15	Biombo	Material De Confeção, Aço Inoxidável, Rodízios, Tamano Triplo	Lumar	4	R\$ 1.655,50
16	Suporte De Soro	Material De Confeção, Aço Inoxidável, Tipo Pedestal Altura Regulável	Solutem Moveis	6	R\$ 545,00

17	Balança Antropométrica Infantil	Modo De Operação Digital	Welmy	4	R\$ 1.100,00
18	Escada Com 2 Degraus	Material De Confeção, Aço/Ferro Pintado.	Artmetalmovéis	12	R\$ 225,00
19	Balança Antropométrica Adulto	Modo De Operação Digital	Welmy	5	R\$ 1.450,00
20	Detector Fetal	Tipo De Mesa, Tecnologia Digital	Medpej	6	R\$ 1.725,50
21	Negatoscópio	Material De Confeção, Aço/Ferro Pintado, Tipo Parede / 1 Corpo	Konex	4	R\$ 890,99
22	Mocho	Material De Confeção, Aço Inoxidável, Assento/Encosto Estofado	Mocho	2	R\$ 610,00
23	Mesa Auxiliar	Material De Confeção, Aço Inoxidável, Gaveta, Para Instrumental Cirúrgico, C/ Tempo E Prateleira. Armário Em Tubo De Aço Redondo, Fís C/ Rodízio.	Metalic	4	R\$ 725,50
24	Mesa De Exames	Material De Confeção Aço Inoxidável, Posição De Leito Móvel, Acessórios Suporte Para Papel, Gabinete Com Portas E Gavetas.	Metalic	2	R\$ 2.550,00
25	Carro De Curativos	Material De Confeção Aço Inoxidável, Acessórios Balde E Bacia	Metalic	4	R\$ 1.700,00
26	Microscópio Laboratorial Básico	Tipo Binocular, Ocular 10x E 16x, Objetivas 05, Condensador Koehler, Iluminação Led	Digilab	1	R\$ 4.099,99
27	Mesa Para Computador	Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar / De 01 A 02 Gavetas	Ultra Moveis	9	R\$ 320,00
28	Carro Material Limpeza	Material De Confeção Polipropileno, Balde Espremedor Sacro Vini	Bralimpia	2	R\$ 1.115,50
29	Mesa Para Impressora	Aço / Ferro Pintado/ Mínimo De 50 X 40 X 70 Cm / Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar	Ultra Moveis	2	R\$ 165,65
30	Armário Vitrine Em Aço C/02 Porta, 3 Prateleira E Chave Med. 160x35x70cm	Armário Vitrine Em Aço C/02 Porta, 3 Prateleira E Chave Med. 160x35x70cm	Salutem Moveis Hospitalares	5	R\$ 850,00
31	Armário De Aço C/02 Portas Color, Med. 195x92x44cm	Armário De Aço C/02 Portas Color, Med. 195x92x44cm	Salutem Moveis Hospitalares	6	R\$ 990,99
32	Biombo Duplo C/ Rodizio E C/ Lona Med. 1.20x1.75m	Biombo Duplo C/ Rodizio E C/ Lona Med. 1.20x1.75m	Lumar	9	R\$ 980,50
33	Biombo Triplo C/ Rodizio E C/ Lona Med. 1.80x1.75m	Biombo Triplo C/ Rodizio E C/ Lona Med. 1.80x1.75m	Lumar	9	R\$ 1.250,50
34	Cadeira Hospitalar Simples C/Assento E Encosto Estofado Revestido Em Supermapa	Cadeira Hospitalar Simples C/Assento E Encosto Estofado Revestido Em Supermapa	Martiflex	12	R\$ 160,00
35	Cadeira Hospitalar Com Base Giratória C/Assento E Encosto Estofado Revestido Em Supermapa	Cadeira Hospitalar Com Base Giratória C/Assento E Encosto Estofado Revestido Em Supermapa	Martiflex	12	R\$ 299,99
36	Carro Curativo Inox C/ Rodizio S/ Suporte Para Balde E Bacia 70x43x80	Carro Curativo Inox C/ Rodizio S/ Suporte Para Balde E Bacia 70x43x80	Martiflex	3	R\$ 1.550,45
37	Cama Hospitalar Adulto (Sem Movimento Fowler)	Estrutura Do Leito/Grades Laterais/Colchão: Aço Ou Ferro Pintado/Possui/Possui	Salutem Moveis Hospitalares	6	R\$ 1.800,00
38	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	Colchão Hospitalar/ Mínimo D 28; Rodízios, Material De Confeção/Manivelas/ Cabeceira E Pés: Aço Ou Ferro Pintado/No Mínimo 2/Possui Grades Laterais	Rnv	15	R\$ 5.885,90
39	Escadinha C/ 2 Degraus Esmaltada Piso Revestido De Borracha	Escadinha C/ 2 Degraus Esmaltada Piso Revestido De Borracha	Artmetalmovéis	9	R\$ 240,50
40	Foco Clínico Flexível Altura Regulável C/ Rodas	Foco Clínico Flexível Altura Regulável C/ Rodas	Bulix	5	R\$ 500,25
41	Computador (Desktop- Básico)	Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante; Computador Desktop Com Processador No Mínimo Intel Core I3 Ou Amd A10 Ou Similar; Possuir 1 (Um) Disco Rígido De 500 Gigabytes; Memória Ram De 08 (Oito) Gigabytes, Em 02 (Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) Gigabytes Cada, Do Tipo SDRAM Ddr4 2.133 Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual Channel; A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Site Www.Formfactors.Org, Organismo Que Define Os Padrões Existentes; Possuir Pelo Menos 01 (Um) Slot Pci-Express 2.0 X16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 01 (Um) Gigabyte De Memória, Possuir Suporte Ao Microsoft Direct 10.1 Ou Superior; Suportar Monitor Estendido, Possuir No Mínimo 02 (Dois) Usb, Sendo Pelo Menos 01 (Uma) Digital Do Tipo Hdmi, Display Port Ou Dvi; Unidade Combinada De Gravação De Disco Óptico Cd, Dvd Rom, Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) E Mouse Usb, 600 Dpi, 2 Botões, Scroll (Com Fio); Monitor De Led 19 Polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces De Rede 10/100/1000 E Wifi Padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item; Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal; Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor; Todos Os Componentes Do Produto Deverão Ser Novos, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia De 12 Meses.	Dell	12	R\$ 5.050,35
42	No-Break (Para Computador/Impressora)	Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante; No-Break Com Potência Nominal De 1,2 Kva; Potência Real Mínima De 600w; Tensão Entrada 115/127/220 Volts (Em Corrente Alternada) Com Comutação Automática; Tensão De Saída 110/115 Ou 220 Volts (A Ser Definida Pelo Solicitante); Alarmes Audiovisual; Bateria Interna Selada; Autonomia A Plena Carga Mínimo 15 Minutos Considerando Consumo De 240 Wats; Possuir No Mínimo 06 Tomadas De Saída Padrão Brasileiro; O Produto Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia De 12 Meses.	Epson	12	R\$ 999,99
43	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner E Fax Opcional)	Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante; Impressora Com Tecnologia Laser Ou Led; Padrão De Cor Monocromático; Tipo Multifuncional (Imprime, Cópia, Digitaliza, Fax Opcional); Memória 128 Mb; Resolução De Impressão 600 X 600 Dpi; Resolução De Digitalização 1200 X 1200 Dpi; Resolução De Cópia 600 X 600; Velocidade De Impressão 30 Ppm Preto E Branco; Capacidade De Bandeja 150 Páginas; Ciclo Mensal 30.000 Páginas; Fax 33.6kbps Opcional; Interfaces Usb, Rede Ethernet 10/100 E Wifi 802.11 B/G/N / Frente E Verso Automático; O Produto Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia Mínima De 12 Meses.	Epson	6	R\$ 3.650,79
44	Longarina Com 03 Lugares, Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado Color, Base Em Aço Pintado.	Longarina Com 03 Lugares, Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado Color, Base Em Aço Pintado.	Ideaflex	12	R\$ 550,00
45	Mesa Com 2 Gavetas E Tempo Em Mdf De 15mm Na Cor Branca, Com Estrutura Em Aço Pintado.	Mesa Com 2 Gavetas E Tempo Em Mdf De 15mm Na Cor Branca, Com Estrutura Em Aço Pintado.	Ultra Moveis	18	R\$ 380,00
46	Mesa Ginecológica Esmaltada C/Leito Inox, Porta Coxa E Gaveta Inox	Mesa Ginecológica Esmaltada C/Leito Inox, Porta Coxa E Gaveta Inox	Martiflex	5	R\$ 2.585,90
47	Mesa De Exame Clínico Cabeceira Móvel, Esmaltada Leito Inox Med. 1.90x50x80cm	Mesa De Exame Clínico Cabeceira Móvel, Esmaltada Leito Inox Med. 1.90x50x80cm	Martiflex	5	R\$ 1.650,25
48	Negatoscópio De 03 Corpo Med. 0,50x0,76x0,11m	Negatoscópio De 03 Corpo Med. 0,50x0,76x0,11m	Konex	5	R\$ 965,00
49	Suporte P/ Soro Totalmente Inox C/03 Ganchos Med 2mt	Suporte P/ Soro Totalmente Inox C/03 Ganchos Med 2mt	Solutem Moveis	18	R\$ 500,00
50	Bebedouro Inox Com Capacidade De 80Lts.	Bebedouro Inox Com Capacidade De 80Lts.	Sá Aço	3	R\$ 3.010,12
51	Aparelho De Pressão Automatico	Aparelho De Pressão Automatico	Omron	30	R\$ 175,99
52	Longarina Com 04 Lugares Assento E Encosto Estofado	Longarina Com 04 Lugares Assento E Encosto Estofado	Ideaflex	4	R\$ 775,00
53	Ar Condicionado	9.000 A 12.000 Btus, Split, Quente E Frio	Greco	24	R\$ 2.799,99
54	Geladeira/ Refrigerador	260 A 299 L	Consul	4	R\$ 1.800,00
55	Ventilador De Teto/Parede	3 Ou 4 Pás/Parede	Ventsol	6	R\$ 330,00
56	Oxímetro De Pulso	Portátil (De Mão) Com 1 Sensor	S-Tech	18	R\$ 2.789,99
57	Lanterna Clínica	Led	Md	12	R\$ 82,50
58	Nebulizador Portátil	Compressor/Número De Saídas Simultâneas 01	Nebzart	7	R\$ 240,00
59	Laringoscópio Adulto	5 Lâminas Aço Inóx	Rhosse	1	R\$ 712,15
60	Cilindro De Gases Medicinais	Válvula, Manômetro E Fluxômetro/ Aço/De 3 Até 10l	Centercor	2	R\$ 999,99

61	Glicosimetro	Com Kit De 50 Tiras, Lancetas E Lancetador	Centercor	5	R\$ 165,42
62	Berço Para Recém Nascido	Acrílico/ Aço / Ferro Pintado	Martiflex	6	R\$ 999,99
63	Aspirador De Secreções Elétrico Móvel	Termoplástico/Vidro / De 31 A 49 Lpm	Md	1	R\$ 5.990,50
64	Projutor Multimídia (Datashow)	Deve Estar Em Linha De Produção Pelo Fabricante, Deve Possuir Tecnologia Led Com Matriz Ativa Tft Com 16 Milhões De Cores; Resolução Mínima Nativa De 1024 X 768 E Compatibilidade 16:9; Deve Possuir Interfaces De Comunicação, Sendo 01 (Uma) Vga E 01 (Uma) Hdmi; Deve Possuir Entrada Usb; Luminosidade Mínima De 2500 Lumens; Alto-Falante Integrado No Projutor Com O Mínimo De 1 W De Potência; Alimentação Automática 100-120v, 220-240v; Controle Remoto Ir, Cabo De Alimentação, Cabo Vga; Manual Do Usuário; Suporta Apresentações A Partir De Um Pen-Drive Direto No Projutor (Sem O Uso De Pc); O Equipamento Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia Mínima De 12 Meses.	Epson	2	R\$ 3.449,99
65	Foco Cirúrgico De Teto	Foco Cirúrgico De Teto Com Duas Cúpulas, Com Lâmpadas De Led E Controle Eletrônico De Intensidade Que Atenda As Especificações A Seguir: Fixação Ao Teto Através De Haste Central Única E Devem Possuir Braços Articulados Independentes Para Cada Cúpula, Que Permita Os Movimentos De Torção, Flexão E Rotação Em Torno Da Haste Central, Pelo Menos Uma Das Cúpulas Deverá Ser Provida De Sistema Que Permita Que A Mesma Fique A Altura De 1 Metro A Partir Do Piso (Altura Da Mesa Cirúrgica) Com O Foco Perpendicular A Mesma (Iluminação De Cavidades); Para Sustentação Das Cúpulas Não Deve Ser Empregado Sistema De Contrapesos, Mas Sim, Sistema De Freio Adequado Que Permita Que A Cúpula Fique Estável Na Posição Em Que Foi Colocada; Sistema De Suspensão Leve, Facilitando O Movimento E Forneecendo Rápido Estabilidade; Cada Cúpula Deverá Ser Dotada Com Sistema De Iluminação Por Luz Branca Fria Led, Fornecendo Luz Corrigida De Cor Próxima Ao Branco Natural; Emprego De Sistema De Redução De Sombra; Filtragem Eficiente De Raios Infravermelhos E Redução De Radiação Ultravioleta; O Índice De Reprodução De Cores Deve Ser De 90 Ou Maior E Temperatura De Cor De 4200 K Ou Maior; A Intensidade Luminosa De Cada Cúpula Deverá Ser Igual Ou Maior Do Que 100.000 Lux, Medidos A 1 (Um) Metro De Distância. A Iluminação Do Campo Deve Ser Perfeita E Isenta De Sombras; Cada Cúpula Deve Possuir Sistema Eletrônico De Controle De Intensidade Luminosa Disposto No Próprio Braço Da Cúpula Com A Utilização De Teclado Tipo Membrana De Fácil Higienização E Via Manopla Existente No Centro Da Cúpula; Proteção Do Sistema Eletrônico Com Fusível, Substituível; Manopla De Focalização Facilmente Retrável Sem A Utilização De Ferramentas E Autoclavável, Permitindo Ajuste Pelo Cirurgião Durante O Procedimento E Através De Painel Eletrônico; Diâmetro De Campo Focal De 200 Mm Ou Maior, Para Cada Uma Das Cúpulas; As Cúpulas Devem Ser Providas De Sistema De Dissipação De Calor Voltada Para Fora Do Campo Cirúrgico, Impedindo Aumento De Temperatura Sobre O Cirurgião E Paciente; Vida Útil Do Sistema De Iluminação Led De 30.000 Horas Ou Maior.	Medpej	1	R\$ 67.100,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo

órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano santos/MA, 07 de outubro de 2021.

Clemilton Barros Araújo
Ordenador
Órgão Gerenciador

PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE
P.V.R. SANTOS VALE
CNPJ: 28.279.940/0001-80
Beneficária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3978a6f7b52e968589e55909d8751d2f

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 033/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: **P.V.R. SANTOS VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.279.940/0001-80**, situada na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05 - Bairro: 65.450-000, na cidade de Nina Rodrigues/MA. VALOR: **R\$ 680.531,54 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** - 04 de outubro de 2021 - Clemilton Barros Araújo- **Prefeito Municipal.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 67723cd4c73deaef3874c1a685ae4234

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 033/2021

ADJUDICO o processo licitatório Nº 033/2021, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante: Vencedora: **P.V.R. SANTOS VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.279.940/0001-80**, situada na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05 - Bairro: 65.450-000, na cidade de Nina Rodrigues/MA. VALOR: **R\$ 680.531,54 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** - 29 de setembro de 2021 - **Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 64b44954bb866ed9bbbed50f53208be00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 033/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: **P.V.R. SANTOS VALE**, CNPJ Nº **28.279.940/0001-80.** **ADJUDICAÇÃO:** 29/09/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2021. VALOR HOMOLOGADO: **R\$ 680.531,54.** 04 de outubro de 2021. **Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro CPL PM Urbano Santos/MA.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 308eb33ea147a80429780430d843ea46

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Início de disputa dia 21/10/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 07 de outubro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1adf210e490e08fc01d4a0b2ac6c774a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, tendo como objeto a prestação de serviço de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para as diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 22/10/2021 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.licitanet.gov.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br**, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de outubro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8698da17f87fc5211d161f3df427bca1

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/CPL

PROCESSO Nº 002268/2021/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E BOMBAS NO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2021

HORA: 09H30MIN (NOVE E TRINTA HORAS, HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO DAGUA DAS CUNHAS /MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/CPL

PROCESSO Nº 002268/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'água das Cunhas - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 09h30min (nove e trinta horas) do dia 26 de outubro de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e limpeza de poços com reposição de peças e bombas no Município de Olho D'água das Cunhas, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A Construção é elemento vital para o desenvolvimento econômico e social, é fator de melhoria estética do município, razão maior desta proposta.

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.1.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causado por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

5. SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 2.592.363,65 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais sessenta e cinco centavos)** discriminado no **ANEXO I - Projeto Básico**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0209 - Sec. Munic de Saúde

Unidade 175110400-1-029 Aquis / Equipamentos para poços e Acudes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 0202 - Sec. De Administração

Unidade 04.1220200.2.0004 Manutenção dos Serviços Administrativos

33.90.39.0 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

6. III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

7. SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante

7.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.

7.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5- Após o Credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

7.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

7.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

7.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

7.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

7.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.

8.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/CPL - OBJETO:

DIA: 26/10/2021 às 09:30HS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/CPL - OBJETO:
DIA: 26/10/2021 às 09:30HS

8.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9. SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1, da Seção V** deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

9.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

9.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

9.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;

§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.

i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

j) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

9.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhada de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas, MEI e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão negativa de falências ou concordatas e recuperações judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

b) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

9.4. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

9.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VIII).

9.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

9.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

9.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.14. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.15. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente inabilitado.

10- SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor total da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

10.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

10.3.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

10.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10.3.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

10.3.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

10.3.5 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

10.3.6 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3.7 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

10.3.8 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

10.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.3.10 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.13 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

10.3.14 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3.15 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

10.3.16 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

10.3.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.3.18 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.20 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão

11- SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

11.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

11.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

11.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão

acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

11.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

11.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

11.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes "Proposta de Preços", devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

11.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

11.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços";

11.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

12- SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO GLOBAL;

12.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";

12.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";

12.4. Chegando ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

12.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

12.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

12.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

12.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

12.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

12.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

12.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

12.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

12.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

13- SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA.

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

13.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14 - SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

14.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

14.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

14.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15- SEÇÃO XII - DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. A vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, conforme discriminados no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16- SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

16.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

16.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

17- SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Instalações provisórias;
- c) Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- f) Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

17.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas

de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

17.3. A execução do objeto será feito pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

17.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

17.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

17.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

17.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

18- SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

18.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

18.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4. fizer declaração falsa;

18.3.5. cometer fraude fiscal;

18.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

18.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

18.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

18.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

18.5. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

18.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

19- SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado a Comissão de Licitação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

19.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

19.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

19.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.15 - A abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preços, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.16.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva.

19.16.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.17 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.18 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.

19.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

19.20 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.21 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

19.22 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Autoridade Competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.22.1 - Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.23 - Todas as licitantes terão igualdade de competição, não sendo facultado quaisquer benefícios não explicitados em lei específica, ou quaisquer alegação de erros formais, sendo todas as licitantes obrigadas a cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

19.24 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.25 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, na Rua do Comércio nº 161, Bairro Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

19.26 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento;

ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VII	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO VIII	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	- Minuta do Contrato;
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), 01 de outubro de 2021.

Joel Meireles Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de poços artesanais e eventual substituição de peças e/ou motobombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de poços artesanais e eventual substituição de peças e/ou motobombas para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Manutenção de poços artesanais e eventual substituição de peças e/ou motobombas, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito a aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESANOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - MATERIAL PERMANENTE					
1	Conjunto motobomba 1/2cv- 220v- monofásico, motor e bombeador	1/2cv monofásico	20	R\$1.600,00	R\$32.000,00

2	Conjunto motobomba 1cv- 220v- monofásico, motor e bombeador	1cv monofásico	15	R\$2.000,00	R\$30.000,00
3	Conjunto motobomba 1 e 1/2cv- 220v- monofásico, motor e bombeador	1 e 1/2cv monofásico	10	R\$2.166,67	R\$21.666,67
4	Conjunto motobomba 2cv- 380v- trifásico, motor e bombeador	2cv trifásico	20	R\$2.600,00	R\$52.000,00
	Conjunto motobomba 3cv- 380v- trifásico, motor e bombeador	3cv trifásico	10	R\$3.100,00	R\$31.000,00
5	Conjunto motobomba 5cv- 380v- trifásico, motor e bombeador	5cv trifásico	5	R\$4.760,00	R\$23.800,00
6	Conjunto motobomba 8cv- 380v- trifásico, motor e bombeador	8 cv trifásico	4	R\$6.832,67	R\$27.330,67
7	Conjunto motobomba 12cv- 380v- trifásico, motor e bombeador	12 cv trifásico	4	R\$7.549,67	R\$30.198,67
8	Conjunto motobomba 16cv- 380v- trifásico, motor e bombeador	16 cv trifásico	2	R\$13.971,00	R\$27.942,00
9	Quadro de comando 2cv 380volts	Completo	20	R\$1.633,33	R\$32.666,67
10	Quadro de comando 3cv 380volts	Completo	10	R\$1.633,33	R\$16.333,33
11	Quadro de comando 5cv 380 volts	Completo	5	R\$1.633,33	R\$8.166,67
12	Quadro de comando 8cv 380 volts	Completo	4	R\$2.466,67	R\$9.866,67
13	Quadro de comando 12 cv 380 volts	Completo	4	R\$2.466,67	R\$9.866,67
14	Quadro de comando 16 cv 380 volts	Completo	2	R\$2.466,67	R\$4.933,33
15	Caixa em fibra 1000 litros com tampa	Unidade	20	R\$453,30	R\$9.066,00
16	Caixa em fibra 2000 litros com tampa	Unidade	20	R\$1.352,17	R\$27.043,33
17	Caixa em fibra 5000 litros com tampa	Unidade	10	R\$3.240,52	R\$32.405,17
18	Caixa em fibra 10000 litros com tampa	Unidade	15	R\$5.999,67	R\$89.995,00
19	Caixa em fibra 15000 litros com tampa	Unidade	10	R\$9.635,23	R\$96.352,33
20	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 1.000l Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	Estrutura	10	R\$8.166,67	R\$81.666,67
21	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 1.000l Livre Concorrência.	Estrutura	10	R\$8.166,67	R\$81.666,67
22	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 2.000l Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	Estrutura	10	R\$8.166,67	R\$81.666,67
23	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 2.000l Livre Concorrência.	Estrutura	10	R\$8.166,67	R\$81.666,67
24	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 5.000l Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	Estrutura	10	R\$12.166,67	R\$121.666,67
25	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 5.000l Livre Concorrência.	Estrutura	5	R\$12.166,67	R\$60.833,33
26	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 10.000l Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	Estrutura	5	R\$12.166,67	R\$60.833,33
27	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 10.000l Livre Concorrência.	Estrutura	5	R\$12.166,67	R\$60.833,33
28	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 15.000l Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	Estrutura	5	R\$22.666,67	R\$113.333,33
29	Estrutura de pré-moldado com 7,5 de altura pra reservatório de fibra de 15.000l Livre Concorrência.	Estrutura	5	R\$22.666,67	R\$113.333,33
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$1.470.133,17					
(Um milhão quatrocentos e setenta mil cento e trinta e três reais dezessete centavos)					
LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
30	Relé de falta de fase	Reposição	95	R\$153,33	R\$14.566,67
31	Relé bimetalico	Reposição	95	R\$282,33	R\$26.821,67
32	Capacitor 270 - 32 4 220 volts	Reposição	10	R\$73,33	R\$733,33
33	CAPACITOR 45?f - 440 VOLTS	Reposição	10	R\$57,33	R\$573,33
34	Relé de fase alta 380volts	Reposição	60	R\$160,00	R\$9.600,00
35	Relé de tempo de 0-6 s	Reposição	20	R\$153,33	R\$3.066,67
36	Tubo roscavel de 1 1/4" de pvc	15 cano por poço	300	R\$153,47	R\$46.040,00
37	Tubo roscavel de 1 1/2" de pvc	15 cano por poço	300	R\$164,97	R\$49.490,00

38	Tubo roscavel de 2" de pvc	15 cano por poço	300	R\$316,00	R\$94.800,00
39	Tubo roscavel de 2,5" de pvc	15 cano por poço	300	R\$349,97	R\$104.990,00
40	Tubo roscavel de 3" de pvc	15 cano por poço	300	R\$616,67	R\$185.000,00
41	Contactro 3tf -43-380v	01 unid por poço	60	R\$390,00	R\$23.400,00
42	Rele bimetalico 16-24a	01 unid por poço	60	R\$275,60	R\$16.536,00
43	Disjuntor 30a, 32a- 380v	01 unid por poço	60	R\$99,97	R\$5.998,00
44	Cabo pp3x4mm ²	100 metros p poço	2000	R\$17,66	R\$35.320,00
45	Curva de metal de 1 1/4"	01 und por poço	30	R\$20,63	R\$619,00
46	Curva de metal de 1 1/2"	01 und por poço	30	R\$22,20	R\$666,00
47	Curva de metal de 2"	01 und por poço	20	R\$26,97	R\$539,33
48	Curva de metal de 2,5"	01 und por poço	10	R\$65,00	R\$650,00
49	Curva de metal de 3"	01 und por poço	5	R\$149,13	R\$745,67
50	Flange de PVC de 1 1/4"	01 und por poço	30	R\$30,83	R\$925,00
51	Flange de PVC de 1 1/2"	01 und por poço	30	R\$31,07	R\$932,00
52	Flange de PVC de 2"	01 und por poço	20	R\$62,62	R\$1.252,40
53	Flange de PVC de 2,5"	01 und por poço	10	R\$186,22	R\$1.862,17
54	Flange de PVC de 3"	01 und por poço	5	R\$213,97	R\$1.069,83
55	Luva de ferro de 1.1/4"	15 und por poço	300	R\$16,35	R\$4.905,00
56	Luva de ferro de 1.1/2"	15 und por poço	300	R\$33,49	R\$10.047,00
57	Luva de ferro de 2"	15 und por poço	300	R\$44,35	R\$13.305,00
58	Luva de ferro de 2,5"	15 und por poço	300	R\$116,33	R\$34.900,00
59	Luva de ferro de 3"	15 und por poço	300	R\$163,33	R\$49.000,00
60	Luva de união de ferro de 1.1/4"	01 und por poço	30	R\$78,33	R\$2.350,00
61	Luva de união de ferro de 1.1/2"	01 und por poço	30	R\$96,90	R\$2.906,90
62	Luva de união de ferro de 2"	01 und por poço	20	R\$129,87	R\$2.597,47
63	Luva de união de ferro de 2,5"	01 und por poço	10	R\$176,86	R\$1.768,60
64	Luva de união de ferro de 3"	01 und por poço	5	R\$213,36	R\$1.066,78
65	Rele falta de fase	01 und poço 380v	40	R\$153,33	R\$6.133,33
66	Chave de 3 posição	Reposição	95	R\$25,00	R\$2.375,00
67	Tampa de alumínio 4"	Reposição	50	R\$53,33	R\$2.666,67
68	Tampa de alumínio 6"	Reposição	50	R\$61,67	R\$3.083,33
69	Abraçadeiras de ferro 1 1/4"	Reposição	30	R\$57,00	R\$1.710,00
70	Abraçadeiras de ferro 1 1/2"	Reposição	30	R\$58,67	R\$1.760,00
71	Abraçadeiras de ferro 2"	Reposição	20	R\$66,67	R\$1.333,33
72	Abraçadeiras de ferro 2 1/2"	Reposição	10	R\$73,33	R\$733,33
73	Abraçadeiras de ferro 3"	Reposição	5	R\$86,67	R\$433,33

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$769.272,15
(Setecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais quinze centavos)
LOTE 3 - SERVIÇOS

74	Serviço de limpeza, desinfecção de poço artesiano profundo Livre Concorrência.	Metro linear	60	R\$41,67	R\$2.500,00
75	Serviço de limpeza, desinfecção de poço artesiano profundo Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	Metro linear	35	R\$41,67	R\$1.458,33
76	Serviço de conserto de quadro de comando de 2 à 16cv	Unidade	50	R\$710,00	R\$35.500,00
77	Serviço de substituição de caixa d'água	Retirada/reposição	95	R\$1.800,00	R\$171.000,00
78	Serviço de retirada e colocação de conjunto motobomba submersível 2cv,3cv,5cv,7,5,11 e 16cv trifásico e monofásica	Retirada/reposição	95	R\$1.500,00	R\$142.500,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$352.958,33
(Trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais trinta e três centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$2.592.363,65
(Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais sessenta e cinco centavos)

5.3 Estimativa de custo total de R\$2.592.363,65 (Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais sessenta e cinco centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O I X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/ Secretaria Municipal _____, e a empresa _____, para os fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS**, sediada na **João Pessoa Nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005.0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, RG nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto da **Tomada de Preços nº ____/2021/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços com reposição de peças e bombas no Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
O prazo para a conclusão das obras será de até _____ (_____) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ _____ (_____), valor este, constante na proposta de preços da Contratada, aceita na Licitação e Homologada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:
XX
XX
XX

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b) Atestação do fiscal do contrato, a Sr.^a _____, em conformidade da realização do(s) serviço(s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), Inscrição no CEI (INSS) e Alvará de Construção da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco _____, Agência Nº: _____ e conta Nº: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Realizar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços nº ____/2021/CPL, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as

razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;

VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade de Olho D'água das Cunhas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, ___ de ___ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021/CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ___/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021/CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ___/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Servidor Responsável

ANEXO XII

(.....)

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7aae07c6ee0e2163a948a6ccdb990092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um imóvel de 8.6800ha, perímetro 1.349,34m, localizado no Povoado São Jerônimo, sn, Zona Rural, denominado Lixão 2.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - Sec. Municipal de Administração;

0	Fonte de recurso
0	Recursos não destinados a contrapartida

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários

04.122.0010.1010.0000 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

4.5.90.61.00- Aquisição De Imóveis

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a compra do imóvel acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 01 de março de 2021

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 5e62615b8ba1d43a1d83807cf6103d90

ERRATA DO CONTRATO Nº 95/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E ALMIRANDI MADEIRA COSTA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)**.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unid.	Total
BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UND	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
BATATA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	300	R\$ 3,50	R\$1.050,00
MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	4.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 14.050,00	

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)**.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unid.	Total
BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UND	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
BATATA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	300	R\$ 3,50	R\$1.050,00
MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 12.050,00	

São Vicente Férrer/MA, 01 de setembro de 2021

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0c45746acfef3f229ae9a6ec4eafca91

DECRETO Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

DECRETO Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 no âmbito do Município de São Vicente Férrer/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, a ser comemorado no próximo dia 12 de outubro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no âmbito do município de São Vicente Férrer/MA, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.**

Parágrafo único. Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 32948d0760caaf01cf388b9e981919db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECRETO Nº 24 DE 07 OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 24 DE 07 OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 30 de setembro de 2021, fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde de Satubinha - MA**, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 04 de Novembro de 2021.**

§1º O tema central da Conferência será: **“O SUS É DE TODOS NÓS: Precisamos garantir sua existência”.**

§2º A **XIII Conferência Municipal de Saúde de Satubinha - MA**, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência

serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM SETE DE OUTUBRO DE
DOIS MIL E VINTE E UM.**

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: eaca746c8fca91702ad30b55d42beb5e*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br